SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 14 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2833

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-119/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-119/2021 Caaporã em 01 de Março 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, SAYONARA RIBEIRO DE ANDRADE OLIVEIRA, inscrita no CPF- 705.363.554-60, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO, Símbolo CS-DAI-1 com Lotação na **SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA,TURISMO E EVENTOS-SECTE.**

Art.2º. – Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 60% (sessenta por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art. 3º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de Fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 01 de Março de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:092265C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-120/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-120/2021 Caaporã em 01 de Março 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, VANILSON PEREIRA BELO, inscrito no CPF-037.742.884-10 para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ARTESANATO, Símbolo CS-DAI-1 com Lotação na **SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA,TURISMO E EVENTOS-SECTE.**

Art.2º. – Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 60% (sessenta por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art. 3º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de Fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 01 de Março de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:83D3E17F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Tomada de Preços nº 00001/2021**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ASSENTAMENTO SERRA DO MONTE – NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a: **AF ENGENHARIA EIRELI** - R$ 236.172,71 -

Cabaceiras - PB, 13 de Abril de 2021

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C20BD36B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ASSENTAMENTO SERRA DO MONTE – NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: **Tomada de Preços nº 00001/2021**. DOTAÇÃO: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cabaceiras. Unidade Orçamentária: 02.701 Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Natureza de Despesa: 17 605 1009 1028 Implantação e fortalecimento de abastecimento de água. Elemento de Despesa: 44.90.51.99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até **13/04/2022**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 01501/2021 - 13.04.21 - **AF ENGENHARIA EIRELI** - R$ 236.172,71.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:68F4ACB3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO N° 006 / 2021.

Convênio n° 006 / 2021.
Nome: Associação dos Parceleiros e Agricultores Familiares de Pocinhos - APAFIPO.
Finalidade: a administração, manutenção e utilização, dos seguintes bens de patrimônio da Municipalidade:Desalinizador; Um Poço artesiano de abastecimento na Cumunidade Rural Cacimba Salgada;e,Um Poço artesiano integrantes do sistema de abastecimento do Sítio Passassunga
Repasse mensal: R$ 1.300,00.
Vigência: 4 / 1 / 2021 até 31 / 12 / 2024.
Dotação orçamentária: Recursos próprios.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F7D0C406

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021

A prefeitura Municipal de Conceição – PB, torna público que estar realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição - PB. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:50 horas do dia 27/04/2021. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 27/04/2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal de N° 014/2020, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, CEP: 58970-000.

Conceição – PB, 13 de abril de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:3C6AC4B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da IMPUGNAÇÃO impetrada pela empresa CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA. - ME, CNPJ/MF sob nº 05.211.777/0001-19 ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Objeto: Aquisição de material permanente (móveis, equipamentos elétricos e eletrônicos) para as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB. Com fundamento na decisão da pregoeira, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 00016/2021, para alterar o item 15 da planilha do ANEXO I – Termo de Referência, conforme o pedido da impugnante, alterando-se o edital, como também a data de sua abertura anteriormente marcada para o dia 15/04/2021, ficando desde já adiada para o dia 27/04/2021, às 10:30. O novo Edital com as devidas alterações ficará disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conceição/PB, 13 de abril de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:ADFAC3A3

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 09 DE ABRIL DE 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00007/2021: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames e entre outros serviços médicos (Clínico Geral) para o Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00001/2021 e do processo correspondente, a:

- CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA
CNPJ Nº. 18.932.153/0001-32
R$236.350,00

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:66A6710E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 09 DE ABRIL DE 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames e entre outros serviços médicos (Clínico Geral) para o Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN00007/2021 e na Chamada Pública nº. 00001/2021, a qual sugere a contratação de:

- CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA
CNPJ Nº. 18.932.153/0001-32
R$ 236.350,00

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:45CD8D28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames e entre outros serviços médicos (Clínico Geral) para o Município de Conceição/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 302 1012 2049 - COFINANCIAMENTO DOS PROG. DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR; 10 301 1012 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 40701/2021 - CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA - R$ 236.350,00

Conceição - PB, 09 de Abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:8338C17C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de softwares na área publica, destinados a manutenção das atividades administrativas do município de Condado. Data e Local: 27 de Abril de 2021 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 13 de Abril de 2021.

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:4CC6A4A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Gestão Pública para acompanhamento e gerenciamento de contratos de repasse e convênios do município de Condado. Data e Local: 27 de Abril de 2021 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 13 de Abril de 2021.

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B6F41086

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00026/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado. Data e Local: 27 de Abril de 2021 às 11:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 13 de Abril de 2021.

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:28354BF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00008/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00008/2021.
DOTAÇÃO:
Programa de Trabalho:
22.010 – GABINETE DO PREFEITO
22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22.020 – SEC. ADMINIST. E PLANEJAMENTO
22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

22.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS
22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS
22.040 – SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO
22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
22.050 – SECRETARIA DE SAÚDE
22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22.060 – SEC AGRICULTURA MEIO AMBIENTE
22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22.070 – SEC DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22.080 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL – FU
22080.12.365.1020.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ
22080.12.365.1020.2039 – MANUT. ATIV. DA EDUC. INFANTIL PRÉ – ESCOLA FUNDEB
22080.12.365.1020.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRE
22080.12.365.1020.2100 – MANUT. ATIV. DA EDUC. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB
22080.12.366.1020.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS EJA
22080.12.366.1020.2036 – MANUT. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS EJA – FUNDEB
22080.12.366.1020.2087 – MANUT DO PEJA–PROG DE APOIO SISTEMA DE ENS PARA AT
22.090 – SEC DE ESPORTE TURISMO E LAZER
22090.27.122.2001.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO
22.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS
22100.10.301.1002.2069 – MANUTENÇÃO DO NASF– NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAM
22.110 – FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL
22110.08.244.1030.2055 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS
22110.08.244.1030.2076 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
22.120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
22120.13.122.2001.2078 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA
Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos:
001 – Recursos Ordinários
111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
113 – Transferências do FUNDEB 40%
124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
CT Nº 00052/2021 - 16.03.21 - ADEMILTON NOGUEIRA - ME - R$ 26.724,35;
CT Nº 00053/2021 - 16.03.21 - IVANILTO DA COSTA VIEIRA - R$ 7.749,00;
CT Nº 00054/2021 - 17.03.21 - JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - R$ 36.627,75.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:317D114C

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 08 2021 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00008/2021-02

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **IVANILTO DA COSTA VIEIRA**
CNPJ nº 26.465.390/0001-69
RUA 13 DE MAIO, 148
CENTRO - ITAPORANGA - PB - 58780–000
(083) 999077043

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 08/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 08/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 08/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 08/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 7.749,00 (sete mil setecentos e quarenta e nove reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 08/2021, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 08/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 08/2021.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 008/2021, em **até 5 (cinco) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 08/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 16 de Março de 2021.

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

Pelo Contratado
IVANILTO DA COSTA VIEIRA

TESTEMUNHAS
_____
_____

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.
PROPONENTE: **IVANILTO DA COSTA VIEIRA**
CNPJ nº 26.465.390/0001-69
RUA 13 DE MAIO, 148
CENTRO - ITAPORANGA - PB - 58780–000
(083) 999077043

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00008/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor natural.	VONDER	Unid	60	8,70	522,00
19	Creme dental com fluor ativo de 1100 ppm, para uso adulto, capacidade 180g, aplicação higiene dental.	SORRISO	Unid	400	3,60	1.440,00
55	Rodo, material cabo madeira, material suporte madeira, comprimento suporte 90cm, quantidade borrachas 2	IPÊ	Unid	300	7,80	2.340,00
57	Sabão em barra, glicerinado, fragâncias diversas, sólido, p/ limpeza em geral, pacote c/ 05 barrinhas.	IPÊ	Unid	200	5,25	1.050,00
65	Shampoo neutro, uso infantil, em frasco de 100ml.	SEDA	Unid	300	7,99	2.397,00
TOTAL						7.749,00

Condado - PB, 16 de Março de 2021.

IVANILTO DA COSTA VIEIRA
26.465.390/0001-69

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:441F4864

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00011/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00011/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - R$ 129.479,80; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 45.607,60; FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R$ 66.073,50; JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R$ 78.712,00.
Condado - PB, 12 de Março de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:EBEA0D55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00011/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00011/2021.
DOTAÇÃO:
Programa de Trabalho:
22.050 – SECRETARIA DE SAÚDE
22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS
22100.10.301.1002.1074 – AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID–19 NA SAÚDE
Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos:
001 – Recursos Ordinários
211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
CT Nº 00045/2021 - 12.03.21 - BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - R$ 64.739,90;
CT Nº 00046/2021 - 12.03.21 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 22.803,80;
CT Nº 00047/2021 - 12.03.21 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R$ 33.036,75;
CT Nº 00048/2021 - 12.03.21 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R$ 39.356,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:9FE60F79

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00012/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00012/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R$ 144.954,80; JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R$ 105.563,50; ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 153.971,25.

Condado - PB, 12 de Março de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:0DD64262

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00012/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00012/2021.
DOTAÇÃO:
Programa de Trabalho:
22.050 – SECRETARIA DE SAÚDE
22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22100.10.301.1002.2050 – ESTRATÉGIA EM SAÚDE BUCAL
22100.10.302.1002.2070 – MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT
Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos:
001 – Recursos Ordinários
211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
CT Nº 00049/2021 - 12.03.21 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R$ 72.477,40;
CT Nº 00050/2021 - 12.03.21 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R$ 52.781,75;
CT Nº 00051/2021 - 12.03.21 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 76.985,62.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B3B8E5FB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00013/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00013/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de vias públicas, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO ERLI NÓBREGA DOS SANTOS - R$ 18.000,00; JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO - R$ 18.000,00; PEDRO CAETANO NETO - R$ 36.000,00; ROMERO NOGUEIRA DA SILVA JÚNIOR - R$ 18.000,00.

Condado - PB, 19 de Março de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2B524802

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00013/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de vias públicas, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00013/2021.
DOTAÇÃO:
Programa de Trabalho:
22.040 – SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO
22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
22040.15.451.1060.2084 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
Elemento de Despesa:
3.3.90.36 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:
001 – Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: até 19/03/2022.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
CT Nº 00066/2021 - 19.03.21 - FRANCISCO ERLI NÓBREGA DOS SANTOS - R$ 18.000,00;
CT Nº 00067/2021 - 19.03.21 - JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO - R$ 18.000,00;
CT Nº 00068/2021 - 19.03.21 - PEDRO CAETANO NETO - R$ 36.000,00;
CT Nº 00069/2021 - 19.03.21 - ROMERO NOGUEIRA DA SILVA JÚNIOR - R$ 18.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:11184158

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 13 2021 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00013/2021-02
Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de vias públicas, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO**
CPF nº 023.657.484-14
RUA MIGUEL FERNANDES FERREIRA, 439
CONDADO NOVO - CONDADO - PB - 58714–000
(083) 98139-0943
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 13/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 13/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 13/2021, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 13/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 13/2021.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA
6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a

prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 13/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 19 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS
_____
_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

Pelo Contratado
JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de vias públicas, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.
PROPONENTE: **JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO**
CPF nº 023.657.484-14
RUA MIGUEL FERNANDES FERREIRA, 439
CONDADO NOVO - CONDADO - PB - 58714–000
(083) 98139-0943
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00013/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Contratação de ajudante de operário para manutenção da rede coletora de esgoto, recuperação de sarjetas e canaleta de concreto, vinculado as atividades da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura.	Diária	300	60,00	18.000,00
Total:			18.000,00		

Condado - PB, 19 de Março de 2021.

JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO
023.657.484-14

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D514CA0D

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 13 2021 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00013/2021-03

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de vias públicas, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **PEDRO CAETANO NETO**
CPF nº 289.576.138-89 RUA PROJETADA 05, S/N
DO ALTO - CONDADO - PB - 58714–000
(083) 98117-6217

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 13/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 13/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 13/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 13/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 13/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2. De conformidade com o Art. 86:
7.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3. Nos termos do Art. 87:
7.3.1. Advertência;
7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar

com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 13/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO.**

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 19 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS_____

_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito 707.924.224-06

Pelo Contratado
PEDRO CAETANO NETO

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de vias públicas, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: **PEDRO CAETANO NETO**
CPF nº 289.576.138-89 RUA PROJETADA 05, S/N
DO ALTO - CONDADO - PB - 58714–000
(083) 98117-6217

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00013/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de operário para manutenção da rede coletora de esgoto, recuperação de sarjetas e canaleta de concreto, vinculado as atividades da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura.	Diária	300	120,00	36.000,00
Total:					36.000,00

Condado - PB, 19 de Março de 2021.

PEDRO CAETANO NETO
289.576.138-89

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:74010FE4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00014/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00014/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALIXANDRE DOS SANTOS ALMEIDA - R$ 18.000,00; DAMIÃO DANTAS MOURA - R$ 18.000,00; FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS - R$ 9.000,00; HENRIQUE FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA - R$ 9.000,00; HILDERLAN FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA - R$ 18.000,00; HILDESALES FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA - R$ 18.000,00; JEFFERSON PINHEIRO DOS SANTOS - R$ 9.000,00; JOSÉ LIMA DOS SANTOS FILHO - R$ 18.000,00; JUCELIO CAETANO NOBRE - R$ 36.000,00; MARCOS IVANILSON MONTEIRO VIEIRA - R$ 18.000,00; REGINALDO VIEIRA DE ALMEIDA - R$ 9.000,00.

Condado - PB, 15 de Março de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D75588DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00014/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00014/2021.
DOTAÇÃO:
Programa de Trabalho:
22.040 – SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO
22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
22.050 – SECRETARIA DE SAÚDE
22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22.080 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa:
3.3.90.36 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:
001 – Recursos Ordinários
111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
VIGÊNCIA: até 17/03/2022.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
CT Nº 00055/2021 - 17.03.21 - ALIXANDRE DOS SANTOS ALMEIDA - R$ 18.000,00;
CT Nº 00056/2021 - 17.03.21 - DAMIÃO DANTAS MOURA - R$ 18.000,00;
CT Nº 00057/2021 - 17.03.21 - FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS - R$ 9.000,00;
CT Nº 00058/2021 - 17.03.21 - HENRIQUE FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA - R$ 9.000,00;
CT Nº 00059/2021 - 17.03.21 - HILDERLAN FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA - R$ 18.000,00;
CT Nº 00060/2021 - 17.03.21 - HILDESALES FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA - R$ 18.000,00;
CT Nº 00061/2021 - 17.03.21 - JEFFERSON PINHEIRO DOS SANTOS - R$ 9.000,00;
CT Nº 00062/2021 - 17.03.21 - JOSÉ LIMA DOS SANTOS FILHO - R$ 18.000,00;
CT Nº 00063/2021 - 17.03.21 - JUCELIO CAETANO NOBRE - R$ 36.000,00;
CT Nº 00064/2021 - 17.03.21 - MARCOS IVANILSON MONTEIRO VIEIRA - R$ 18.000,00;
CT Nº 00065/2021 - 17.03.21 - REGINALDO VIEIRA DE ALMEIDA - R$ 9.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:51CA99C9

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 14 2021 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00014/2021-02
Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93,

10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **DAMIÃO DANTAS MOURA**

CPF nº 788.726.264-04

RUA LUIZ LEITE FONTES, 433

CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 14/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 14/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 14/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 14/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 14/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2.De conformidade com o Art. 86:

7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3.Nos termos do Art. 87:

7.3.1.Advertência;

7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 14/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS
_____
_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

Pelo Contratado
DAMIÃO DANTAS MOURA

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.
PROPONENTE: **DAMIÃO DANTAS MOURA**
CPF nº 788.726.264-04
RUA LUIZ LEITE FONTES, 433
CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00014/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
8	Manutenção Predial (Pintor) a serem contratados para a execução das atividades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, consistirá especificamente, em: Pintura interna com emassamento, de paredes em alvenaria e divisórias de blocos de Gesso em tinta PVA látex; Pintura com emassamento de esquadrias de madeira em esmalte sintético; Pintura de fachada com tinta PVA látex e acrílica; Pintura de tetos, marquizes e platibandas com tinta PVA látex; Pintura de grades de ferro com esmalte sintético; Serviços de raspagem, emassamento e aplicação de líquido selador e líquido Anticorrosivo; Lavagem de pastilha, e serviços similares.	diária	150	120,00	18.000,00
Total:			18.000,00		

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

DAMIÃO DANTAS MOURA
788.726.264-04

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:EF87FA3A

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 14 2021 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00014/2021-03

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS**
CPF nº 018.135.894-88
SÍTIO ANGICO DE BAIXO, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714–000
(083) 99648-3192

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 14/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 14/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 14/2021, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 14/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 14/2021.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA
6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar

superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 14/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

Pelo Contratado
FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS
_____
_____

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: **FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS**
CPF nº 018.135.894-88
SÍTIO ANGICO DE BAIXO, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714–000
(083) 99648-3192

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00014/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Manutenção Predial (Servente de Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento; Forro de gesso e retoques; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerâmica e piso Pequenos serviços de instalações elétricas e hidrosanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares, vinculado as atividades da Secretaria de Educação.	diária	150	60,00	9.000,00
Total:					9.000,00

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
018.135.894-88

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:5162DE9D

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 14 2021 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00014/2021-04

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos

termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **HENRIQUE FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA**
CPF nº 125.589.504-79
SÍTIO JATOBÁ DA ESTRADA, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714–000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 14/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 14/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 14/2021, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 14/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 14/2021.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA
6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 14/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

_____
_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

Pelo Contratado
HENRIQUE FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.
PROPONENTE: **HENRIQUE FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA**
CPF nº 125.589.504-79
SÍTIO JATOBÁ DA ESTRADA, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714–000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00014/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Manutenção Predial (Servente de Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento; Forro de gesso e retoques; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerâmica e piso Pequenos serviços de instalações elétricas e hidrosanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares, vinculado as atividades da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura.	diária	150	60,00	9.000,00
Total:					9.000,00

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

HENRIQUE FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA
125.589.504-79

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:27AECC81

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 14 2021 08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00014/2021-08

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSÉ LIMA DOS SANTOS FILHO**
CPF nº 352.721.448-80 SÍTIO ALGODOES, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714–000
(083) 98152-4287

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 14/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 14/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 14/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 14/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 14/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o

Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2. De conformidade com o Art. 86:
7.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3. Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar

com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 14/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO.**

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS
_____
_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

Pelo Contratado
JOSÉ LIMA DOS SANTOS FILHO

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: **JOSÉ LIMA DOS SANTOS FILHO**
CPF nº 352.721.448-80 SÍTIO ALGODOES, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714–000
(083) 98152-4287

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00014/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Manutenção Predial (Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerâmica e piso; Pequenos serviços de instalações elétricas e hidrossanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares, vinculado as atividades da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura.	diária	150	120,00	18.000,00
Total:					18.000,00

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

JOSÉ LIMA DOS SANTOS FILHO
352.721.448-80

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:EFA32A29

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 14 2021 09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00014/2021-09

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JUCELIO CAETANO NOBRE**
CPF nº 000.062.774-70
RUA RAIMUNDO MATIAS ALVES, S/N
CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 14/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 14/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 14/2021, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 14/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 14/2021.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA
6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será

descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 14/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

_____

_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

Pelo Contratado
JUCELIO CAETANO NOBRE

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: **JUCELIO CAETANO NOBRE**
CPF nº 000.062.774-70
RUA RAIMUNDO MATIAS ALVES, S/N
CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00014/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	Manutenção Predial (Pintor) a serem contratados para a execução das atividades da SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA, consistirá especificamente, em: Pintura interna com emassamento, de paredes em alvenaria e divisórias de blocos de Gesso em tinta PVA látex; Pintura com emassamento de esquadrias de madeira em esmalte sintético; Pintura de fachada com tinta PVA látex e acrílica; Pintura de tetos, marquizes e platibandas com tinta PVA látex; Pintura de grades de ferro com esmalte sintético; Serviços de raspagem, emassamento e aplicação de líquido selador e líquido Anticorrosivo; Lavagem de pastilha, e serviços similares.	diária	300	120,00	36.000,00
Total:					36.000,00

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

JUCELIO CAETANO NOBRE
000.062.774-70

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D993126B

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 14 2021 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00014/2021-10

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **MARCOS IVANILSON MONTEIRO VIEIRA**
CPF nº 358.340.278-22
SÍTIO FURNAS, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714–000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 14/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 14/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 14/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 14/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 14/2021.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 14/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS
_____
_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

Pelo Contratado
MARCOS IVANILSON MONTEIRO VIEIRA

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea “d” do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.
PROPONENTE: **MARCOS IVANILSON MONTEIRO VIEIRA**
CPF nº 358.340.278-22
SÍTIO FURNAS, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714–000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00014/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Manutenção Predial (Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerâmica e piso; Pequenos serviços de instalações elétricas e hidrossanitárias; Reparo em telhados,inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares, vinculado as atividades da Secretaria de Saúde.	diária	150	120,00	18.000,00
Total:			18.000,00		

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

MARCOS IVANILSON MONTEIRO VIEIRA
358.340.278-22

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:F0254271

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal deCondado

Contratado:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto:O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00135/2019 para o dia 17 de maio de 2022.
Fundamentação legal:Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos e essencial em razão do fornecimento diário de combustíveis para toda frota do munícipio, inclusive saúde e educação.

Condado,09 de Abril de 2021.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito de Condado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:9FB8029F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA SARA MARIA FERNANDES DE MEDEIROS.

DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA SARA MARIA FERNANDES DE MEDEIROS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM) e,
CONSIDERANDO o falecimento da Senhora SARA MARIA FERNANDES DE MEDEIROS, mãe do ex-gestor deste Município de Junco do Seridó-PB, Kleber Fernandes de Medeiros, ocorrida nesta data de 13 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Junco do Seridó-PB, em sinal de profundo pesar, pelo falecimento da Senhora SARA MARIA FERNANDES DE MEDEIROS, mãe do ex-gestor deste Município de Junco do Seridó-PB, Kleber Fernandes de Medeiros, que prestou relevantes serviços a população como Cidadã e como Coordenadora administrativa da Escola Cidadã Integral e Técnica Estadual Ezequiel Fernandes.

Art. 2º - Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão hasteadas a meio mastro em todos os órgãos públicos municipais;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 13 de abril de 2021

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:7AC876AA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 420/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2021
CONTRATO 420/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.
CNPJ Nº 21.062.777/0001-50
OBJETO: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para UBS's a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB.**
VALOR TOTAL: R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE.

Patos - PB, 09 de Abril de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:19DF85DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 421/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2021
CONTRATO 421/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP.
CNPJ Nº 21.972.444/0001-69
OBJETO: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para UBS's a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB.**
VALOR TOTAL: R$ 9.479,80 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE.

Patos - PB, 09 de Abril de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:E5D0201C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 422/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2021
CONTRATO 422/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 32.932.000/0001-16
OBJETO: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para UBS's a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB.**
VALOR TOTAL: R$ 44.120,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE.

Patos - PB, 09 de Abril de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:D04284C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Veículos Tipo HATCHS, MINIVANS E PICK UP, para atender às necessidades do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON do Município de Patos-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os Secretários Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V EM:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:
- **COMERCIAL SANT`ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** com o valor de R$ 303.030,00 (trezentos e três mil e trinta reais), vencendo nos seguintes itens: 01, 03, 04;

Perfazendo o Valor Global de R$ 303.030,00 (trezentos e três mil e trinta reais).

Patos – PB, 13 de abril de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

ÍTALO TORRES LIMA
Secretário Municipal de Defesa Do Consumidor – PROCON
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:1EBD5847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Patos - PB torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 29 de abril de 2021, às 09h00, em sua sede, na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2021, que tem por objetivo a Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de assessoria, marketing, publicidade, propaganda e mídias sociais para a Prefeitura Municipal de Patos. Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais convidados, dos quais 02 (dois) com vínculo com a Prefeitura Municipal de Patos - PB e 01 (um) sem vínculo com a Prefeitura, conforme relações abaixo.

Membros Internos:

KAMYLA STEPHANYE SANTANA LOPES;
THIAGO MEDEIROS FLORENTINO;
JOSÉ HÉLIO ALMEIDA BARBOSA;
ACILENE DA SILVA CANDEIA.

Membros Externos:

MÁRCIO ALBUQUERQUE DA COSTA;
THÉRCIO PEREIRA DE LIRA ROCHA;
JAMERSON FERREIRA DE ALMEIDA MONTEIRO;
FABIA MARIA DE ASSIS DANTAS;
BERTRAND DE ASSIS CHAVES;
JOSIVAN ANTERO DE ALMEIDA;
SILVIO ROMERO MEDEIROS DO NASCIMENTO;
ARISTÓTELES CLÍSTENES ALMEIDA PINTO RAMALHO;

Nos termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorte qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura, no endereço acima mencionado, onde poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, assim como pelo telefone (informar).

Patos, 12 de abril de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Presidente da CPL/PMP

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:65199FF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 00002/2021 DO CONTRATO 00018/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE E A EMPRESA MUNDO NOVO COMERCIO DE PETROLEO – ME CNPJ 18.392.453/0001-76, QUE ALTERA OS VALORES DO COMBUSTIVEIS**, (GASOLINA, DIESEL S10 e DIESEL S500).**

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, 13 DE ABRIL DE 2021

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORÊNCIO

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:76A49E61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Onde se lê "às 08:00 horas do dia 23 de abril de 2021", **leia se** "às 08:00 horas do dia 26 de abril de 2021".

Alhandra - PB, 13 de abril de 2021.

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:0043B3B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal nº 139/2008.
RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR, o Senhor **JOSÉ MATIAS PORTO FILHO,** cargo **Médico Veterinário,** matrícula nº **1637,** para responder e ficar à disposição da **Diretoria Municipal de Vigilância Sanitária,** servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 01 de abril de 2021.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antonio Marcos Venancio de Alcântara
Código Identificador:FDF175D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2021

PORTARIA Nº. 070/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BARRA DE SANTA ROSA - PB, PARA O BIÊNIO 2021/2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar e Lei Municipal nº 0218/2017 de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os seguintes membros, para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, do Município de Barra de Santa Rosa - PB, para o biênio 2021/2022:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Liziane Alves Macedo Silva
Suplente: Juliana da Cruz Martins

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Érica Vanessa Lima Santos
Suplente: Rosa Grace Correia da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria da Vitória Silva Morais
Suplente: Rosângela Nunes da Costa Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Liliane Lilian do Nascimento Silva
Suplente: Elivanice Lima Alves

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TRABALHADORES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Josefa Luzivania Silva de Morais
Suplente: Ana Karina Bernardo de Araújo

ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOES O ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ÂMBITO MUNICIPAL

Titular: Damião Costa da Silva
Suplente: Alex Sandro Azevedo Vieira

USUÁRIOS E PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO PNAS

Titular: Ana Cláudia Falcão Potiguara
Suplente: Djeane Freire Almeida

ORGANIZAÇÕES DA DEFESA DE DIREITOS

Titular: Luciano Azevedo da Fonseca
Suplente: Maria de Fátima Santos

Art. 2º - Para Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra de Santa Rosa - PB, foi eleita a senhora Ana Cláudia Falcão Potiguara.

Art. 3º - Para Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barra de Santa Rosa - PB, foi eleita a senhora Djeane Freire Almeida.

Art. 4° - Para Primeira Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barra de Santa Rosa - PB, foi eleita a senhora Josefa Luzivania Silva de Morais.

Art. 5° - A condição de membro deste Conselho é considerada de relevante interesse público, portanto não será remunerada.

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 13 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:5D5C8213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 071/2021

PORTARIA Nº. 071/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar e fundamentado no artigo 46, da Lei nº 080, de 21 de Julho de 2009, que reorganizou o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Barra de Santa Rosa – FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor o Conselho de Previdência do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Barra de Santa Rosa – FAPEN, para um mandato de dois anos, os abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo:

JUISSIER NIACIOR SILVA FREIRE – Titular
SIMONEIDE ARAÚJO OLIVEIRA – Titular
MARIA JOSÉ MARTINS – Suplente
CATARINA DA SILVA – Suplente

Representante do Poder Legislativo:

QUEFREN GUEDES DE SOUSA **–** Titular
ROBERSON RODRIGO SILVA SANTOS – Suplente

Representante dos Servidores Ativos:

TEREZINHA CARLA SANTOS – Titular
ROSA MARIA MARTINS SILVA LIMA - Titular
JOSEFA ENEIDE DE ALMEIDA - Suplente
--------ARLINDO FRANCISCO DA SILVA – Suplente

Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas:

JOSELIA MARIA HENRIQUES ALVES SANTOS – Titular
MARIA DA GUIA DINIZ CAMPOS - Suplente

Art. 2º - Conforme preceitua o parágrafo 3º do art. 46, da Lei nº 080, de 21 de Julho de 2009, entre os membros será escolhido o Presidente, eleito pelos seus pares.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 13 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:AA2B027A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 008/2021

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista.
Contratado:GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço da gasolina comum, de R$ 4,89 para R$ 5,73 e do óleo diesel comum de R$ 3,88 para R$ 4,52, em virtude do aumento nacional de combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Fundamentação legal: Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93.
Justificativa: Dar-se-á alteração contratual,nos termos doArt.65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços,com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme parecer técnico do Setor de Gestão de Contratos.

Bernardino Batista,12 de Abril de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:B846FA3D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia **26 de Abril de 2021**, às 08h30, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, situada na Rua Bom Jesus, 109 – Centro – Boa Vista – PB, Pregão Presencial, objetivando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (INCLUINDO DESPESAS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021,** conforme detalhamento constante do Edital.
INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 13 de Abril de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D9AF72E4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO TURISMO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR, com base nos elementos constantes do processo correspondente, o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**, realizada no dia **05 de abril de 2021**, que objetiva a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (OVOS DE GALINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA; com base nos elementos constantes do processo correspondente,

ADJUDICAR o referido objeto ao proponente vencedor e respectivo valor total da contratação: COOPERATIVA AGROINDUSTRIA DOS CITRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE MATINHAS E CAMPINA GRANDE – CNPJ 29.421.952/0001-60. O Valor global da presente chamada é R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Boa Vista – PB, 13 de abril de 2021.

BERLITA MACÊDO DE FARIAS ALVES
Secretária de Educação, Turismo Cultura e Desportos

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D3A45087

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 50/2021

O **Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia**, **Estado da Paraíba, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições conferidas pelo Art. 68, II da Lei Orgânica Municipal e Art. 51, caput e § 4°, da Lei n° 8.666/93, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Designar os servidores do Município: **GIZÉLIA SOARES MOTA (Presidente)**, **DAGMAR LIMA DE SOUZA (Membro)**, **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS (Membro)**, para, em conjunto e sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação e Alienação de Bens Móveis e Imóveis e para compra e serviços desta municipalidade, com funcionamento em sala instalada no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, pelo prazo de 01 (um) ano, revogando – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE:
REGISTRE-SE:

Cacimba de Areia– PB, 07 de abril de 2021.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:ABEABBFA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

Analisados a documentação da licitante, à luz das exigências edilícias emite a seguinte decisão: HABILITADA E CLASSIFICADA:
ITEM DESCRIÇÃO PONTU AÇÃO EMPRESA HABILITADA E CLASSIFICADA PONTUAÇÃO

15 Consultas especializadas na área de DERMATOLOGIA para atendimento a pacientes do município. 1º LUGAR ANA PAULA DE SOUZA CRISPIM REMIGIO – ME – CNPJ Nº 01.101.954/0001-53 100 PONTOS

16 Consultas especializadas na área de REUMATOLOGIA para atendimento a pacientes do município. 1º LUGAR ENDOGIN CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 22.347.002/0001-94 100 PONTOS

CATINGUEIRA - PB, 12 de abril de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Presidente da CPL PMC

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:8AA55A25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que está aberto edital para Chamamento de interessados para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames por imagem diversos, para atendimento por demanda a cargo da Secretaria de Saúde do município de CATINGUEIRA/PB, conforme especificações no edital e seus anexos. Período de envio dos envelopes: ***15 de abril a de 2021 até 04 de maio de 2021, às 08:30 horas,* (horário de Brasília)**. O Edital estará disponível nos Sites https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, e http://catingueira.pb.gov.br/acesso-ainformacao/licitacoes?covid=true. **Informações**: consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 13 de abril de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Presidente da CPL/PMC

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:356EF268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, tipo MENOR PREÇO, mediante informações a seguir. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis diversos, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de CATINGUEIRA/PB**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** data para cadastro de propostas a partir das **08:30hs do dia 15 de abril de 2021**; Data para abertura de propostas a partir das **08:30hs do dia 28 de abril de 2021,**Início **da sessão pública de lances: Dia 08:35hs do dia 28 de abril de 2021 (horário de Brasília)**. O Edital estará disponível nos Sites https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, e http://catingueira.pb.gov.br/acesso-ainformacao/licitacoes?covid=true e no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **Informações**: consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 13 de abril de 2021.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:F02D19DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, mediante informações a seguir. OBJETO: ***contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença para uso temporário*** **de softwares diversos para suprir as necessidades das secretarias de Administração e Finanças do município de Catingueira- PB,** data para cadastro de propostas a partir das **13:00hs do dia 15 de abril de 2021**; Data para abertura de propostas a partir das **13:00hs do dia 28 de abril de 2021,**Início **da sessão pública de lances: Dia 13:05hs do dia 28 de abril de 2021 (horário de Brasília)**. O Edital estará disponível nos Sites https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, e http://catingueira.pb.gov.br/acesso-ainformacao/licitacoes?covid=true. **Informações**: consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 13 de abril de 2021.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:76422C51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Coremas/PB, vem através de seu Pregoeiro, tornar público para conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso protocolado no dia 10/03/2021, pela licitante: Torres e Andrade Ltda, CNPJ: 21.933.413/0001-07, contra o resultado do julgamento de sua inabilitação, referente ao Pregão Presencial Nº 002/2021.
Vejamos a seguir:
Considerando que a **Recorrente** foi a melhor coloca após a fase de lances verbais e foi inabilitação por não atender o item 9.2.10 **"Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado"**, contudo a peça apresentada em sua habilitação, é sim assemelhada, senão vejamos, consta no seu atestado fornecido pela Prefeitura de Manaíra-PB em vários pontos da planilha anexada ao mesmo que foi utilizados tratores de esteira, ao meu ver é um equipamento muito mais complexo do que trator de pneu para corte de terra;
Considerando que em caso de manter inabilitada a **Recorrente**, o município deixa de atender uma demanda de urgência dos pequenos agricultores, dito isto, este julgador espera julgar, os fatos aqui narrados da forma mais justa e imparcial possível.
Conclusão: Assim, consagrando tudo o que foi dito no recurso administrativo da **Recorrente**, desta forma este julgador fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas;
RESOLVE:
1º) - Pondera que encontrasse tempestivo, o recurso administrativo interposto pela **Recorrente**;
2º) - Julga deferido o recurso administrativo interposto pela **Recorrente**;
3º) - Ajuíza que está retificando o resultado do julgado de habilitação ocorrido na sessão pública realizada no do dia 08/03/2021, que passa a ter a seguinte redação:
a) - Fica habilitada a licitante Torres e Andrade Construções, Pré-Moldados e Serviços Ltda;
b) - Ficam inabilitadas as licitantes JMSV Construções Eireli (por não atender o item 9.2.10), Comercial Araújo Junior-ME (por não atender o item 9.2.10), Covale Const. e Serviços Eireli (por não atender os itens: 9.2.4 e 9.2.10), Parayba Serviços e Locações (por não atender o item 9.2.10);
c) - A notificação dos interessados e o resultado deste julgamento, deverá ser feita em forma de extrato, ou seja, da mesma forma da publicação do instrumento convocatório;
d) - Os autos não serão encaminhados para a autoridade superior, conforme foi solicitado pela **Recorrente,** por perda do objeto jurídico até o presente momento.
Este é o julgamento.
Os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas), ou através do endereço eletrônico: www.sistemas.coremas.pb.gov.br/licitacoes/licitacoes-publicas/pregao_presencial.html.

Coremas/PB, 09 de abril de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:AE1EE474

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 202/2017

Pregão Presencial Nº 028/2017. **Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Minimercado e Sacolão Saúde Ltda-ME, CNPJ Nº 12.565.486/0001-94. **Considerando** o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido a vigência do presente contrato até 31/12/2021, fundamentado na cláusula sétima. Deste modo a vigência do contrato após a assinatura deste termo aditivo passou de **15 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2020**, para a nova vigência que de **15 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2021**, visando a atualização do saldo contratual. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais. **Partes s:** Francisca das C. A. de Oliveira (Prefeita) e a Sra. Maria N. G. Rodrigues, (Pela contratada).

Coremas/PB, 03 de agosto de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:96097426

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA DE

ASSESSORIA CONTÁBIL, TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NA ÁREA PÚBLICA DE FORMA GENÉRICA, CONSTANDO AINDA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS, SAGRES DIÁRIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, ALÉM DE OUTRAOS DEMONSTRATIVOS RELACIONADOS AÀ CONTABILIDADE PÚBLICA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA DO FUNDO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO–PB, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, UNIÃO E OUTROS ÓRGÃOS FISCALIZADORES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA - R$ 30.000,00.

Curral Velho - PB, 09 de Março de 2021

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 004/2021 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA DE ASSESSORIA CONTÁBIL, TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NA ÁREA PÚBLICA DE FORMA GENÉRICA, CONSTANDO AINDA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS, SAGRES DIÁRIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, ALÉM DE OUTRAOS DEMONSTRATIVOS RELACIONADOS AÀ CONTABILIDADE PÚBLICA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO–PB, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, UNIÃO E OUTROS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021. DOTAÇÃO: **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CURRAL VELHO. **DOTAÇÃO: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2014** (**MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE DE S**), 211.0000 (Dar suporte ao desenvolvimento das atividades da Secretaria de Saúde.), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e- ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA - R$ 30.000,00.

Curral Velho - PB, 08 de Março de 2021

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021, que objetiva: Contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de pessoal, com a confecção da folha de pagamento, individualização da GFIP, REMAG, DIRF, RAIS, DCTF e acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES - R$ 20.000,00.

Curral Velho - PB, 23 de Março de 2021

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 010/2021 DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de pessoal, com a confecção da folha de pagamento, individualização da GFIP, REMAG, DIRF, RAIS, DCTF e acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021. DOTAÇÃO: **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CURRAL VELHO. **DOTAÇÃO: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2014** (**MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE DE S**), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES - R$ 80.000,00.

Curral Velho - PB, 23 de Março de 2021

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:0C026353

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2021, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA DE ASSESSORIA CONTÁBIL, TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NA ÁREA PÚBLICA DE FORMA GENÉRICA, CONSTANDO AINDA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS, SAGRES DIÁRIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, ALÉM DE OUTRAOS DEMONSTRATIVOS RELACIONADOS AÀ CONTABILIDADE PÚBLICA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO–PB, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, UNIÃO E OUTROS ÓRGÃOS FISCALIZADORES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA - R$ 80.000,00.

Curral Velho - PB, 08 de Março de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 021/2021 DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA DE ASSESSORIA CONTÁBIL, TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NA ÁREA PÚBLICA DE FORMA GENÉRICA, CONSTANDO AINDA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS, SAGRES DIÁRIO, PRESTAÇÃO DE

CONTAS ANUAL, ALÉM DE OUTRAOS DEMONSTRATIVOS RELACIONADOS AÀ CONTABILIDADE PÚBLICA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO–PB, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, UNIÃO E OUTROS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 06.000 (SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 04.123.1004.2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA), 069 (Nº FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA - R$ 80.000,00.

Curral Velho - PB, 09 de Março de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021, que objetiva: Contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de pessoal, com a confecção da folha de pagamento, individualização da GFIP, REMAG, DIRF, RAIS, DCTF e acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Curral Velho; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES - R$ 25.000,00.

Curral Velho - PB, 23 de Março de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE 022/2021 DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de pessoal, com a confecção da folha de pagamento, individualização da GFIP, REMAG, DIRF, RAIS, DCTF e acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Curral Velho. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 06.000 (SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 04.123.1004.2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA), 069 (Nº FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES - R$ 25.000,00.

Curral Velho - PB, 23 de Março de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E–TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R$ 43.800,00.

Curral Velho - PB, 08 de Abril de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 025/2021 DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 06.000 (SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 04.123.1004.2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA), 069 (Nº FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 09/04/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R$ 43.800,00.

Curral Velho - PB, 08 de Abril de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:EF813257

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021
TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço de nº 001/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB**.** Com fundamento na Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor da licitante TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ EIRELI, inscrita no CNPJ n° 05.821.353/0001-76, com sede na Rua Irineu Rodrigues

da Silva, n° 119, centro, Itaporanga-PB, com preço unitário em R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) (litro de gasolina) e global de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 05 de abril de 2021

IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:D63F6536

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021
TOMADA DE PREÇO N° 001/2021
TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021

OBJETO:AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

CONTRATADA: TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ EIRELI
CNPJ n° 05.821.353/0001-76
ENDEREÇO: Rua Irineu Rodrigues da Silva, n° 119, centro, Itaporanga-PB
PREÇO UNITÁRIO: R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)
VALOR GLOBAL: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 05/04/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:5F48CD9E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 004-2021 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.
Contratada: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ: 08.449.096/0001-81.
Valor: R$ 62.371,60 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
Objeto: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de material de construção e elétrico junto a prefeitura municipal de Itaporanga – PB, visando atender a demanda de todas as secretarias, conforme termo de referência. FUNDAMENTO **Legal:** Pregão Presencial nº 00004/2021.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Vigência: até o final do exercício financeiro de 2021.
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e o Sr. Breno Vieira Maia de Vasconcelos, CPF nº 055.864.154-70 (pela contratada).

Itaporanga - PB, 05 de Abril de 2021

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:B7F5BA92

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PP004-2021 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.
Contratada: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor: R$ 137.996,57 (CENTO E TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
Objeto: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de material de construção e elétrico junto a prefeitura municipal de Itaporanga – PB, visando atender a demanda de todas as secretarias, conforme termo de referência. FUNDAMENTO **Legal:** Pregão Presencial nº 00004/2021.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Vigência: até o final do exercício financeiro de 2021.
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e o Sr. Bruno Giordano da Silva Aranha, CPF nº 023.359.654-25 (pela contratada)

Itaporanga - PB, 05 de Abril de 2021

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:5C4621D4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PP004-2021 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.
Contratada: MAURICELIO COSTA, CNPJ: 41.203.555/0001-18.
Valor: R$ 802.506,69 (oitocentos e dois mil quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos).
Objeto: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de material de construção e elétrico junto a prefeitura municipal de Itaporanga – PB, visando atender a demanda de todas as secretarias, conforme termo de referência. FUNDAMENTO **Legal:** Pregão Presencial nº 00004/2021.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Vigência: até o final do exercício financeiro de 2021.
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e o Sr. Manoel Mauri Bido da Costa Neto, CPF nº 082.892.624-77 (pela contratada)

Itaporanga - PB, 05 de Abril de 2021

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:5B8705C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 189/2021

*** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA Nº. 53/2021,
CONSIDERANDO que de acordo com o Processo Administrativo nº 053/2021, o período aquisitivo para a Licença-Prêmio de que trata esta portaria é anterior à Lei Complementar nº 173 de 20 de março de 2020, não se enquadrando na hipótese do inciso IX do art. 8º da referida lei complementar.

R E S O L V E:

Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 15 de abril de 2021, à Servidora Municipal, VÂNIA LÚCIA LEMOS VERIATO, Professora NM Ensino Fundamental I, Matrícula nº. 423, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga - PB, 08 de Abril de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:5E1B2E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DA LICENCIADA E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA Nº. 59/2021,

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 12 de abril de 2021, à Servidora Municipal, BEATRIZ BRASILINO DE LIMA, portadora do RG nº. 2223476-SSP/PB e CPF nº. 033.595.854-02, Professora, matrícula nº. 716, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 12 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 13 de Abril de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:E92F23C0

GABINETE DO PREFEITO
PO R T A R I A Nº. 192/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Designar **ERMESON FRANCISCO DA SILVA**, portador do RG nº. 3026376-SSP/PB e do CPF nº. 067.502.184-74, **Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus serviços no SAMU de Itaporanga(PB)**.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 06 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 13 de Abril de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:5DB00A4D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo Licitatório nº: 015/2021
Pregão Presencial nº. 004/2021
Recorrente: Francisco Nicolau da Silva EIRELI

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Comissão de Licitação, bem como do Parecer da Procuradoria Geral do Município, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir. Considerando ainda a tempestividade e as razões apresentadas, conheço do Recurso Administrativo interposto pela empresa **Francisco Nicolau da Silva EIRELI**, para no **Mérito**, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, da oportunidade e conveniência, demais princípios norteadores do processo administrativo licitatório, bem como de acordo com o disposto no art. 4º, XVI da Lei nº 10.520/2002, art. 86, IV e art. 88, III da Lei nº 8.666/93, mantendo a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação pelos seus próprios fundamentos, confirmando a inabilitação da recorrente e declarando inidoneidade da empresa **FRANCISCO NICOLAU DA SILVA EIRELI**, para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.

Determino o regular prosseguimento do referido procedimento licitatório.
Remeta-se para a CPL esta decisão para que tome as providências de praxe.
Intime-se a empresa recorrente.

Itaporanga-PB, 12 de abril de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:2690745E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2021 - DISPENSA 015/2021

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.
Contratado: FRANCIEUDO RODRIGUES PEREIRA, CPF: 929886604-68.
Valor: 24.000,00
Objeto: Locação imóvel destinado ao funcionamento a sede do programa bolsa família/ cadastro único
F**undamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DP00015/2021.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 08/02/2022.
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e o Sr. FRANCIEUDO RODRIGUES PEREIRA, CPF: 929886604-68.

Itaporanga – PB, 08 de fevereiro de 2021

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:F8399FAF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Nos termos do julgamento da licitação Tomada de Preços nº 003/2020, feito pela Comissão Permanente de Licitação, através do Laudo de julgamento apresentado e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2016 e alterações e demais normas inerentes a espécie, fica decidido a:

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento da Tomada de Preços nº 003/2020, Processo nº 2020.11.043, Adjudicamos a Presente Licitação para empresa: **WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ: 13.408.085/0001-93,** no valor de R$ 31.618,22 (trinta e um mil seiscentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

Jacaraú/PB, 13 de abril de 2020.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da empresa: **WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ: 13.408.085/0001-93**, no valor de R$ 31.618,22 (trinta e um mil seiscentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), pelas razões expostas no referido Laudo.

Jacaraú/PB, 13 de abril de 2021.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tássio Pereira da Silva
Código Identificador:BBEC773B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2020.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA NA CRECHE MUNICIPAL**.**

A Prefeitura Municipal de Jacaraú torna público, e convoca através da Comissão Permanente de Licitação a empresa **WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ: 13.408.085/0001-93** para a assinatura de contrato. Maiores informações, na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro – Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 13h00min Horas ou pelo site: http://www.jacarau.pb.gov.br/editais

Jacaraú/PB, 13 de abril de 2021.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tássio Pereira da Silva
Código Identificador:BA2CF3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2020

Resultado de habilitação
Tomada de Preços n°. 004/2020

O presidente da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, torna público a população de Jacaraú e para quem interessar possa que após análise dos documentos de habilitação foi apurado que a empresa EDINELSON DA SILVA ROBERTO/CNPJ: 27.206.765/0001-39 foi **INABILITADA** por não atender o item 5.5.1 e 5.5.3 do edital, já as empresas INDUSTRIA YVEL LTDA – EPP/ CNPJ: 08.811.812/0001-29, HAPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI/ CNPJ: 26.836.842/0001-71 e WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS/CNPJ: 13.408.085/0001-93, foram **HABILITADAS**, por cumprimento integral das condições de habilitação exigidas nos item(s) 5 e 6 do edital. Convocamos aos interessados para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços que ocorrerá no **dia 16/04/2021 as 09h na sala da CPL** Prefeitura de Jacaraú – PB. Maiores informações, na sala da CPL, localizado na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro – Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 13h00min Horas.

Jacaraú-PB, 13 de abril de 2021.

Tássio Pereira da Silva
Presidente da CPLMaiores informações, na sala da CPL, localizado na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro – Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 13h00min Horas.

Jacaraú-PB, 13 de abril de 2021.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tássio Pereira da Silva
Código Identificador:2065E5CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2021.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB.

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Juripiranga/PB.

Contratado (a): ITA PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, com sede na Rua do Rio, nº 148 inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 38.003.300/0001-05**, representada por Sr**. ITANILSO RODRIGUES DE SOUZA FILHO** solteiro, empresário, inscrita no CPF de número 121.519.814-0.

Objeto do Termo Aditivo: CONTRATANTE E CONTRATADA celebram o **CONTRATO Nº 023/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Aquisição de Gêneros Alimentícios (peixe e arroz) para distribuição à população carente na Semana Santa, nas quantidades e especificações aduzidas no ANEXO I do Edital. Ocorre que houve uma alteração no contrato no acréscimo do item peixe, necessitando assim ser alterado em aproximadamente 8,33% do valor do item com acréscimo de 500 kg (Quilogramas) a mais, sendo assim perfazendo um quantitativo final de 6.500 Kg.

Objeto do contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios (peixe e arroz) para distribuição à população carente na Semana Santa, nas quantidades e especificações aduzidas no ANEXO I do Edital vinculado ao Processo Licitatório n° 023/2021. O valor global do contrato, depois de aditivado, passa de **R$ 102.900,00** (Cento e dois mil e novecentos reais) para **R$ 109.155,00** (Cento e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Vigência do Contrato: 31/12/2021.

Data da Assinatura: 13/04/2021

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:1474FC72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2021

DECRETO N° 22 de 13 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR AOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Logradouro/PB**, JOSÉ MARINALDO DA CRUZ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação Federal,

CONSIDERANDO as decisões judiciais proferidas nos Agravos de Instrumento nº 0804193-02.2021.8.15.0000, 0804201-76.2021.8.15.0000 e 0804189-62.2021.8.15.0000, 0803595-48.2021.8.15.0000 que determinaram a reintegração de servidores ao cargo anteriormente ocupado;

DECRETA:

ART.1º - Retorno aos quadros da Prefeitura Municipal de Logradouro/PB da servidora Geciane dos Santos Amarante ao cargo anteriormente ocupado por esta;

ART.2º - Retorno aos quadros da Prefeitura Municipal de Logradouro/PB do servidor Luis Eduardo Ribeiro de Oliveira Filho ao cargo anteriormente ocupado por este;

ART.3º - Retorno aos quadros da Prefeitura Municipal de Logradouro/PB do servidor Helton Melo Ribeiro de Carvalho ao cargo anteriormente ocupado por este;

ART.4º - Retorno aos quadros da Prefeitura Municipal de Logradouro/PB da servidora Julliete Estevam da Costa ao cargo anteriormente ocupado por esta;

ART.5º - Instaura os Processos Administrativos Disciplinares de nº 001/2021 e 002/2021, respectivamente, para apurar ilegalidade nas nomeações dos servidores municipais Helton Melo Ribeiro de Carvalho, Luis Eduardo Ribeiro Oliveira Filho e das servidoras municipais Geciane dos Santos Amarante e Julliete Estevam da Costa, possibilitando o exercício da ampla defesa e a observância devido processo legal;

ART.6º - Nomeia os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência a primeira nominada:

Nome	Secretaria	CPF/MF nº
Adjane da Silva Lima	Secretaria de Educação	068.397.604-66
José Alves Filho	Secretaria de Educação	885.714.084-91
Pedrita Caroline M. de Oliveira	Secretaria de Desenvolvimento Social	074.013.184-23

ART.7º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRAADOURO – PB, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:59AACB1A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB; ADJUDICO o seu objeto a: ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 384.791,16; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R$ 43.636,90.

Massaranduba - PB, 13 de Abril de 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:57C1C6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 384.791,16; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R$ 43.636,90.

Massaranduba - PB, 13 de Abril de 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:43922D8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcela de medicamentos diversos para atender as necessidades da farmácia

básica do Município. Abertura da sessão publica: 08:15 horas do dia 26 de Abril de 2021. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 26 de Abril de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297–1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br;
www.bllcompras.com.

Mataraca - PB, 14 de Abril de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:491AE3A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de medicamentos diversos Psicotrópicos para atender as necessidades da população carente deste Município. Abertura da sessão publica: 10:00 horas do dia 26 de Abril de 2021. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 26 de Abril de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297–1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com.

Mataraca - PB, 14 de Abril de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D6DFA916

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, REGULAMENTANDO OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.979/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 014/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, REGULAMENTANDO OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.979/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os estudos científicos e avaliações mais atualizadas sobre a disseminação e os efeitos da pandemia do COVID 19, por meio do resultado de estudos divulgados em 26/03/2020, pelo ***Imperial College of London,*** que apresentou os números previstos para os desfechos da pandemia em todos os países, nos cenários sem intervenção, com mitigação, e com supressão;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba, com recomendações a todos os municípios paraibanos, conforme classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo a bandeira amarela a indicada para este Município, que se caracteriza pelo nível de mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar mecanismos eficazes para prevenção e combate à disseminação da referida doença e que há alternativas que permitem a prevenção e combate à disseminação do vírus, de forma a garantir um mínimo **equilíbrio social e econômico**;

CONSIDERANDO que o poder público tem a obrigação de buscar medidas equilibradas de proteção dos indivíduos, em todos os aspectos, proteção social e econômica;

CONSIDERANDO a possibilidade de conscientização da população para cooperação ampla na adoção das medidas de biossegurança a serem praticadas por toda a sociedade;
CONSIDERANDO que é dever do governo municipal garantir as políticas públicas de saúde em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos nos moldes do art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o compromisso da sociedade em seguir todas as medidas de segurança para prevenção e combate à referida doença, bem como a grande oportunidade de evolução na consciência coletiva em relação às medidas de higiene coletiva e individual, algo que até então não tinha muita importância para grande maioria da população brasileira;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado, através do decreto 41.142/2021, adotou novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo novo Corona vírus (COVID–19);

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração;

CONSIDERANDO que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está entrando em um cenário que projeta o declínio gradativo de pressão no sistema de saúde nas próximas semanas, permitindo retomar algumas atividades com a rígida observância dos protocolos emanados pelas Secretarias de Saúde estadual e municipal, que enfatizam o uso contínuo de máscaras, constante higienização das mãos e o distanciamento social, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos,

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 12 de abril de 2021 a 18 de abril de 2021, fica determinado em todo o território municipal de Monte Horebe/PB que os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

Parágrafo único. No período citado no *caput*, o funcionamento através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway) somente poderá ocorrer entre 06:00 horas e 23:30 horas.

Art. 2º Fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, no período compreendido entre 05 de abril de 2021 a 18 de abril de 2021.

Art. 3º No período compreendido entre 12 de abril de 2021 a 18 de abril de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Parágrafo único. Dentro do horário determinado no *caput*, os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir qualquer forma de aglomeração.

Art. 4º A construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 16:30 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, no período acima compreendido.

Art. 5º Poderão funcionar também, no período abrangido entre 12 de abril de 2021 a 18 de abril de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 3º;
II – academias;
III – escolinhas de esporte;
IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
V – hotéis, pousadas e similares;
VI – construção civil;

Art. 6º A Vigilância Sanitária municipal e a Polícia Militar do Estado ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse Decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa, podendo implicar no fechamento em caso de reincidência.
Parágrafo único. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no *caput* deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado, e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e em caso de reincidência, R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§ 4º Os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 8º Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas de todo o território municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021.

§ 1º No período compreendido entre 12 de abril de 2021 a 18 de abril de 2021, as escolas funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.
§ 2º O governo municipal promoverá reunião, por videoconferência, com a participação dos sindicatos e associações dos professores e trabalhadores da rede pública, sindicatos, representação de pais de alunos, com o objetivo de discutir como se dará o funcionamento das aulas a partir do dia 12 de abril de 2021.

Art. 9 Permanece obrigatório, em todo território municipal, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 10 Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a vigésima avaliação do Plano Novo Normal, adotado pelo Decreto Estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, em 12 de abril de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:F5FCB059

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.39/2021- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.39/2021**, cujo objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..** DATA DA ABERTURA: **27 DE ABRIL DE 2021, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor R$ 10.067.970,6. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 13 de Abril de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:E145BA24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

Em 13/04/2021, às 14:15 horas, ocorreu a licitação visando a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Passagens Molhadas na Zona Rural, por período de 05 (cinco) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB, conforme Ata nº 001/2021 constante dos autos.

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: www.ourovelho.pb.gov.br - 25/03/2021; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 25/03/2021; Quadro de Aviso Oficial Municipal – Mural - 25/03/2021; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br - 25/03/2021, com os licitantes cadastrados neste processo: CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI - CNPJ: 05.439.461/0001-89; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.836.842/0001-71; HSENA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - CNPJ: 39.240.579/0001-03.

As Empresa presentes alegaram, conforme abaixo:

Facultada a palavra: A Empresa HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELLI alegou que: "A Empresa HS CONSTRUÇÕES E PROJETOS esta com o termo de abertura e encerramento sem autenticação, e o registro de responsável técnico não consta responsabilidade técnica com a Empresa", e que a Empresa CONSTRUTORA MONTEIRENSE não autenticou o termo de abertura e encerramento". A Empresa HS CONSTRUÇÕES E PROJETOS alegou: "A Empresa MONTEIRENSE apresentou o cartão CNPJ como EIRELLI, não apresentando a sua alteração contratual, também não apresentou o termo de autenticidade no termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, também não foi encontrada a certidão de falência ou concordata da sede do licitante, também o registro de quitação do CREA da Empresa não esta com alteração contratual, permanecendo como EIRELLI, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte encontra–se assinada digitalmente pelo contador e de forma presencial pelo responsável pela Empresa; em relação à Empresa HAPIA EMPRENDIMENTO EIRELLI apresentou o contrato social ilegível, sua certidão de falência e concordata não é da Empresa HARPIA, esta em nome da razão social Odon Soares Miranda, nome fantasia Odon Soares de Miranda, CNPJ 18.782.147/0001–46, e também e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte encontra–se assinada digitalmente pelo contador e de forma presencial pelo responsável pela Empresa". Em resposta ao representante legal da Empresa HARPIA EMPREENDIMENTOS, quando ao termo de abertura e encerramento ele encontra–se na página 13/42, em relação ao registro de responsável técnico da Empresa esta na página 37/42, 38/42 e 39/42".

Sem maiores delongas, vamos a decisão desta Comissão.

Em relação a Empresa HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA: *consta nos autos (fls. 12/14 da numeração do próprio licitante o termo de autenticação com registro em 29/09/2020 e protocolo nº 208487638, emitido pela JUCEPE) o registro/autenticação do TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO da referida empresa, logo, esse questionamento não merece prosperar; e, consta nos autos (fls. 37/42 da numeração do próprio licitante) o registro do responsável técnico da empresa, que é o proprietário, sob nº 2220522861/2021 e 2220522858/2021, logo, esse questionamento não merece prosperar.* **A Empresa HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA encontra-se HABILITADA.**

Em relação a Empresa CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELLI: *consta nos autos o termo de autenticação com registro em 25/03/2021 e protocolo nº 21/001010-0 emitido pela JUCEP do TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO da referida empresa, logo, esse questionamento não merece prosperar; e, relação ao cartão do CNPJ, é de perceber que a sua emissão é de 04/03/2021, logo, estaria correto tal documento, em relação ao contrato social, basta analisar no próprio CNPJ, na aba de demonstração, que existe correlação e logo, esse questionamento não merece prosperar, inclusive em relação a questão do CREA da Empresa. A Comissão de Licitação só poderá cobrar o que consta na lei, logo, questionamentos que não constam do edital não são passiveis de inabilitação de empresa; consta nos autos também, a certidão de falência e concordata sob nº 8fkt.NbDO, por fim, em relação a certidão de ME/EPP a mesma não seria motivo de inabilitação, logo, esse questionamento não merece prosperar.* **A Empresa CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELLI encontra-se HABILITADA.**

Em relação a Empresa HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELLI: encontra-se nos autos o contrato social, ao nosso sentir, devidamente autenticado e legível, diferente do alegado no questionamento do licitante. Em relação a certidão de falência e concordata a empresa não apresentou de forma correta, apresentando certidão de empresa diversa, logo, descumpriu o item 8.2.12 do edital, por fim, em relação a certidão de ME/EPP a mesma não seria motivo de inabilitação, logo, esse questionamento não merece prosperar. **A Empresa CONSTRUTORA HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELLI encontra-se INABILITADA.**

Publique-se em meios oficiais, aguarde prazo recursal.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

_____ *ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO*	_____ *MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES*
_____ *VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO*	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:4BE4BED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Passagens Molhadas na Zona Rural, por período de 05 (cinco) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB***. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: www.ourovelho.pb.gov.br - 25/03/2021; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 25/03/2021; Quadro de Aviso Oficial Municipal – Mural - 25/03/2021; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br - 25/03/2021. ***Licitantes cadastrados neste processo: CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI - CNPJ: 05.439.461/0001-89; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.836.842/0001-71; HSENA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - CNPJ: 39.240.579/0001-03.*** **Às 14:15 horas do dia 13/04/2021**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 011 de 04/01/2021, composta pelos servidores: ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro; VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. ***Licitantes qualificados a participar desta reunião: CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; HSENA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - Representante: Heberton***

Richer Balduíno de Sena; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Representante: Jailson Nunes Paulino. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: ***Sessão pública suspensa. O resultado da Fase Habilitação será publicado posteriormente. O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão***. *Facultada a palavra: A Empresa HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELLI alegou que: "A Empresa HS CONSTRUÇÕES E PROJETOS esta com o termo de abertura e encerramento sem autenticação, e o registro de responsável técnico não consta responsabilidade técnica com a Empresa", e que a Empresa CONSTRUTORA MONTEIRENSE não autenticou o termo de abertura e encerramento". A Empresa HS CONSTRUÇÕES E PROJETOS alegou: "A Empresa MONTEIRENSE apresentou o cartão CNPJ como EIRELLI, não apresentando a sua alteração contratual, também não apresentou o termo de autenticidade no termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, também não foi encontrada a certidão de falência ou concordata da sede do licitante, também o registro de quitação do CREA da Empresa não esta com alteração contratual, permanecendo como EIRELLI, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte encontra–se assinada digitalmente pelo contador e de forma presencial pelo responsável pela Empresa; em relação à Empresa HAPIA EMPRENDIMENTO EIRELLI apresentou o contrato social ilegível, sua certidão de falência e concordata não é da Empresa HARPIA, esta em nome da razão social Odon Soares Miranda, nome fantasia Odon Soares de Miranda, CNPJ 18.782.147/0001–46, e também e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte encontra–se assinada digitalmente pelo contador e de forma presencial pelo responsável pela Empresa". Em resposta ao representante legal da Empresa HARPIA EMPREENDIMENTOS, quando ao termo de abertura e encerramento ele encontra–se na página 13/42, em relação ao registro de responsável técnico da Empresa esta na página 37/42, 38/42 e 39/42"*. **Considerações da Comissão: A Comissão de Licitação irá analisar todos os questionamentos e dará decisão. É DE ESCLARECER AOS LICITANTES QUE A OBRA POSSUI UM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 05 (CINCO) MESES, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXADO AOS AUTOS, ONDE, APARTIR DA EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO SERÁ ANALISADO, POR CADA MÊS, AS EXECUÇÕES REALIZADAS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NÃO SENDO CUMPRIDO, RIGOROSAMENTE O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, SERÁ APLICADA MULTA NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) DO PERÍODO PREVISTO NO CRONOGRAMA (SERVIÇO QUE DEVERIA TER SIDO EXECUTADO), VALOR ESSE QUE SERÁ RETIDO NA NOTA FISCAL/BOLETIM DE MEDIÇÃO ORA APRESENTADO PELA EMPRESA NO MOMENTO DO PAGAMENTO. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, APÓS ESSE PERÍODO, SERÁ COBRADA PENALIDADE NO PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E MULTA NO VALOR PERCENTUAL DE 1% (UM POR CENTO) DO VALOR, POR DIA DE ATRASO, NA EXECUÇÃO DAS OBRAS.** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

_____ ***ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO***	_____ ***MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES***
_____ ***VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO***	_____ ***HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI***
_____ ***HSENA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA***	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:E6998311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 013 E 014.2021

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Secretaria Municipalde Educação Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Ação Social Recursos previstos no QDD2021. VIGÊNCIA: até 13/04/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00013/2021 - 13.04.21 - EDUARDO BRUNO MELO ALVES - R$ 8.852,00; CT Nº 00014/2021 - 13.04.21 - J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - R$ 130.080,00.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:02B8C2C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00011/2021 – Pregão Eletrônico n° 00014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **210315PE00014**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL E AGREGADOS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - **NGC COMBUSTIVEIS EIRELI** - R$ **2.465.000,00**. VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 13/04/2022. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:15C4D184

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL E AGREGADOS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: **20.200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:** 04.122.1002.2004 – 3.3.90.30.00.00; **20.400 – SECRETARIA DA FAZENDA:** 04.123.1002.2007 – 3.3.90.30.00.00; **20.500 – SECRETARIA DE AGRICULTURA:** 20.122.2009.2010 – 3.3.90.30.00.00 20.606.2009.2011 – 3.3.90.30.00.00; **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:** 12.122.2028.2094 – 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2021 - 3.3.90.30.00.00 / 12.361.2011.2082 – 3.3.90.30.00.00 12.365.2010.2083 – 3.3.90.30.00.00 / 13.392.2008.2031 – 3.3.90.30.00.00 27.812.2014.2032 – 3.3.90.30.00.00; **20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC DA SAÚDE):** 10.122.2023.2096 – 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2034 – 3.3.90.30.00.00 / 10.301.2004.2078 – 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2041 – 3.3.90.30.00.00 / 10.302.2005.2081 – 3.3.90.30.00.00 10.301.2025.2098 – 3.3.90.30.00.00 / 10.305.2025.2097 – 3.3.90.30.00.00; **20.800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:** 08.241.2003.2046 – 3.3.90.30.00.00 08.243.2006.2049 – 3.3.90.30.00.00 / 08.243.2013.2050 – 3.3.90.30.00.00 08.243.2016.2077 – 3.3.90.30.00.00 / 08.243.2016.2085 – 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2055 – 3.3.90.30.00.00 / 08.244.2001.2056 – 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2090 – 3.3.90.30.00.00 / 08.244.2006.2061 – 3.3.90.30.00.00 08.244.2013.2062 –

3.3.90.30.00.00; **20.900 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:**15.452.1002.2064 – 3.3.90.30.00.00 25.752.1002.2065 – 3.3.90.30.00.00 / 26.782.2015.2013 – 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00064/2021 - 13.04.21 - **NGC COMBUSTIVEIS EIRELI** – R$ **2.465.000,00.**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C95109F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA (PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO) DO ACESSO AO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Contrato de Repasse nº 1063892–20 (SICONV 847854) – 20.900 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – Dotação Orçamentária 15.451.2018.1079 – 4.4.90.51.00.00 – Fonte de Recurso 510/001. VIGÊNCIA: até 09/04/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00062/2021 - 09.04.21 - ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 208.675,08.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1203B930

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 00006/2021. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n° 00013/2020. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: MARIZARDO EUCLIDES DANTAS - ME. Objeto do Aditivo: Aditivar em R$ 1.773,09 (Um mil, setecentos e setenta e três reais e nove centavos) o valor do contrato e restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO no contrato supracitado acima. Assinatura: 13 de abril de 2021. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e **MARIZARDO EUCLIDES DANTAS - ME**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AB7191C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 014/2021, de 11/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA – EPP.
21.391.428/0001-82
Valor: R$ 32.420,00
- DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.
17.602.864/0001-86
Valor: R$ 152.119,10
- INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA.
08.158.664/0001-95
Valor: R$ 104.378,84
- MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.
31.202.451/0001-35
Valor: R$ 29.046,78
- MARCONELDO DANTAS GOMES–ME (FRIGORIFICO CARNES E CIA).
09.485.318/0001-84
Valor: R$ 14.760,00
- NILDO FREITAS DANTAS ME.
01.034.997/0001-63
Valor: R$ 72.268,90
- POLLUX CENTER PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
37.018.115/0001-13
Valor: R$ 63.866,00
- S D DE A FERREIRA & CIA LTDA.
26.889.181/0001-42
Valor: R$ 40.442,45
- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.
31.860.198/0001-07
Valor: R$ 13.877,50
- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.
19.164.442/0001-00
Valor: R$ 58.003,60

Pombal - PB, 13 de Abril de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:2C329E61

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata que a Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS,** a reunião que ocorreria no dia 19 de abril de 2021 às 08h00min, ocorrerá no dia **28 de abril de 2021 às 08h00min**, no mesmo local indicado no preâmbulo do edital. Motivo: Alteração do termo de referência. Mais informações e aquisição do edital completo no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 13 de abril de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:02A07A39

GABINETE
DECRETO N° 2.207 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Decreta LUTO OFICIAL por três dias no município de Pombal, Estado da Paraíba, em razão do

falecimento da Professora Maria das Graças de Sousa "Gracinha".

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO o inesperado falecimento da Sra. Maria das Graças de Sousa "Gracinha", ocorrido no dia 13 de abril de 2021, nesta cidade, aos 70 anos de idade;

CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de tristeza, dor e saudade que emerge do seio de todos os pombalenses, por tão irreparável perda;

CONSIDERANDO, também, que a homenageada além de mulher íntegra, também era uma servidora assídua, responsável e comprometida, que, enquanto professora, prestou relevantes serviços à Secretaria de Educação e ao Município como um todo;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pombalense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o engrandecimento desse município.

RESOLVE:

Art. 1.° Decretar luto oficial por três dias no Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de abril de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4445AA9B

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pombal - PB, 13 de Abril de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA – EPP.
21.391.428/0001-82
Valor: R$ 32.420,00
- DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.
17.602.864/0001-86
Valor: R$ 152.119,10
- INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA.
08.158.664/0001-95
Valor: R$ 104.378,84
- MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.
31.202.451/0001-35
Valor: R$ 29.046,78
- MARCONELDO DANTAS GOMES–ME (FRIGORIFICO CARNES E CIA).
09.485.318/0001-84
Valor: R$ 14.760,00
- NILDO FREITAS DANTAS ME.
01.034.997/0001-63
Valor: R$ 72.268,90
- POLLUX CENTER PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
37.018.115/0001-13
Valor: R$ 63.866,00
- S D DE A FERREIRA & CIA LTDA.
26.889.181/0001-42
Valor: R$ 40.442,45
- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.
31.860.198/0001-07
Valor: R$ 13.877,50
- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.
19.164.442/0001-00
Valor: R$ 58.003,60
,

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:48E8D224

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (ACRÉSCIMO)

Pombal-PB, 09 de abril de 2021
ADITIVO 001
CONTRATO Nº **0429/2020**
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO SUSTENTÁVEL NA CIDADE DE POMBAL-PB.
OBJETIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO
CONTRATADO: M.J.B. PAIXAO EIRELLI–ME
CNPJ SOB O Nº **07.156.006/0001-00**
VALOR DO ACRÉSCIMO: **R$ 57.165,89**
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 1.909.408,91 (Um Milhão, Novecentos e Nove Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Noventa e Um Centavos).
JUSTIFICATIVA: letra "b" do Inciso I do Art. 65 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:B4CBA2C2

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 14 de Abril de 2021

ADITIVO 001CONTRATO Nº 003/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KG
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATADO: TIAGO FERNANDES BARBOSA – ME
CNPJ SOB O Nº 25.021.770/0001-41VALOR DA REVISÃO: R$ 16.040,00 (Dezesseis mil e quarenta reais)
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 149.840,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta reais), JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:CC11A0A4

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0450/2020

OBJETO: OBRA CIVIL PÚBLICA DE DRENAGENS DE CANAIS (GALERIA E24+5,00 - E41+10,13) E TRAVESSIAS TR-03 E TR-06 NA CIDADE DE POMBAL-PB.
CONTRATADA: GERPLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 36.240.305/0001-18
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17 de abril de 2021 a 17 de julho de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal 15 de abril de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

GERPLAN ENGENHARIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:FB647210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0370/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0331/2021, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **RITA SOARES DE ANDRADE FERREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana,** mat.: 1322, lotado(a) na Secretaria do(e) Saúde, deste município.

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E8069A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0371/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0394/2021, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Monitor de Creche,** mat.: 2180, lotado(a) na Secretaria do(e) Educação, deste município.

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B68E8858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0372/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 0415/2021, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência II**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ANAIDE GOMES DIAS MENDES,** ocupante do cargo público efetivo de **professor da Educação Básica I (MAG I) – Zona Rural,** mat.: 2197, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:628B3564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0373/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 0389/2021, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência II**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **GIDELMA ABREU DE MORAIS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I (MAG I) – Zona Rural,** mat.: 2913, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:48BFD37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0374/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 0378/2021, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência II**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DO CARMO SILVA COSTA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I (MAG I) – Zona Rural,** mat.: 0680, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:615D35A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0375/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 0419/2021, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência II**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **RALYDIANA JOYCE FORMIGA MOURA,** ocupante do cargo público efetivo de **Supervisora Escolar – Zona Rural,** mat.: 2185, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A275614A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0376/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 0390/2021, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência II**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA SILENE MARTINS GOMES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I (MAG I) – Zona Rural,** mat.: 1258, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:72EACA84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0377/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0332/2021, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ISABEL CRISTINA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana,** mat.: 1728, lotado(a) na Secretaria do(e) Saúde, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F8A7928E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0378/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0549/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JOBSON ANDRE DIOGO	0357	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/03/2021 a 30/03/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:402F41F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0379/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0548/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
RUTILENE NUNES DA SILVA	0472	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/03/2021 a 30/03/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C11DDE94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0380/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0547/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VAGNE FERREIRA CABRAL	2781	SERVENTE DE PEDREIRO
Período de Gozo das Férias	08/03/2021 a 06/04/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1CEE73AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0381/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0546/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO FARIAS DE OLIVEIRA	0504	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/03/2021 a 30/03/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:58398FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0382/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0545/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CLAÚDIO DE OLIVEIRA SOARES	0236	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/03/2021 a 30/03/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B25BBE1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0383/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0544/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO CALADO DOS SANTOS	0269	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/03/2021 a 30/03/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0CD38024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0384/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0543/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EMANUEL DA COSTA ALVES	1566	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/03/2021 a 30/03/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2099FE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0385/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0542/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ WIKER ARAÚJO DA SILVA	1545	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
Período de Gozo das Férias	01/03/2021 a 30/03/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CB0D8B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0386/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0551/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSENILDO ALVES OLIVEIRA	0525	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/03/2021 a 30/03/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D416D40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0387/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0571/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCIMAR DA SILVA SANTANA	0258	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/02/2021 a 02/03/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D4D8E540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0388/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0570/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALLAN FAGNER DE OLIVEIRA	0730	MOTORISTA
Período de Gozo das Férias	01/03/2021 a 30/03/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4B7FFC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO) PORTARIA SEAD/PMP N° 0389/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0566/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
NICÁCIO LACERDA PORFIRIO	0538	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/04/2021 a 30/04/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3F627EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0390/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0563/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOEL FELIX DA SILVA FILHO	0374	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	05/04/2021 a 04/05/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:838DA47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0391/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0499/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KENNEDY DANNILO CAMPELO DOS SANTOS	1669	AGENTE DE ZOONOSES
Período de Gozo das Férias	01/04/2021 a 30/04/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:21013BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0392/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0114/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ENIO SARTRE OLIVEIRA NUNES DE SOUZA	0258	BIOQUÍMICO
Período de Gozo das Férias	01/04/2021 a 30/04/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:16E63F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0393/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0437/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA SOLANGE SOARES DE SOUSA	2175	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/04/2021 a 30/04/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:46CA1FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0394/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0480/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WESLEY SANDRO GOMES DE CARVALHO	0754	ENFERMEIRO
Período de Gozo das Férias	01/04/2021 a 30/04/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:48AC88EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0395/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0576/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SERGIANA AZEVEDO DA SILVA	0125	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/04/2021 a 30/04/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AC71E88E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0396/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0312/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARCIA SUÊNICA MARTINS SARAIVA	1424	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias	01/04/2021 a 30/04/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9CCDBC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0397/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0577/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADELSON DE SOUSA ALMEIDA	0717	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/04/2021 a 30/04/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D2342632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0398/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0339/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JANAINA ALVES DA SILVA	1407	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	01/04/2021 a 30/04/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FB15E2AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0399/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0575/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA SILVA	0097	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/04/2021 a 30/04/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CC0C80C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0400/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0537/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ROMUALDO DA SILVA PEREIRA	1237	MOTORISTA
Período de Gozo das Férias	01/04/2021 a 30/04/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:073D2724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0401/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0574/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SUCY FERNANDES DE OLIVEIRA	0917	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/04/2021 a 30/04/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E1E10F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0402/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0572/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LINDIMARIA DA SILVA ARAÚJO LUCENA	0739	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/04/2021 a 30/04/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CBCFC2D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CONCURSO PÚBICO N° 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, CONVOCA os candidatos, discriminados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Edital 01/2019, **homologado no dia 07 de novembro de 2019** e publicado no Jornal Oficial do Município no dia 07 de novembro de 2019, para comparecerem à sede da Prefeitura

Municipal – Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, situada à Avenida Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Princesa Isabel-PB, de acordo com as seguintes orientações:

1. Nesta etapa será realizada avaliação da aptidão física e mental, de caráter eliminatório que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

1.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação dos exames médicos solicitados no item 1 deste Edital.

1.2. Durante a avaliação dos exames médicos pré-admissionais, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Comissão para Acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativos à nomeação dos classificados no Concurso Público nº. 001/2019, juntamente com a equipe de avaliação médica.

1.3.EXAMES MÉDICOS – ADMISSIONAIS:

Raio X do tórax;
Parecer cardiológico;
Hemograma completo;
Laudo de avaliação psicológico.

2. De posse dos resultados dos exames solicitados, os candidatos deverão dirigir-se à Comissão de Organização e Acompanhamento do Concurso Público, sito à Avenida Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Princesa Isabel-PB, no horário das 08 às 13 horas de segunda à sexta-feira, **no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital**, para marcar a data de comparecimento à Junta Médica do município para avaliação dos exames.

3. A avaliação dos exames médicos pré-admissionais declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

4. No local, data e horário mencionado no item 2 deste Edital, os candidatos deverão dirigir-se à Comissão para acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativo à nomeação dos classificados no Concurso Público nº. 001/2019 da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, munidos de 2 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais e dos seguintes documentos em original e fotocópias autenticadas, em envelope identificado e na seguinte ordem:

DOCUMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS:

a) Declaração se houver, de acumulação de cargo, emprego ou função pública no serviço Federal, Estadual ou Municipal, informando a natureza do vínculo, função, localização e carga horária;
b) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça local;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável;
e) Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado ou Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certidão de reserva ou dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
g) Carteira de Identidade – RG;
h) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastramento;
i) Cartão de Identificação Contribuinte – CPF/CIC;
j) Registro profissional atualizado, para os cargos exigíveis;
k) Comprovante de escolaridade;
l) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS/INSS;
m) Comprovante de conta bancária – Agência do Banco do Brasil S/A;
n) Comprovante de residência atualizado;
o) Certidão de nascimento dos filhos solteiros até 18 (dezoito) anos;
p) Carteira de vacinação obrigatória para filhos menores de 14 (quatorze) anos.

5. Nos casos em que o candidato comprove estar impossibilitado temporariamente de prover a vaga oferecida, o fato será registrado em Termo de Desistência Temporária, no qual o candidato renunciará da sua classificação original, passando a ocupar a última classificação na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar, exclusivamente, no período de vigência do concurso.

6. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será convidado para tanto o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação dos aprovados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado da Paraíba e afixado no quadro de publicações da Prefeitura e Câmara Municipal de Princesa Isabel, e nos endereços eletrônicoswww.princesa.pb.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famup.

Princesa Isabel-PB, em 13 de abril de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO I
LISTA DOS CONVOCADOS

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
03036	VALDEI MEDEIROS DE SOUSA	1	Classificado
07264	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	2	Classificado

PSICÓLOGO HOSPITALAR

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
06593	MELINE MANGUEIRA BEZERRA	1	Classificado
06540	JOÃO PAULO DE ARAÚJO SILVA	1	Classificado

Princesa Isabel-PB, em 13 de abril de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:5D6C933B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE CONVOCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2021

Chamada Pública de Serviço objetivando: **Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria n° 1.825 de 24 de agosto de 2012. O credenciamento destina–se a prestação de serviços para confecção de próteses dentárias à pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Santa Cecília**. O interessado HELDER DE LIMA VIANA, CNPJ nº 12.791.800/0002-38, entregou seus envelopes contendo a documentação e respectiva propositura no **dia 12/04/2021 às 10:00hrs**, na sala da referida comissão, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB. A Comissão Permanente de Licitação, **CONVOCA** a empresa para abertura dos envelopes no dia **15/04/2021 às 10:00hrs**.

Santa Cecília - PB, 13 de Abril de 2021

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:B61F7F26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE CONVOCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2021

Chamada Pública de Serviço objetivando: **Credenciamento de Empresas para a Prestação de Serviços para realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB**. O interessado CLINICA AGNUS DEI LTDA ME, CNPJ nº 26.961.140/0001-10, entregou seus envelopes contendo a documentação e respectiva propositura no **dia 12/04/2021 às 11:30hrs**, na sala da referida comissão, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB. A Comissão Permanente de Licitação, **CONVOCA** a empresa para abertura dos envelopes no dia **15/04/2021 às 12:00hrs**.

Santa Cecília - PB, 13 de Abril de 2021

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:50DD8662

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA Nº 05/2020

LICENÇA N° 05/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n° 6.567/1978, como também na Portaria n° 155/2016, do Departamento Nacional de Produção Mineral, resolve licenciar, em caráter administrativo, ROCHA E COSTA MINERAÇÃO LTDA, CNPJ n° 01.437.007/0001-38, com endereço para correspondência no SÍTIO JULIANA, S/N, ZONA RURAL, SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, para extração de CALCÁRIO, CALCITA E DOLOMITO, com uso para corretivo de solo e industrial, numa área de 48,9 hectares, na localidade denominada FAZENDA BARROS, zona rural de Santa Cecília/PB.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA LICENCIADA (DATUM SIRGAS 2000)

Os vetores poligonais da área sobre a qual versa a licença são os seguintes:

Vértices	Latitude	Longitude
V1	07°45'25.570"S	35°54'16.386"O
V2	07°45'13.926"S	35°54'16.386"O
V3	07°45'01.500"S	35°54'16.386"O
V4	07°45'01.500"S	35°54'38.365"O
V5	07°45'25.570"S	35°54'38.365"O
V6	07°45'25.570"S	35°54'16.386"O

Prazo de validade desta licença administrativa: Dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Santa Cecília, 26 de março de 2021.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:EA22BC54

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 693/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Revoga o Decreto Municipal nº 582/2020 e dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, conforme previsto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições previstas no artigo 95, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto estadual nº 40.122 de 13 de março de 2020, que declara situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde,

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito deste Município, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - Isolamento; II - Quarentena;
- Determinação de realização compulsória de:

exames médicos;

testes laboratoriais;

coleta de amostras clínicas;

vacinação e outras medidas profiláticas;

tratamentos médicos específicos;

- Estudo ou investigação epidemiológica;

V- Requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- **Isolamento**: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação da Covid-19, e possível contaminação ou a propagação da mesma doença;

- **Quarentena**: restrição de atividade ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda, bagagens, contêineres, animais ou meios de transporte, no âmbito de sua competência, com objetivo de evitar a possível contaminação ou propagação da Covid-19.

§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso V deste artigo, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:

- terá suas condições e requisitos definidos em portaria da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, e envolverá, se for o caso:

Unidades de Saúde, Postos de Atendimentos Médicos, Unidades Hospitalares, Clínicas e Laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.

- a vigência da requisição administrativa a que se refere este Decreto não poderá exceder ao período de duração da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19.

§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação da Covid-19 deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente recomenda o autoisolamento, pelo período de 15 (quinze) dias, de qualquer pessoa que tenha sido remanescente das áreas consideradas de transmissão local/comunitária, consideradas pelos Boletins Epidemiológicos emitidos e atualizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto, no âmbito do Município de São Francisco - PB:

- eventos de qualquer natureza com público superior a 100 (cem) pessoas, pelo período inicial de 30 (trinta) dias, passível de prorrogação, em caso de agravamento da pandemia;

férias de servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia pelo período de 60 (sessenta dias), salvo deliberação expressa da secretaria responsável;

§ 1º Locais de grande circulação pessoas, tais como templos religiosos, postos de saúde, escolas, creches, ginásio de esportes, biblioteca pública, estádio de futebol, academias, casa lotérica, agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, estabelecimentos do comércio em geral deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da Covid-19.

§ 2º Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da Covid-19.

Art. 4º O atendimento ao público na sede da Prefeitura de São Francisco deverá ocorrer mediante o agendamento prévio, na recepção do prédio sede.

§ 1º No caso dos serviços vinculados à Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, ato da Secretária da pasta, considerando as peculiaridades de cada caso, disciplinará o atendimento na rede municipal de Saúde.

§ 2º Em relação aos serviços a cargo da Secretaria de Assistência Social, ato Titular da pasta, considerando as recomendações e Normativas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba e as peculiaridades de cada caso, disciplinará o atendimento nos serviços a ela vinculados.

Art. 5º Ficam autorizadas, no âmbito municipal, a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas, aquisição de medicamentos e outros insumos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 6º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e Meio Ambiente e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 7º A tramitação de processos referentes ao conteúdo deste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 8º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas com o objetivo de conter a emergência da Covid-19, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Fica mantido no âmbito do Município de São Francisco o Comitê de Monitoramento da COVID-19, composto por um representante de cada órgão e entidade a seguir indicados:

I– Gabinete do Prefeito;

II– Secretaria de Assistência Social;

III – Secretaria de Saúde e Meio Ambiente; IV – Secretaria de Administração;
V – Secretaria de Educação e Esportes;

§ 1º Ato do Poder Executivo nomeará os membros do Comitê de Monitoramento de que trata este Decreto.

§ 2º O Coordenador do Comitê de Monitoramento, devidamente nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, bem como outras Secretarias não elencadas no presente Decreto para participarem das reuniões.

§ 3º As reuniões ocorrerão sempre que convocadas pelo seu Coordenador.

Art. 10. Caberá ao Comitê de Monitoramento de que trata este Decreto a emissão de atos complementares para seu fiel cumprimento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pela Covid-19.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:608845F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Edital 002/2021
Processo Seletivo n.°. 005/2021
Relação de Candidatos Inscritos

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público a Relação de Candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 05 de abril do ano de 2021, do Processo Seletivo Simplificado n.º. 005/2021, para contratação por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo:

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO:
Renyer Ialy Lucas dos Santos Silva	Psicólogo – Cras Volante	CPF: 084.044.084 -75
Fernanda Naiene Rodrigues Valadares	Psicólogo - PSF	CPF: 030.784.824 - 80
Maria Clara Patriota Duarte Veloso	Psicólogo - PSF	CPF: 114.678.734 - 03
Eriberto de Araujo Dantas	Cirurgião Dentista (Traumato-Buco-Maxilo-Facial – CEO	CPF: 055.776.264 - 20
Mariele Silva de Azevedo	Cirurgião Dentista (Traumato-Buco-Maxilo-Facial – CEO	CPF: 100.045.654 - 44

São João do Tigre (PB), em 13 de Abril de 2021.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:CAB97041

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA ANALISE CURRICULAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 005/2021
EDITAL 003/2021
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado 005/2021, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 05 de Abril do ano de 2021 e suas alterações posteriores:

Função: Psicólogo – CRAS VOLANTE (Código 001)		
NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
Renyer Ialy Lucas dos Santos Silva	CPF: 084.044.084 - 75	56,5 (Classificado)

Função: Psicólogo – PSF (Código 002)		
NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
Fernanda Naiene RodriguesValadares	CPF: 030.784.824 - 80	70,5 (Classificado)
Maria Clara Patriota Duarte Veloso	CPF: 114.678.734 - 03	31,0 (Não Classificado)

Função: Cirugião Dentista (Traumato – Buco –Maxilo – Facial - CEO (Código 004)		
NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
Mariele Silva de Azevedo	CPF: 100.045.654 - 44	76,0 (Classificado)
Eriberto de Araujo Dantas	CPF: 055.776.264 - 20	70,5 (Classificado)

São João do Tigre (PB), em 13 de Abril de 2021.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:96F921D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.032.1/2021 DISPENSA N.001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.032.1/2021
DISPENSA N.001/2021
OBJETO: Prestação mensal de serviços médicos para atendimento aos portadores de síndrome gripal e suspeito de covid-19 em caráter emergencial e temporário, com carga horária de 08 diárias e 40 horas semanais, junto Centro para Enfretamento da COVID-19 do Município de São Jose da Lagoa Tapada.**EMPRESA:** ELIT MED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME CNPJ Nº. 28.633.248/0001-09.
VALOR GLOBAL: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos Reais).
FundamentAÇÃO LEGAL: Com arrimo no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações
FONTE DE RECURSO: Os recursos serão os seguintes: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 211.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde. 10.305.1012.2127 COMBATE A PANDEMIA COVID - D19 211.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde. Elemento de Despesa 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São José da Lagoa Tapada/PB - PB, 11 de março de 2021

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito de São José da Lagoa Tapada/PB

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:8B316711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 001/2021 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.032.1/2021
Dispensa de valor nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº. 048/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: ELIT MED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME CNPJ Nº. 28.633.248/0001-09
OBJETO: Prestação mensal de serviços médicos para atendimento aos portadores de síndrome gripal e suspeito de covid-19 em caráter emergencial e temporário, com carga horária de 08 diárias e 40 horas semanais, junto Centro para Enfretamento da COVID-19 do Município de São Jose da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com arrimo no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações
FONTE DE RECURSO; Os recursos serão os seguintes: UNIDADE ORÇAMENTARIA:20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 211.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde. 10.305.1012.2127 COMBATE A PANDEMIA COVID - D19 211.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde. Elemento de Despesa 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR GLOBAL R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos Reais).
VIGENCIA: 12 de abril de 2021.

São José da Lagoa Tapada/PB - PB, 12 de março de 2021

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito de São José da Lagoa Tapada/PB

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:54EA2B84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 12.723.342/0001-19

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2021
Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de serviços de assessoria Técnica e jurídica junto a Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB , no valor mensal de R$ **3.100,00** (três mil e cem reais), em favor do Advogado Daniel Pinto Nobrega Gadelha, inscrito na OAB/PB n. 8883, com arrimo no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13 da Lei 8.666/93, Lei 14.039/2020 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n. 01/2021

São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, 18 de Março de 2021.

FRANCISCO RUFINO DE ANDRADE
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:9982A24F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO:Contratação de serviços de Assessoria técnica e Jurídica junto à Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidadenº 0001/2020.
DOTAÇÃO: Recurso Oriundo de Repasse do DUODÈCIMO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00006/2021 – 18.03.2021 DANIEL PINTO NOBREGA GADELHA - R$ 37.200,00

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:02EAC4C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 e 13, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 14.039 de 2020 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de profissional técnico especializado para Prestação de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeiras e orçamentárias.

CONSIDERANDO, que o Contador ROGERIO ARAUJO DE MELO detém notório conhecimento em Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábil, financeira e orçamentária, bem como vasta experiência profissional consolidada pelos serviços prestados em vários Municípios da região;

CONSIDERANDO a excelente capacidade consultiva e prática na área de contabilidade pública da profissional, devidamente comprovada pelos seus serviços prestados anteriormente inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO, finalmente, a jurisprudência do TCE-PB sobre o assunto, Perecer Jurídico e o que mais consta nos autos.
RESOLVE:

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto à Câmara Municipal de São Jose da Lagoa Tapada , no valor mensal de R$ 3,100,00 (três mil cem reais) em favor da empresa ROGERIO DE MELO - CONTABILIDADE & CONSULTORIA , com arrimo no Art. 25 e art. 13 da Lei 8.666/93, Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n. 02/2021.

São Jose da Lagoa Tapada, 18 de Março de 2021**.**

FRANCISCO RUFINO DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:8F14EFD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 12.723.342/0001-19

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto à Câmara Municipal de São Jose da Lagoa Tapada. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidadenº 0002/2021. DOTAÇÃO: Recurso próprio da Câmara - elemento de Despesa 339039 do orçamento operativo do exercício de 2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Jose da Lagoa Tapada e: CT Nº 00007/2021 – 18.03.2021 ROGERIO DE MELO - CONTABILIDADE & CONSULTORIA - R$ 37.200,00

DATA DE ASSINATURA 18 DE MARÇO DE 2021

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:7FCBC0B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/ 2021

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO n° 019/2021 - TOMADA DE PREÇOS n° 001/ 2021
Objeto: **Contratação dos serviços de Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**

CONSIDERANDO, o julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa licitante **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 30.610.555/0001-16), com a manutenção da decisão da CPL que julgou a empresa inabilitada;

CONSIDERANDO, ainda, que a empresa licitante **RFDUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 15.521.000/0001-04) está em gozo no direito previsto no item editalício nº 15.1.1 (Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa);

CONVOCAMOS as empresas licitantes HABILITADAS: **H J DANTAS FILHO EIRELI** (CNPJ nº 24.855.726/0001-74), **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 21.181.254/0001-23), e **MACÁRIO PRÉ MOLDADOS E METALURGIA LTDA** (CNPJ nº 17.598.162/0001-76), e **RFDUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 15.521.000/0001-04) a comparecerem, por seus representantes credenciados, e demais interessados, à Sessão de Abertura do envelope PROPOSTA, que será realizada no **dia 19 de abril de 2021, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB, localizada na Av. Fundador Saraiva Leão, 192, Centro.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de abril de 2021.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:D6DC2216

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins legais e a quem interessar, o NÃO COMPARECIMENTO para posse, dos seguintes Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2018, ora convocados:
KARINA KARLA DE SOUZA BASTOS, CPF (MF) 106.890.634-07 - Cargo: ASSISTENTE SOCIAL;
MISLEINE ARAGÃO COSTA, CPF (MF) 039.751.714-99 - Cargo: FISIOTERAPEUTA;
Os respectivos CANDIDATOS foram devidamente convocados conforme Portarias de Nomeação publicadas em 17 de março de 2021, junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, ANO XII | Nº 2814, pág.: 77 à 79, bem como enviadas através dos e-mails disponibilizados por cada candidato(a) no ato da inscrição.
Registe-se que cabe ao candidato atualização de seus meios de contato, conforme edital. Ademais, as convocações foram divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB e em sites de notícias da região com o objetivo de dar ampla publicidade aos respectivos atos.
Por ser expressão da verdade, esta comissão instituída através da portaria PMSSU/GCPE 252/2018, de 11 de dezembro de 2018, assina a presente certidão.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 13 de abril de 2021.

ADJA MARIA DA SILVA PEREIRA
Mat. 188

MARCOS JOSÉ PEREIRA NEVES
Mat. 275

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
Mat. 264

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:D97D0A46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ASSESSORIA JURÍDICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 30.000,00.

Sapé - PB, 05 de Março de 2021

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2511AB59

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2021

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2021
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ASSESSORIA JURÍDICA; DESIGNO os servidores Normando Paulo de Souza Filho, Secretária de Finanças, como Gestor; e Celson Jose de Oliveira, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 05 de Março de 2021

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4FC2C3F9

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ASSESSORIA JURÍDICA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/03/2021.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4CB8974B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ASSESSORIA JURÍDICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de

Sapé: 20.300–SEC.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS–SEARH 20300.04.122.1002.2009 – MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO 20.400–SECRETARIA DE FINANCAS – SEFIN 20400.04.123.1002.2015 – MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 20500.04.124.1002.2017 – MANTER ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 05/01/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00015/2021 - 05.03.21 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:067DFD8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 280/2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAIBA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, Inciso XI da Lei Orgânica do Município e combinado com o Art. 4º da Lei Municipal nº. 1291/2018, de 14 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

NOMEAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, os membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, deste município como órgão deliberativo, fiscalizador e assessoramento, conforme as indicações das entidades representativas, como segue:

01 – SEGMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL
SEC. DE DES. SOCIAL.....FLAVIANE XAVIER DE ARAUJO **TITULAR**
Gean Pedro da Silva SUPLENTE
SEC. DE SAÚDE..... SHENIA MONTEIRO CAVALCANTE **TITULAR**
Sérgio Ferreira da Silva SUPLENTE
c) SEC. DE EDUCAÇÃO..... SANDRA REGINA GOMES SALVIANO **TITULAR**
Rosilda Gomes de Araújo SUPLENTE
SEC. DE AGRICULTURA ..... YAGO THOMAZ AMORIM DE ARAUJO **TITULAR**
Jane Peixoto Carvalho SUPLENTE

02 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS

ORGANIZAÇÕES LEGALIZADAS. VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE DOS S. CRUZ **TITULAR**
Rosa Alves da Silva SUPLENTE
SINDICATO TRABALHADORES RURAIS. CARLITO SOARES DE OLIVEIRA**TITULAR**
Patrícia Oliveira Rangel SUPLENTE
CREDO RELIGIOSO.....Fernando Antonio de Freitas **TITULAR**
Luzia Santos de Freitas SUPLENTE
ENTIDADE DE POL. RELATIVAS AO IDOSO.Sueli Martins do Nascimento**TITULAR**
Sandeleya Aguiar da Silva SUPLENTE

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Gabinete do Prefeito 23 de março de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito Municipal - Parte Inferior do Formulário

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:548CE26A

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 011/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
0799	Jocelma Maria de Oliveira	Professor P1	Secretaria de Educação	03/02/2021 a 03/02/2022
0790	Iranilda Laurentino de Oliveira	Professor P1	Secretaria de Educação	17/02/2021 a 17/08/2021

Sapé, 13 de abril de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:DF3FCFFB

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 012/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **INDEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Lotação
0865	Mirian Virginio do Nascimento	Professor P1	Secretaria de Educação
1609	Maria de Fatima Cavalcante de Oliveira	Professor P2	Secretaria de Educação
1033	Renata Valeria Marinho de Souza Chaves	Professor P1	Secretaria de Educação

Sapé, 13 de abril de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:44F2807B

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI Nº. 001/2021.

Dispõe sobre PUBLICAÇÃO DO PLENO DO CONSELHO mUNICIPAL De DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPi, PARA O BIÊNIO 2021/2023.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sapé, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo pela Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº. 3.076 de 01 de Julho de 1999 e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº. 1291 de 14 de Dezembro de 2019 e dando cumprimento à decisão qualificada no Plenário do Conselho em sua Ata da segunda reunião ordinária, realizada em 11 de Fevereiro de 2021. Segundo Ata de nº 02/2021, e

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO os Arts. 203, 229 e 230 da Constituição Federal de 1988;

considerando a Lei 8.842 de Janeiro de 1.994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso.

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social, por intermédio dos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais, das Conferências da Pessoa idosa e Plenárias de Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa;
Considerando que os Conselhos da Pessoa Idosa, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam pólos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Estado;

Considerando que o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa– CMDPI, tem como finalidade acompanhamento e o controle social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, o procedimento de posse do novo Plenário que comporá o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, biênio 2021/2023 conforme abaixo descrito:

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
GESTÃO 2021/2023

1 - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL

REPRESENTAÇÃO	NOME	CARGO
Secretaria Mun. de Desen. Social	**Flaviane Xavier de Araujo**	**Titular**
	Gean Pedro da Silva	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	**Shenia Monteiro Cavalcante**	**Titular**
	Sergio Ferreira da Silva	Suplente
Secretaria Mun. Educação	**Sandra Regina Gomes Salviano**	**Titular**
	Rosilda Gomes de Araújo	Suplente
Secretaria Mun. Agricultura	**Yago Thomaz A. de Araujo**	**Titular**
	Jane Peixoto de Carvalho	Suplente

2 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

REPRESENTAÇÃO	NOME	CARGO
Organizações Legalizadas	**Viviane Cristina Cavalcante dos S. Cruz**	**Titular**
	Rosa Alves da Silva	Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	**Carlito Soares de Oliveira**	**Titular**
	Patricia Oliveira Rangel	Suplente
Credo Religioso	**Fernando Antonio de Freitas**	**Titular**
	Luiza Santos de Freitas	Suplente
Ent. Políticas Relativas ao Idoso	**Sueli Martins do Nascimento**	**Titular**
	Sanderleya Aguiar da Silva	Suplente

COMISSÃO DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PRESIDENTE: Viviane Cristina Cavalcante dos S. Cruz
VICE-PRESIDENTE: Flaviane Xavier de Araújo

Art. 2º - O mandato dos ora indicados respeitará o mandato de vigência deste colegiado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária do CMDPI.

Art. 4° - Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sala dos Conselhos em Sapé- PB, 11 de Fevereiro de 2021.

VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE DOS S. CRUZ
Presidente do CMDPI
Gestão 2021/2023.

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:08B3557E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 092/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PREGAO PRESENCIAL 013/2021
Nº. CONTRATO: 092/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Contratado: MAURICELIO COSTA – ME, CNPJ n CNPJ n 41.203.555/0001-18**.**
Objeto: Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB**.**
Valor: R$ 542.344,22(quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), vencedor de todos os itens
Data do Contrato: 13 de abril de 2021**.**
Vigência: 31 de dezembro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:8C548DF5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL 2021

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador Udenilson Candido de Sousa, após verificação de quórum feita pelo 1º Secretário Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Não havendo matérias para leitura no pequeno expediente o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na ocasião foram à tribuna os senhores vereadores: Alexandre Nery com o tema "saúde e outros", Márcio Souto com o tema "saúde, agricultura e outros", Joelby Martins com tema "agradecimentos e outros", Wellington Di Karlos com o tema agradecimentos e outros" e Fátima Barros com o tema "páscoa e outros". Em seguida o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias:Redação final ao Projeto de Lei nº 008/2021, determina a inclusão do conteúdo relativo a lei nº 11.340/2006 (Lei da Maria da Penha) no conteúdo do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Educação do Munícipio de Soledade. Instituía a Semana Maria da Penha e dá outras providências, de autoria da vereadora Vânia Maria Ouriques Leal, na ocasião foram a tribuna a autora da matéria e o vereador e Márcio Souto,em votação foi aprovado por unanimidade;Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021, aprova o PARECER PPLTC00193/2021, relativa a prestação de contas do município de Soledade, exercício 2018, tendo como responsável o Gestor Geraldo Moura Ramos, de autoria da mesa diretora da mesa Diretora. Em discussão foram à tribuna os vereadores: Netinho Queiroz, Vânia Leal, Wellington Di Karlos, Márcio Souto, Francisco Souto Alexandre Nery, Joelby Martins e vereadora Fátima Barros, o vereador e também líder do governo Márcio Souto, solicitou aos vereadores da bancada do Progressista e Cidadania que fossem favorável ao parecer do tribunal de contas, em votação votaram a favor 07 vereadores: Wellington Di Karlos, Eliomar Pereira, Alexandre Nery, Joelby Martins, Márcio Souto, Fátima Barros e Udenilson Candido e não votaram a favor 04 vereadores: Netinho Queiroz, Francisco Souto, Vânia Leal e Policarpo Neto.Requerimento nº 051/2021 de autoria do vereadorFrancisco Souto,na discussão fez uso da palavra o autor da matéria e os vereadores:Joelby Martins, Márcio Souto, em votação foi aprovado por unanimidade. Em seguida o vereador Netinho Queiroz pediu questão de ordem,para solicitar um requerimento Verbal, conforme a alínea a), do inciso II, do Art. 83º do Regimento Interno, Solicita a inclusão dos servidores públicos que se

estão atendendo a população nas escolas, para que após o grupo de idosos (60 anos) que fossem vacinados contra a COVID-19, tendo em vista que próxima semana irá começar a entrega de livros nos estabelecimentos de Ensino do nosso município, ficando assim vulneráveis a contrair o corona vírus, em votação foi aprovado por unanimidade.Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques 1º Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 05 de abril de 2021.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

UDENILSON CANDIDO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Udenilson Candido de Sousa
Código Identificador:DDCD0C5D

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, MAQUINAS PESADAS QUE SEJAM DE URGENCIA, COM PRESTAÇÃO IMEDIATA E DISPONIBILIDADE DE 24:00 HORAS DIÁRIAS NO TERRITÓRIO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2020. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00090/2020 - Marco Alexandre Silva Costa 03994540470 - CNPJ: 37.013.039/0001-53 - Rescindido - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 06.04.21

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:A6F21F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

A Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 005, de 31/07/2002, e de acordo com a Lei n° 482/2008 e o edital do concurso público n° 001/2016, realizado no dia 05 de Junho de 2016, para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista a publicação no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP do dia 20/12/2016, que homologou o resultado final deste concurso, resolve convocar candidato abaixo relacionado, **de acordo com a determinação do agravo de instrumento sob n° 0802944-16.2021.8.15.0000.** A convocada deverá comparecer a Secretaria de Administração e Planejamento/Departamento de Recursos Humanos, situada à Rua José Francisco de Araújo, 62, Centro, Soledade, 58155000, noprazo de **5 (cinco) dias**, conforme decisão nos autos do recurso supracitado, contados a partir da publicação desta, munidos da documentação e as exigências para investidura no cargo, presentes nos termos do CapítuloXII, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13do Edital Normativo de Concurso PúblicoNº 001/2016 – PMS/PB.

Capítulo XII

6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:a.Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;b.Certidão de nascimento ou casamento;c.Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;d.Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;e.Cédula de identidade; f. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;g.Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;h.Documento de Inscrição no PIS-PASEP;i.2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco); j) CNH, caso possua; e, ainda, k) dados bancários.

7.Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Soledade, sob pena de perda do direito à vaga.

8.O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

9.Conforme, item 9, deverá ser apresentado o seguinte: cópia da CTPS; Cópia de comprovante de residência, Certidão Estadual e Federal de Antecedentes Criminais; Exame de Capacidade Física e Mental-que serão agendados pela Prefeitura de Soledade; se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudo médico sobre a deficiência; Se tiver filho menor de 14 anos, apresentar registro de nascimento com cartão de vacinação atualizado e comprovante escolar atualizado; preencher declaração de bens e acúmulo de cargos junto ao RH

10.A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

11.Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Soledade.

12.O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.

13.A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Soledade, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATA
0002	1002029	SIMONE ZEFERINO PE

Registre-se e Publique-se.

Soledade, 13 de Abril de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jose Wesly Souza da Silva
Código Identificador:05D4163F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DOS SANTOS,** matrícula 1114, ocupante do cargo de **GARI,** FÉRIAS**,** pelo período de 14 dias, de 12/04/2021 a 26/04/2021. Referente a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 12/04/2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 13 de Abril de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:9623A7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor **ALEXANDRE SOUZA SILVA,** matrícula 2787, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** FÉRIAS**,** pelo período de 30 dias, de 12/04/2021 a 12/05/2021. Referente a 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 12/04/2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 13 de Abril de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:27674791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor **CARLOS ANTÔNIO MARINHO DE MELO,** matrícula 1480, ocupante do cargo de **MOTORISTA D/E,** FÉRIAS**,** pelo período de 30 dias, de 12/04/2021 a 12/05/2021. Referente a 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 12/04/2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 13 de Abril de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:00710E94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA, CPF: 231.728.088-23 e RG 2.057.852 2º VIA SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Contendas, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, venceu o valor global de **R$ 8.824,00 (Oito Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais), JANAINA BERNARDINO DE LIMA NOBREGA**, CPF: 056.478.294-73 e RG: 3.070.350 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Belém, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, venceu o valor global de **R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)**, **MARIA APARECIDA NUNES DE LIMA**, CPF: 045.733.354-55 e RG2.851.393 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Contendas, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, venceu o valor global de **R$ 17.390,50 (Dezessete Mil Trezentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos)**, **LUIZ VIEIRA MARTINS**, CPF: 204.957.258-11 e RG: 3190589 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Araras, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 18.224,00 (Dezoito Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais)**, **DANIELA LOPES DA SILVA**, CPF: 079.070.534-63 e RG: 4.008.103 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Bonito, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, venceu o valor global de **R$ 19.804,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Quatro Reais)**, **FERNANDO LEITE DE LIMA**, CPF: 188.657.188-03 e RG: 1714790 2 VIA SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lagedo do Urubu, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, **SANDRA FERREIRA DA SILVA**, CPF: 057.279.264-67 e RG: 2.780.600 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Domingos Ferreira, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 13.824,00 (Treze Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)**, **ADEILDO ESTEVAM DA SILVA**, CPF: 759.296.004-49 e RG: 1755629 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lage da Onça, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 5.583,50 (Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, **ANTÔNIO LOPES DE VASCONCELOS**, CPF: 156.574.198-63 e RG: 1.400.821 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Araras, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 19.110,00 (Dezenove Mil Cento e Dez Reais)**, **ADRIANA EVANGELISTA DA SILVA**, CPF: 012.656.541-40 e RG: 2.591.595 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 12.630,00 (Doze Mil Seiscentos e Trinta Reais**, **CELINA MARIANA DE SOUZA SANTOS**, CPF: 047.322.454-20 e RG: 2897268 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho das Cabaças, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, venceu o valor global de **R$ 14.605,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Cinco)**, **SANDRA MARIA NICÁCIO PEREIRA DE SOUZA**, CPF: 044.406.944-54 e RG: 2.830.155 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho das Cabaças, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 12.630,00 (Doze Mil Seiscentos e Trinta Reais)**, **INÁCIO BRAZ DA SILVA**, CPF: 752.767.394-04 e RG: 1.456.211 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 19.990,00 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa Reais)**, **LANIA GEOVANIA PESSOA MEDEIROS**, CPF: 036.028.214-80 e RG: 2571721 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Caldeirão dos Maias, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 9.365,00 (Nove Mil Trezentos e Sessenta e Cinco reais)**, **MARIA ANUNCIAÇÃO ALVES DINIZ**, CPF: 066.867.794-58 e RG: 3198956 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Pitomba, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 19.925,00 (Dezenove Mil Novecentos e Vince e Cinco Reais)**, **LEONES FERREIRA DA SILVA**, CPF: 344.772.458-74 e RG: 37.856.037-2 SSP/SP, residente e domiciliada no Sítio Macambira do Lúcio, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 11.375,00 (Onze Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais),** conforme projetos de venda**.**

Tavares – PB, 05 de abril de 2021.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
Membro

LUCIVANDRO MUGUEL DA SILVA
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1C9CDB9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a decisão da CPL, ao Processo Licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, em favor de: **MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA**, CPF: 231.728.088-23 e RG 2.057.852 2º VIA SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Contendas, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, venceu o valor global de **R$ 8.824,00 (Oito Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais), JANAINA BERNARDINO DE LIMA NOBREGA**, CPF: 056.478.294-73 e RG: 3.070.350 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Belém, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, venceu o valor global de **R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)**, **MARIA APARECIDA NUNES DE LIMA**, CPF: 045.733.354-55 e RG2.851.393 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Contendas, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, venceu o valor global de **R$ 17.390,50 (Dezessete Mil Trezentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos)**, **LUIZ VIEIRA MARTINS**, CPF: 204.957.258-11 e RG: 3190589 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Araras, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 18.224,00 (Dezoito Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais)**, **DANIELA LOPES DA SILVA**, CPF: 079.070.534-63 e RG: 4.008.103 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Bonito, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, venceu o valor global de **R$ 19.804,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Quatro Reais)**, **FERNANDO LEITE DE LIMA**, CPF: 188.657.188-03 e RG: 1714790 2 VIA SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lagedo do Urubu, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, **SANDRA FERREIRA DA SILVA**, CPF: 057.279.264-67 e RG: 2.780.600 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Domingos Ferreira, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 13.824,00 (Treze Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)**, **ADEILDO ESTEVAM DA SILVA**, CPF: 759.296.004-49 e RG: 1755629 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lage da Onça, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 5.583,50 (Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, **ANTÔNIO LOPES DE VASCONCELOS**, CPF: 156.574.198-63 e RG: 1.400.821 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Araras, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 19.110,00 (Dezenove Mil Cento e Dez Reais)**, **ADRIANA EVANGELISTA DA SILVA**, CPF: 012.656.541-40 e RG: 2.591.595 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 12.630,00 (Doze Mil Seiscentos e Trinta Reais**, **CELINA MARIANA DE SOUZA SANTOS**, CPF: 047.322.454-20 e RG: 2897268 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho das Cabaças, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, venceu o valor global de **R$ 14.605,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Cinco)**, **SANDRA MARIA NICÁCIO PEREIRA DE SOUZA**, CPF: 044.406.944-54 e RG: 2.830.155 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho das Cabaças, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 12.630,00 (Doze Mil Seiscentos e Trinta Reais)**, **INÁCIO BRAZ DA SILVA**, CPF: 752.767.394-04 e RG: 1.456.211 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 19.990,00 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa Reais)**, **LANIA GEOVANIA PESSOA MEDEIROS**, CPF: 036.028.214-80 e RG: 2571721 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Caldeirão dos Maias, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 9.365,00 (Nove Mil Trezentos e Sessenta e Cinco reais)**, **MARIA ANUNCIAÇÃO ALVES DINIZ**, CPF: 066.867.794-58 e RG: 3198956 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Pitomba, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 19.925,00 (Dezenove Mil Novecentos e Vince e Cinco Reais)**, **LEONES FERREIRA DA SILVA**, CPF: 344.772.458-74 e RG: 37.856.037-2 SSP/SP, residente e domiciliada no Sítio Macambira do Lúcio, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 11.375,00 (Onze Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais)**.

Tavares - PB, 07 de abril de 2021.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F5B530FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da CPL, ao Processo Licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, em favor de: **MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA**, CPF: 231.728.088-23 e RG 2.057.852 2º VIA SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Contendas, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, venceu o valor global de **R$ 8.824,00 (Oito Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais), JANAINA BERNARDINO DE LIMA NOBREGA**, CPF: 056.478.294-73 e RG: 3.070.350 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Belém, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, venceu o valor global de **R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)**, **MARIA APARECIDA NUNES DE LIMA**, CPF: 045.733.354-55 e RG2.851.393 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Contendas, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, venceu o valor global de **R$ 17.390,50 (Dezessete Mil Trezentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos)**, **LUIZ VIEIRA MARTINS**, CPF: 204.957.258-11 e RG: 3190589 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Araras, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 18.224,00 (Dezoito Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais)**, **DANIELA LOPES DA SILVA**, CPF: 079.070.534-63 e RG: 4.008.103 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Bonito, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, venceu o valor global de **R$ 19.804,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Quatro Reais)**, **FERNANDO LEITE DE LIMA**, CPF: 188.657.188-03 e RG: 1714790 2 VIA SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lagedo do Urubu, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, **SANDRA FERREIRA DA SILVA**, CPF: 057.279.264-67 e RG: 2.780.600 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Domingos Ferreira, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 13.824,00 (Treze Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)**, **ADEILDO ESTEVAM DA SILVA**, CPF: 759.296.004-49 e RG: 1755629 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lage da Onça, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 5.583,50 (Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, **ANTÔNIO LOPES DE VASCONCELOS**, CPF: 156.574.198-63 e RG: 1.400.821 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Araras, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 19.110,00 (Dezenove Mil**

Cento e Dez Reais), **ADRIANA EVANGELISTA DA SILVA**, CPF: 012.656.541-40 e RG: 2.591.595 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 12.630,00 (Doze Mil Seiscentos e Trinta Reais**, **CELINA MARIANA DE SOUZA SANTOS**, CPF: 047.322.454-20 e RG: 2897268 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho das Cabaças, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, venceu o valor global de **R$ 14.605,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Cinco)**, **SANDRA MARIA NICÁCIO PEREIRA DE SOUZA**, CPF: 044.406.944-54 e RG: 2.830.155 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho das Cabaças, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 12.630,00 (Doze Mil Seiscentos e Trinta Reais)**, **INÁCIO BRAZ DA SILVA**, CPF: 752.767.394-04 e RG: 1.456.211 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 19.990,00 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa Reais)**, **LANIA GEOVANIA PESSOA MEDEIROS**, CPF: 036.028.214-80 e RG: 2571721 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Caldeirão dos Maias, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 9.365,00 (Nove Mil Trezentos e Sessenta e Cinco reais)**, **MARIA ANUNCIAÇÃO ALVES DINIZ**, CPF: 066.867.794-58 e RG: 3198956 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Pitomba, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 19.925,00 (Dezenove Mil Novecentos e Vince e Cinco Reais)**, **LEONES FERREIRA DA SILVA**, CPF: 344.772.458-74 e RG: 37.856.037-2 SSP/SP, residente e domiciliada no Sítio Macambira do Lúcio, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de **R$ 11.375,00 (Onze Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais)**.

Tavares - PB, 07 de abril de 2021.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1749C225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
Torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 01/2021, Inexigibilidade nº 02/2021. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares - PB. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 19/04/2021 das 08h às 12h até o dia 23.04.2021. Oedital está disponível no site: www.tavares.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3450-1041 ou através do e-mail: licitação. cpltavares@outlook.com , no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Tavares – PB, em 13 de abril de 2021.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0F78DD20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, torna púbico, que a sessão eletrônica que tem como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de oxigênio, para atendar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares – PB, designada para o dia 23/04/2021, às 08:00 horas, fica adiada para o dia 26/04/2021, às 08:00 hs. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Tavares – PB, 13 de abril de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:14CAEB7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 227/2021/PMU-GP

Portaria n° 227/2021/PMU-GP Uiraúna/PB, 12 de abril de 2021.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA,Estado da Paraíba, no uso de usas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1°.NOMEARos representantes para composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), até ulterior deliberação, fazendo atender às normas do Ministério da Educação.

Representante do Poder Executivo
Dislaneide Macena Duarte
CPF: 038.415.994-00

Bianca Maria de Almeida Duarte
CPF: 089.604.134-45

Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes
Victor Hugo Santana de Almeida
CPF: 052.216.914-77

Ana Maria Fernandes Anacleto
CPF: 031.320.284-28

Representantes de pais de alunos
Inês Kiara de Almeida Silva
CPF: 342.185.898-52

Francisca Adriana Maia Mateus
CPF: 049.875.034-50

Representantes indicados por entidades civis organizadas
Joseclenia Claudino da Silva Almeida
CPF: 059.611.194-08

Francisca Íris Duarte Figueiredo
CPF: 049.108.294-07

Art. 2º.A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:21C91D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0228/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. 0228/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Antônio Rodrigo Abrantes da Silva**, portador do CPF nº ***.437.404-** e RG nº ***5758 - SSPDS/RN ocupante do Cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, atuação de Ouvidor do Município, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos para 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 13 de abril de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:9D396198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 0002/2021
A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, para Chamada pública tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE**. A DATA DE SESSÃO**: Dia 30 de ABRIL de 2021, ás 10:30 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .**INFORMAÇÕES**: JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. - PB. CEP: 58915-000 - em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 12 de ABRIL de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:097E4184

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.087.288,00	52.111.005,59	8.265.441,20	15,86	8.265.441,20	15,86	43.845.564,39
Receitas Correntes	47.305.743,00	47.329.460,59	7.871.809,20	16,63	7.871.809,20	16,63	39.457.651,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.270.145,00	1.270.145,00	287.197,97	22,61	287.197,97	22,61	982.947,03
Impostos	1.191.348,00	1.191.348,00	263.598,80	22,13	263.598,80	22,13	927.749,20
Taxas	78.297,00	78.297,00	23.599,17	30,14	23.599,17	30,14	54.697,83
Contribuição de Melhoria	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Contribuições	1.236.268,00	1.236.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.236.268,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.236.268,00	1.236.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.236.268,00
Receita Patrimonial	130.880,00	130.880,00	4.045,94	3,09	4.045,94	3,09	126.834,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	129.380,00	129.380,00	4.045,94	3,13	4.045,94	3,13	125.334,06
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Receita Industrial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Receita de Serviços	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências Correntes	44.411.950,00	44.435.667,59	7.579.069,79	17,06	7.579.069,79	17,06	36.856.597,80
Transferências da União e de suas Entidades	30.061.494,00	30.061.494,00	4.969.711,15	16,53	4.969.711,15	16,53	25.091.782,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.824.108,00	2.847.825,59	498.692,71	17,51	498.692,71	17,51	2.349.132,88
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.526.348,00	11.526.348,00	2.110.665,93	18,31	2.110.665,93	18,31	9.415.682,07
Outras Receitas Correntes	85.000,00	85.000,00	1.495,50	1,76	1.495,50	1,76	83.504,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.000,00	82.000,00	1.495,50	1,82	1.495,50	1,82	80.504,50
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receitas de Capital	4.781.545,00	4.781.545,00	393.632,00	8,23	393.632,00	8,23	4.387.913,00
Alienação de Bens	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Alienação de Bens Móveis	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências de Capital	3.175.000,00	3.175.000,00	393.632,00	12,40	393.632,00	12,40	2.781.368,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.025.000,00	3.025.000,00	393.632,00	13,01	393.632,00	13,01	2.631.368,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	1.486.545,00	1.486.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.486.545,00
Demais Receitas de Capital	1.486.545,00	1.486.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.486.545,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	52.087.288,00	52.111.005,59	8.265.441,20	15,86	8.265.441,20	15,86	43.845.564,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	52.087.288,00	52.111.005,59	8.265.441,20	15,86	8.265.441,20	15,86	43.845.564,39
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	52.087.288,00	52.111.005,59	8.265.441,20	15,86	8.265.441,20	15,86	43.845.564,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.087.288,00	52.087.288,00	6.353.372,48	6.353.372,48	45.733.915,52	6.353.372,48	6.353.372,48	45.733.915,52	5.934.937,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	45.684.842,00	45.460.395,94	6.108.973,38	6.108.973,38	39.351.422,56	6.108.973,38	6.108.973,38	39.351.422,56	5.711.538,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.034.301,00	30.308.887,85	4.508.381,44	4.508.381,44	25.800.506,41	4.508.381,44	4.508.381,44	25.800.506,41	4.337.428,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.647.541,00	15.148.508,09	1.600.591,94	1.600.591,94	13.547.916,15	1.600.591,94	1.600.591,94	13.547.916,15	1.374.110,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.456.332,00	5.698.390,70	244.399,10	244.399,10	5.453.991,60	244.399,10	244.399,10	5.453.991,60	223.399,10	0,00
INVESTIMENTOS	5.014.872,00	5.288.073,72	75.963,56	75.963,56	5.212.110,16	75.963,56	75.963,56	5.212.110,16	54.963,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	441.460,00	410.316,98	168.435,54	168.435,54	241.881,44	168.435,54	168.435,54	241.881,44	168.435,54	0,00
Reserva de Contingência	946.114,00	928.501,36	0,00	0,00	928.501,36	0,00	0,00	928.501,36	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	52.087.288,00	52.087.288,00	6.353.372,48	6.353.372,48	45.733.915,52	6.353.372,48	6.353.372,48	45.733.915,52	5.934.937,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.087.288,00	52.087.288,00	6.353.372,48	6.353.372,48	45.733.915,52	6.353.372,48	6.353.372,48	45.733.915,52	5.934.937,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	1.912.068,72	-		-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.087.288,00	52.087.288,00	6.353.372,48	6.353.372,48	-	6.353.372,48	8.265.441,20	-	5.934.937,52	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de março de 2021 as 10:37:42										

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:578C46A6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.087.288,00	52.087.288,00	6.353.372,48	6.353.372,48	100,00	45.733.915,52	6.353.372,48	6.353.372,48	100,00	45.733.915,52	0,00
Legislativa	1.682.505,00	1.682.505,00	241.891,37	241.891,37	3,81	1.440.613,63	241.891,37	241.891,37	3,81	1.440.613,63	0,00
Ação Legislativa	1.682.505,00	1.682.505,00	241.891,37	241.891,37	3,81	1.440.613,63	241.891,37	241.891,37	3,81	1.440.613,63	0,00
Administração	8.157.824,00	8.087.824,00	950.813,38	950.813,38	14,97	7.137.010,62	950.813,38	950.813,38	14,97	7.137.010,62	0,00
Administração Geral	6.914.211,00	6.909.211,00	721.492,41	721.492,41	11,36	6.187.718,59	721.492,41	721.492,41	11,36	6.187.718,59	0,00
Administração Financeira	924.861,00	859.861,00	202.466,97	202.466,97	3,19	657.394,03	202.466,97	202.466,97	3,19	657.394,03	0,00
Controle Interno	34.402,00	34.402,00	14.092,00	14.092,00	0,22	20.310,00	14.092,00	14.092,00	0,22	20.310,00	0,00
Transporte Rodoviário	284.350,00	284.350,00	12.762,00	12.762,00	0,20	271.588,00	12.762,00	12.762,00	0,20	271.588,00	0,00
Assistência Social	1.287.808,00	1.287.808,00	116.545,76	116.545,76	1,83	1.171.262,24	116.545,76	116.545,76	1,83	1.171.262,24	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	96.054,00	96.054,00	17.640,42	17.640,42	0,28	78.413,58	17.640,42	17.640,42	0,28	78.413,58	0,00
Assistência Comunitária	1.191.754,00	1.191.754,00	98.905,34	98.905,34	1,56	1.092.848,66	98.905,34	98.905,34	1,56	1.092.848,66	0,00
Saúde	16.265.748,00	16.275.748,00	2.183.372,33	2.183.372,33	34,37	14.092.375,67	2.183.372,33	2.183.372,33	34,37	14.092.375,67	0,00

Atenção Básica	9.888.794,00	9.836.417,00	1.741.075,44	1.741.075,44	27,40	8.095.341,56	1.741.075,44	1.741.075,44	27,40	8.095.341,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.067.144,00	6.129.521,00	436.176,34	436.176,34	6,87	5.693.344,66	436.176,34	436.176,34	6,87	5.693.344,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	125.900,00	125.900,00	0,00	0,00	0,00	125.900,00	0,00	0,00	0,00	125.900,00	0,00
Vigilância Sanitária	24.000,00	24.000,00	4.764,05	4.764,05	0,07	19.235,95	4.764,05	4.764,05	0,07	19.235,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	159.910,00	159.910,00	1.356,50	1.356,50	0,02	158.553,50	1.356,50	1.356,50	0,02	158.553,50	0,00
Educação	17.032.228,00	17.022.228,00	1.930.183,29	1.930.183,29	30,38	15.092.044,71	1.930.183,29	1.930.183,29	30,38	15.092.044,71	0,00
Ensino Fundamental	12.320.034,00	12.320.034,00	1.786.621,35	1.786.621,35	28,12	10.533.412,65	1.786.621,35	1.786.621,35	28,12	10.533.412,65	0,00
Educação Infantil	1.187.224,00	1.182.424,86	2.844,72	2.844,72	0,04	1.179.580,14	2.844,72	2.844,72	0,04	1.179.580,14	0,00
Educação de Jovens e Adultos	444.927,00	495.623,28	57.491,46	57.491,46	0,90	438.131,82	57.491,46	57.491,46	0,90	438.131,82	0,00
Educação Básica	3.080.043,00	3.024.145,86	83.225,76	83.225,76	1,31	2.940.920,10	83.225,76	83.225,76	1,31	2.940.920,10	0,00
Cultura	891.000,00	891.000,00	0,00	0,00	0,00	891.000,00	0,00	0,00	0,00	891.000,00	0,00
Difusão Cultural	891.000,00	891.000,00	0,00	0,00	0,00	891.000,00	0,00	0,00	0,00	891.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Assistência Comunitária	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Urbanismo	2.376.572,00	2.376.572,00	207.275,56	207.275,56	3,26	2.169.296,44	207.275,56	207.275,56	3,26	2.169.296,44	0,00
Infra-Estrutura Urbana	829.500,00	829.500,00	54.963,56	54.963,56	0,87	774.536,44	54.963,56	54.963,56	0,87	774.536,44	0,00
Serviços Urbanos	1.547.072,00	1.547.072,00	152.312,00	152.312,00	2,40	1.394.760,00	152.312,00	152.312,00	2,40	1.394.760,00	0,00
Saneamento	407.000,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00	0,00
Saneamento Básaico Rural	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.087.288,00	52.087.288,00	6.353.372,48	6.353.372,48	100,00	45.733.915,52	6.353.372,48	6.353.372,48	100,00	45.733.915,52	0,00
Gestão Ambiental	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
Recursos Hídricos	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
Agricultura	331.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00
Abastecimento	20.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00
Extensão Rural	261.000,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00	0,00
Comercialização	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Energia	1.236.268,00	857.268,00	0,00	0,00	0,00	857.268,00	0,00	0,00	0,00	857.268,00	0,00
Energia Elétrica	1.236.268,00	857.268,00	0,00	0,00	0,00	857.268,00	0,00	0,00	0,00	857.268,00	0,00
Transporte	238.000,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	238.000,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00	0,00
Desporto e Lazer	114.600,00	114.600,00	0,00	0,00	0,00	114.600,00	0,00	0,00	0,00	114.600,00	0,00
Desporto Comunitário	114.600,00	114.600,00	0,00	0,00	0,00	114.600,00	0,00	0,00	0,00	114.600,00	0,00
Encargos Especiais	1.022.621,00	1.110.233,64	723.290,79	723.290,79	11,38	386.942,85	723.290,79	723.290,79	11,38	386.942,85	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	491.771,00	434.742,46	272.681,05	272.681,05	4,29	162.061,41	272.681,05	272.681,05	4,29	162.061,41	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	421.460,00	390.316,98	168.435,54	168.435,54	2,65	221.881,44	168.435,54	168.435,54	2,65	221.881,44	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	106.390,00	282.174,20	282.174,20	282.174,20	4,44	0,00	282.174,20	282.174,20	4,44	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	946.114,00	928.501,36	0,00	0,00	0,00	928.501,36	0,00	0,00	0,00	928.501,36	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básaico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	52.087.288,00	52.087.288,00	6.353.372,48	6.353.372,48	100,00	45.733.915,52	6.353.372,48	6.353.372,48	100,00	45.733.915,52	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de março de 2021 as 10:37:45											

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:78A652EF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**1.191.348,00**	**1.191.348,00**	**263.598,80**	**22,13**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	104.434,00	104.434,00	17.121,93	16,39
IPTU	104.434,00	104.434,00	17.121,93	16,40
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.314,00	80.314,00	15.459,38	19,25
ITBI	80.314,00	80.314,00	15.459,38	19,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	440.850,00	440.850,00	70.282,43	15,94
ISS	440.850,00	440.850,00	70.282,43	15,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	565.750,00	565.750,00	160.735,06	28,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**24.464.090,00**	**24.464.090,00**	**4.836.580,23**	**19,77**
Cota-Parte ITR	3.830,00	3.830,00	101,05	2,64
Cota-Parte FPM	21.150.000,00	21.150.000,00	4.260.054,04	20,14
Cota-Parte ICMS	2.860.000,00	2.860.000,00	518.801,51	18,14
Cota-Parte IPI-Exportação	1.290,00	1.290,00	322,52	25,00
Cota-Parte IPVA	447.470,00	447.470,00	57.301,11	12,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.655.438,00**	**25.655.438,00**	**5.100.179,03**	**19,77**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.805.809,00	4.814.194,26	1.107.545,25	33,20	1.107.545,25	33,20	924.585,10	20,13	23,01
Despesas Correntes	4.546.809,00	4.594.194,26	1.086.545,25	23,65	1.086.545,25	23,65	924.585,10	20,13	0,00
Despesas de Capital	259.000,00	220.000,00	21.000,00	9,55	21.000,00	9,55	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.288.857,00	2.288.857,00	75.863,60	3,31	75.863,60	3,31	75.863,60	3,31	3,31
Despesas Correntes	2.288.857,00	2.288.857,00	75.863,60	3,31	75.863,60	3,31	75.863,60	3,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.094.666,00**	**7.103.051,26**	**1.183.408,85**	**36,51**	**1.183.408,85**	**36,51**	**1.000.448,70**	**23,44**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.183.408,85	1.183.408,85	1.000.448,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.183.408,85**	**1.183.408,85**	**1.000.448,70**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	765.026,85	765.026,85	765.026,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	765.026,85	765.026,85	765.026,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	418.382,00	418.382,00	235.421,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,20	23,20	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.268.834.657,67	1.268.834.657,67	205.729.122,81	26,85
Proveniente da União	1.262.459.579,67	1.262.459.579,67	205.052.747,39	16,24
Proveniente dos Estados	6.375.078,00	6.375.078,00	676.375,42	10,61
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	114.730.710,82	114.730.710,82	1.100.242,87	0,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.383.565.368,49**	**1.383.565.368,49**	**206.829.365,68**	**27,81**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.082.985,00	5.022.222,74	633.530,19	14,54	633.530,19	14,54	613.692,80	14,09	0,00
Despesas Correntes	4.416.485,00	4.355.722,74	633.530,19	14,54	633.530,19	14,54	613.692,80	14,09	0,00
Despesas de Capital	666.500,00	666.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.778.287,00	3.840.664,00	360.312,74	9,43	360.312,74	9,43	261.878,86	6,85	0,00
Despesas Correntes	3.758.287,00	3.820.664,00	360.312,74	9,43	360.312,74	9,43	261.878,86	6,85	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	125.900,00	125.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.900,00	125.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.000,00	24.000,00	4.764,05	19,85	4.764,05	19,85	2.591,05	10,80	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	4.764,05	19,85	4.764,05	19,85	2.591,05	10,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	159.910,00	159.910,00	1.356,50	0,85	1.356,50	0,85	1.356,50	0,85	0,00
Despesas Correntes	159.910,00	159.910,00	1.356,50	0,85	1.356,50	0,85	1.356,50	0,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.171.082,00**	**9.172.696,74**	**999.963,48**	**0,00**	**999.963,48**	**44,67**	**999.963,48**	**32,59**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.888.794,00	9.836.417,00	1.741.075,44	21,59	1.741.075,44	21,59	1.538.277,90	17,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.067.144,00	6.129.521,00	436.176,34	7,14	436.176,34	7,14	337.742,46	5,53	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	125.900,00	125.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	24.000,00	24.000,00	4.764,05	19,85	4.764,05	19,85	2.591,05	10,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	159.910,00	159.910,00	1.356,50	0,85	1.356,50	0,85	1.356,50	0,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.265.748,00**	**16.275.748,00**	**2.183.372,33**	**49,43**	**2.183.372,33**	**49,43**	**2.183.372,33**	**34,36**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de março de 2021 as 10:40:02									

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:9CB85C0E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de março de 2021 as 10:40:04											

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:F639CEA1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.191.348,00	1.191.348,00	263.598,80	22,13
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	104.434,00	104.434,00	17.121,93	16,39
1.1.1-IPTU	104.434,00	104.434,00	17.121,93	16,40
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	80.314,00	80.314,00	15.459,38	19,25
1.2.1-ITBI	80.314,00	80.314,00	15.459,38	19,25
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	440.850,00	440.850,00	70.282,43	15,94
1.3.1-ISS	440.850,00	440.850,00	70.282,43	15,94
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	565.750,00	565.750,00	160.735,06	28,41
1.4.1-IRRF	565.750,00	565.750,00	160.735,06	28,41
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.887.090,00	24.887.090,00	4.836.580,23	19,43
2.1-Cota-Parte FPM	21.573.000,00	21.573.000,00	4.260.054,04	19,94
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.150.000,00	21.150.000,00	4.260.054,04	20,14
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	211.500,00	211.500,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	211.500,00	211.500,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.860.000,00	2.860.000,00	518.801,51	18,14
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.290,00	1.290,00	322,52	25,00
2.5-Cota-Parte ITR	3.830,00	3.830,00	101,05	2,64
2.6-Cota-Parte IPVA	447.470,00	447.470,00	57.301,11	12,81
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.078.438,00	26.078.438,00	5.100.179,03	19,56
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	920.280,00	920.280,00	86.335,92	9,38
5.1-Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	46.193,52	15,40
5.2-Transferências Diretas - PDDE	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	370.850,00	370.850,00	40.142,40	10,82
5.4-Transferências Diretas - PNATE	155.030,00	155.030,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	846.500,00	846.500,00	393.632,00	46,50
6.1-Transferências de Convênios	846.500,00	846.500,00	393.632,00	46,50
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.766.780,00	1.766.780,00	479.967,92	27,17
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.892.818,00	4.892.818,00	955.791,23	19,90
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	4.230.000,00	4.230.000,00	852.010,77	20,14
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	572.000,00	572.000,00	103.760,27	18,14
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	300,00	300,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	258,00	258,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	766,00	766,00	20,19	2,64
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	89.494,00	89.494,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.729.841,00	12.729.841,00	2.268.764,02	17,82
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	11.526.348,00	11.526.348,00	2.110.665,93	18,31
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	1.203.493,00	1.203.493,00	158.098,09	13,14
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.633.530,00	6.633.530,00	1.154.874,70	17,41
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.154.874,70			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f)=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h)=(g/d)x100**	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.382.367,00	9.433.063,28	1.500.760,21	17,25	1.506.260,21	17,31	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.382.367,00	9.433.063,28	1.500.760,21	17,25	1.506.260,21	17,31	0,00
13.1-Com Educação Infantil	732.000,00	732.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	8.650.367,00	8.701.063,28	1.500.760,21	17,25	1.506.260,21	17,31	0,00

14-OUTRAS DESPESAS	3.347.474,00	3.347.474,00	343.352,60	10,26	337.852,60	10,09	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	3.347.474,00	3.347.474,00	343.352,60	10,26	337.852,60	10,09	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.729.841,00	12.780.537,28	1.844.112,81	14,43	1.844.112,81	14,43	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							**100,00**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							66,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							14,89
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							18,72
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021(2)							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	957.224,00	952.424,86	2.844,72	1,29	2.844,72	1,29	0,00
22.1-Creche	957.224,00	952.424,86	2.844,72	1,29	2.844,72	1,29	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	732.000,00	732.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	225.224,00	220.424,86	2.844,72	1,29	2.844,72	1,29	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	12.164.841,00	12.215.537,28	1.844.112,81	15,31	1.844.112,81	15,31	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.997.841,00	12.048.537,28	1.844.112,81	15,31	1.844.112,81	15,31	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	12.164.841,00	12.215.537,28	1.844.112,81	15,31	1.844.112,81	15,31	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.122.065,00	13.167.962,14	1.846.957,53	14,03	1.846.957,53	14,03	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**VALOR**
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.154.874,70
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]							**1.154.874,70**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]							**692.082,83**
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]							**13,57**
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	301.450,00	301.450,00	520,90	0,17	520,90	0,17	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.592.393,00	3.536.495,86	82.704,86	2,34	82.704,86	2,34	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.893.843,00	3.837.945,86	83.225,76	2,17	83.225,76	2,17	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	17.015.908,00	17.005.908,00	1.930.183,29	11,35	1.930.183,29	11,35	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM2021 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						1.960,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						1.960,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB						**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020						98.284,72	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						2.268.764,02	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						2.083.020,37	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO						1.840.412,81	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR						242.607,56	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						284.028,37	0,00
50-(+) AJUSTES						0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES						0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA						0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de março de 2021 as 10:39:59							

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:567993D3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de março de 2021 as 10:37:49					

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:D8B52C17

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	47.329.460,59	7.871.809,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.270.145,00	287.197,97
IRRF	565.750,00	160.735,06
IPTU	104.434,00	17.121,93
ITBI	80.314,00	15.459,38
ISS	440.850,00	70.282,43
Outras Receitas Tributárias	78.797,00	23.599,17
Contribuições	1.236.268,00	0,00
Receita Patrimonial	130.880,00	4.045,94
Aplicações Financeiras (II)	129.380,00	4.045,94
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00
Transferências Correntes	44.435.667,59	7.579.069,79
Cota-Parte do FPM	16.920.000,00	3.408.043,27
Cota-Parte do ITR	3.064,00	80,86
Transferências da LC 87/1996	1.200,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	2.288.000,00	415.041,24
Cota-Parte do IPVA	357.976,00	57.301,11
Transferências da LC 61/1989	1.032,00	322,52
Transferencias do FUNDEB	12.729.841,00	2.268.764,02
Outras Transferências Correntes	12.134.554,59	1.429.516,77
Demais Receitas Correntes	256.500,00	1.495,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	256.500,00	1.495,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	47.200.080,59	7.867.763,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.295.000,00	393.632,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	120.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	120.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.175.000,00	393.632,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.175.000,00	393.632,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.295.000,00	393.632,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	50.495.080,59	8.261.395,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.460.395,94	6.108.973,38	6.108.973,38	5.711.883,73	1.361.392,27	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.308.887,85	4.508.381,44	4.508.381,44	4.337.428,11	985.759,90	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.148.508,09	1.600.591,94	1.600.591,94	1.374.455,62	375.632,37	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.148.508,09	1.600.591,94	1.600.591,94	1.374.455,62	375.632,37	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	45.457.395,94	6.108.973,38	6.108.973,38	5.711.883,73	1.361.392,27	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.698.390,70	244.399,10	244.399,10	223.399,10	430.651,96	0,00	0,00
Investimentos	5.288.073,72	75.963,56	75.963,56	54.963,56	430.651,96	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	410.316,98	168.435,54	168.435,54	168.435,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII- XIX - XX)	5.288.073,72	75.963,56	75.963,56	54.963,56	430.651,96	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	946.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.691.583,66	6.184.936,94	6.184.936,94	5.766.847,29	1.792.044,23	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							702.503,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	300.000,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2021**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	702.503,74	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.000.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre/2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	33.782.518,08	33.331.908,34

DEDUÇÕES (II)	170.649,31	1.880.660,57
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.732.815,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.916.811,22	5.443.487,22
(-) Restos a Pagar Processados	5.556.194,55	3.710.671,32
Demais Haveres Financeiros	170.649,31	147.844,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	33.611.868,77	31.451.247,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.160.621,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.845.523,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	315.097,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	315.097,77
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de março de 2021 as 10:39:55	

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:6CC34F1A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			52.087.288,00
Previsão Atualizada			52.087.288,00
Receitas Realizadas			8.265.441,20
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			1.912.068,72
DESPESAS			
Dotação Inicial			52.087.288,00
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada			52.087.288,00
Despesas Empenhadas			6.353.372,48
Despesas Liquidadas			6.353.372,48
Despesas Pagas			5.934.937,52
Superávit Orçamentário			1.912.068,72
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			6.353.372,48
Despesas Liquidadas			6.353.372,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			47.510.617,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			47.510.617,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			47.510.617,46
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	300.000,00	702.503,74	234,17
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.000.000,00	702.503,74	70,25

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.556.194,55	0,00	1.792.044,23	3.764.150,32
Poder Executivo	5.556.194,55	0,00	1.792.044,23	3.764.150,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.556.194,55	0,00	1.792.044,23	3.764.150,32
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	692.082,83	25%	13,57	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.844.112,81	70%	266,46	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.506.260,21	50%	66,39	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.183.408,85	15,00	23,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de março de 2021 as 10:42:12			

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:9F366C80

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 08 2021 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00008/2021-01

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ADEMILTON NOGUEIRA – ME**
CNPJ nº 08.856.937/0001-75
R ANTONIO KENVI GOMES PEREIRA, 108 – TERREO VIDA NOVA - POMBAL - PB - 58840–000
(83) 998030100
nsalimpeza@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 08/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 08/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 08/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 53.448,70 (cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 08/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 08/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 08/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 008/2021, em **até 5 (cinco) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 08/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 16 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS
_____
_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

Pelo Contratado
Ademilton Nogueira – ME
WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA
705.205.754–90

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

PROPONENTE: **ADEMILTON NOGUEIRA – ME**
CNPJ nº 08.856.937/0001-75
R ANTONIO KENVI GOMES PEREIRA, 108 – TERREO VIDA NOVA - POMBAL - PB - 58840–000
(83) 998030100
nsalimpeza@hotmail.com Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00008/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ácido muriático a 16%, embalagem em plástico resistente com tampa de vedação, com validade de 12 meses.	LIMPA FÁCIL	Litro	180	3,49	628,20
2	Água Sanitária, alvejante a base de hipocloreto de sódio c/ concentração entre 2,0 e 2,5% de cloro ativo, em frascos (com tampa de rosca) de 1 litro, c/ marca registrada.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	3500	1,98	6.930,00
3	Álcool em gel, graduação mínima de 92,8°, para uso doméstico, sem aroma, em embalagem plástica com 500ml, com validade mínima de 36 meses.	ZULU	Unid	150	8,49	1.273,50
6	Amaciante de roupas, líquido, bacteriostático, com ação desinfetante que atue com 6,0 ml/kg de roupa, contendo na sua formulação química: tensoativo cationico, alvejante óptico, agente estabilizante, essencia e corante, com embalagem de 1/2 litro.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	400	2,49	996,00
11	Cera, produto tipo Líquida, incolor, em frascos de 750 ml, c/ marca registrada.	NOSSA SENHORA	Unid	200	4,45	890,00

		APARECIDA				
12	Cesto para lixo, material plástico, sem tampa, formato em tela, capacidade para 8 litros.	WAPLAST	Unid	100	8,00	800,00
18	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 50 ml.	TOTALPLAST	Pct	3000	1,73	5.190,00
22	Desinfetante/germicida, com aroma lavanda, em embalagens transparentes de 2 litros, com tampa rosqueável, com marca registrada.	NOSSA SENHORA APARACIDA	Unid	2500	4,54	11.350,00
23	Desodorante p/ sanitário, tipo pedra, embalagens de 40 g, com marca registrada.	SANNY	Unid	600	1,39	834,00
24	Detergente líquido neutro biodegradável, embalagens transparentes de 2 litros, com tampa.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	1000	4,54	4.540,00
25	Detergente líquido neutro biodegradável, embalagens transparentes de 500 ml, com tampa, com registro ministério da saúde.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	500	1,58	790,00
32	Flanela de algodão para limpeza, formato mínimo 60cm x 40cm.	UNIÃO TEXTIL	Unid	500	2,48	1.240,00
36	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml tipo mata tudo, inodor, peso liquido mínimo de 180g isento de CFC, sem espuma, com nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde.	BAYGON	Unid	400	9,98	3.992,00
39	Limpador para pisos em geral, em embalagem de 750ml, com marca registrada.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	700	5,45	3.815,00
42	Luva plástica doméstica.	DANNY	Par	200	7,90	1.580,00
49	Pente de cabelo, material plástico, modelo cabo, dentes finos, tipo dentes próximos, finalidade alisar fios.	CONDOR	Unid	100	2,49	249,00
51	Polidor de alumínio, composto de coadjuvante, sequestrante, conservante, corante e água, tampa de abre/fecha, embalagem de 500 ml cada, c/ marca registrada.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	280	1,95	546,00
54	Rodo, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m.	SANTNA	Unid	300	4,40	1.320,00
61	Saco para lixo, capacidade 100 L, pacote com 5 unidades.	RAVA	Pct	1000	3,49	3.490,00
68	Vassoura de nylon, uso doméstico, plástico, medindo aprox. 30 cm c/ cabo rosqueável (tipo noviça), c/ marca registrada.	SANTANA	Unid	500	5,99	2.995,00
TOTAL						53.448,70

Condado - PB, 16 de Março de 2021.

ADEMILTON NOGUEIRA – ME
08.856.937/0001-75

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:848A71F4

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 08 2021 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00008/2021-03
Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS**
CNPJ nº 40.865.870/0001-48
R FRANCISCO DE ASSIS, 47 – ********
CENTRO - POMBAL - PB - 58840–000
(83) 9641-1700
JOAOPB042001@GMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 08/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 08/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 08/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 08/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 73.255,50 (setenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 08/2021, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 08/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 08/2021.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 008/2021, em **até 5 (cinco) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 08/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

_____
_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

Pelo Contratado
JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
João Vyctor Fernandes De Freitas
060.913.094–39

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.
PROPONENTE: **JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS**
CNPJ nº 40.865.870/0001-48
R FRANCISCO DE ASSIS, 47 – ********
CENTRO - POMBAL - PB - 58840–000
(83) 9641-1700
JOAOPB042001@GMAIL.COM Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00008/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

VENCEDOR: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS						
CNPJ: 40.865.870/0001-48						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 95,1 a 96, grau de pureza 92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado, número de referência química cas 64–17–5, capacidade líquida 500ml, em tubos plásticos.	DA CASA	Unid	250	7,99	1.997,50
5	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril, em embalagem de 50g.	SPARTEX	Unid	100	2,48	248,00
8	Aromatizante ambiental, em aerosol, com aroma de jasmim ou brisa marinha, em latas com 400ml, com marca registrada.	BOM AR	Unid	600	9,95	5.970,00
13	Coador café, material tecido, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira.	RAINHA	Unid	30	2,20	66,00
14	Colônia Infantil, fragrâncias diversas, embalagem plásticas c/ 120 ml, com marca registrada.	FLORA NENEM	Unid	60	9,89	593,40
16	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 180 ml.	COPOBRAS	Pct	3000	4,00	12.000,00
20	Creme dental com fluor ativo de 1100 ppm, para uso adulto, capacidade 90g, aplicação higiene dental.	COLGATE	Unid	3000	3,49	10.470,00
26	Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.	CLIA MASTER	Unid	1000	3,50	3.500,00
27	Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação infantil, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.	CLIA MASTER	Unid	1000	2,99	2.990,00
28	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, características adicionais formato arredondado, aplicação vaso sanitário.	RAINHA	Unid	70	3,35	234,50
29	Escova para lavar roupa, material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas náilon, cor cerdas branca e marrom.	RAINHA	Unid	60	3,09	185,40
30	Esfregão de lã de aço c/ embalagem contendo 08 unidades cada; com peso mínimo de 44g, c/ marca registrada.	ASSOLAN	Unid	300	1,40	420,00
31	Esponja para limpeza, dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, na cor amarela, antibactériana, medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20mm, embalagem individual.	WISH LIMPANO	Unid	1100	0,69	759,00
33	Fósforo em caixas, pacote c/ 10 caixas com aproximadamente 40 palitos cada, com certificação INMETRO e marca registrada.	ARGOS	Maço	100	2,79	279,00
35	Guardanapos de papel, composto de fibras naturais, embalagem c/ 50 lenços medindo aproximadamente 22 x 20 cm cada, c/ marca registrada.	ELITE	Pct	450	1,27	571,50
38	Limpador multi–uso para limpeza de pias de cozinha, fogões, pias de banheiro, geladeira, etc., em embalgem de 500ml, com marca registrada.	VEJA	Unid	400	4,68	1.872,00
40	Limpa–vidro, aspecto físico líquido, composição lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizador com gatilho, frasco com 500ml, validade mínima 3 anos.	VEJA	Unid	350	4,70	1.645,00
45	Pano de chão, em algodão, branco, medindo no mínimo 80cm x 47cm.	RAINHA	Unid	550	3,00	1.650,00
46	Pano de prato, em algodão, medindo no mínimo 40cm x 70cm.	RAINHA	Unid	200	2,50	500,00
47	Papel filme, material pvc – cloreto de polivinila, comprimento 15cm, largura 30cm, apresentação rolo, aplicação doméstica, características adicionais auto–adesivo, transparente.	TERMICA	Unid	200	4,15	830,00
48	Papel higiênico, branco, macio, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folhas simples, com 30m x 10cm, embalagem plástica com 4 rolos, informação do fabricante estampados na embalagem.	FLORTAL	Pct	800	3,48	2.784,00
52	Predendor de roupas, material plástico, pacote com 12 unidades.	RAINHA	Pct	150	1,50	225,00
53	Querosene comum, embalagem contendo 900 ml, com marca registrada.	TAN BRILHO	Unid	80	11,99	959,20
56	Sabão barra tradicional, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, características adicionais com perfume, formato retangular, cor azul, barra com 1kg.	DASNEVES	Unid	850	4,80	4.080,00
58	Sabão em pó, p/ limpeza geral, embalagem em caixa de 500 g, c/ marca registrada.	DASNEVES	Unid	1800	2,20	3.960,00
59	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso, acidez neutro, composição lauril éter sulfato de sódio, fragâncias diversas, em frasco de 250ml.	PROTEX	Unid	400	6,99	2.796,00
60	Sabonete perfumado, fragâncias diversas, embalagem com 90g, com marca registrada.	PALMOLIVRE	unid	200	1,60	320,00
62	Saco para lixo, capacidade 30 L, pacote com 20 unidades.	DYPLAST	Pct	1000	2,99	2.990,00
63	Saco para lixo, capacidade 50 L, pacote com 5 unidades.	DYPLAST	Pct	1000	3,48	3.480,00
64	Shampoo neutro, uso adulto, em frasco de 350ml.	SEDA	Unid	300	6,50	1.950,00
66	Toalha, material papel, tipo folha simples, quantidade toalha 60, comprimento 22cm, largura 27cm, cor branca, embalagem com 2 rolos.	SCALA	Unid	500	4,18	2.090,00
67	Vassoura comum de palha.	LINHARES	Unid	700	1,20	840,00
TOTAL						73.255,50

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
40.865.870/0001-48

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:930C723D

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 11 2021 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00011/2021-01
Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**
CNPJ nº 07.936.090/0001-76
RUA PEDRO MORENO GONDIM, 320
REMEDIOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900–00

(83) 3531-2145

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 11/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 11/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 129.479,80 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 11/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 11/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 11/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 011/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 11/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 12 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS
_____
_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

Pelo Contratado
Biomed Dist. Hosp. E Laboratorial Nossa Senhora Da Conceição
AQUILES AUGUSTO REZENDE DE ARAÚJO
759.579.574–53

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.
PROPONENTE: **BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**
CNPJ nº 07.936.090/0001-76
RUA PEDRO MORENO GONDIM, 320
REMEDIOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900–00
(83) 3531-2145
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00011/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
9	Almontilhas, 500ml.	J PROLAB	Unid	20	5,20	104,00
20	Cateter nasal para oxigênio nº 06, descartável, estéril, confeccionado em plástico, transparente atóxico e flexível. Com extremidades proximal fechada, arredondada dotada de orifícios. A extremidade distal deverá apresentar conector para adaptação perfeita ao tubo condutor de oxigênio. Livre de rebarbas, saliências ou qualquer outro defeito que prejudique seu uso. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com 500 unidades.	MARK MED	Cx	6	370,00	2.220,00
22	Colar cervical em plástico flexível e resistente, almofada de apoio sobre o esterno, lavável, na cor branca, tamanho G.	ORTOCENTER	Unid	9	17,50	157,50
23	Colar cervical em plástico flexível e resistente, almofada de apoio sobre o esterno, lavável, na cor branca, tamanho M.	ORTOCENTER	Unid	9	17,50	157,50
24	Colar cervical em plástico flexível e resistente, almofada de apoio sobre o esterno, lavável, na cor branca, tamanho P.	ORTOCENTER	Unid	9	17,50	157,50
30	Detergente enzimático, com pH neutro, atóxico, não irritante para a pele e mucosas em solução diluida, não corrosivo e biodegradável, com no mínimo 03 (enzimas) protease, amilase e lípase, utilizado para remover sangue e fluídos corpóreos de produtos de aço inoxidável, látex, silicone, PVC, vidraria, fibroscópios, etc, agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos. Deve possibilitar o uso manual e em lavadoras automáticas e ultra–sônicas, não espumante, apresentando eficácia na ação seguindo–se as instruções de diluição do fabricante. Embalado em frascos com até 5 litros, em embalagem resistente, trazendo externamente os dados de identificação, rocedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade	PROLINK	galão	70	79,00	5.530,00
31	Equipo macrogotas com injetor lateral, para infusão, rolete para soro, corpo flexível, estéril.	TOPMED	Unid	3000	0,95	2.850,00
32	Equipo microgotas com injetor lateral, rolete para soro, corpo flexível, estéril lote e fabricação, equipo para infusão, esterilizado a oxido de etileno, embalagem única, reg. Da ANVISA.	MEDSONDA	Unidade	5000	1,70	8.500,00
36	Espátula de Ayres para prevenção. Pacote com 100 unidades	THEOTO	Pct	120	6,59	790,80
44	Fita Adesiva com indicador de temperatura, medindo 19mm de largura e 30 m de comprimento,confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuídas, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção,sem rasgar,deixar resíduos ou manchas na superfície,capaz de resistir a umidade e as condições térmicas da autoclavagem, com marcação termossensível, em forma de listas diagonais impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas as temperaturas utilizadas na esterilização em autoclave.Enrolada em anel rígido.Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	POLITAPE	rolo	500	3,25	1.625,00
45	Fita de Glicemia Capilar – Tira para determinação de glicose, próprio para automonitorização, para uso em amostra de sangue capilar, venoso, arterial, com faixa de medição mínima igual ou menor que 20 mg/dl, e máxima igual ou maior que 500 mg/dl. As tiras devem ser embaladas individualmente ou frasco contendo no máximo 50 unidades, acondicionadas de maneira apropriada, de acordo com a praxe do fabricante, mantendo a integridade absoluta do produto, constando externamente os dados de identificação, procedência, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade.	ON CALL PLUS	Unid	1500	29,30	43.950,00
46	Fixador de lâmina, citológico, polietilenoglicol em álcool etílico, spray com 100ml	KOLPLAST	frasco	40	6,90	276,00
52	Gelco nº 20– cateter intravenoso/estéril 20G, caixa com 50. O produto deve conter fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TOPMED	Caixa	10	39,30	393,00
53	Gelco nº 22– cateter intravenoso/estéril 22G, caixa com 50. O produto deve conter fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SOLIDOR	Caixa	10	39,30	393,00
54	Gelco nº 24– cateter intravenoso/estéril 24G, caixa com 50. O produto deve conter fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SOLIDOR	Caixa	10	39,30	393,00
62	Luva cirúrgica 7,5 – estéril, descartável, látex. Anatômico, lubrificada com pó, adequada ao uso. Tipo da luva: par, unidade de compra: pare(s) complemento: em látex natural resistente a tração porém que permita sensibilidade tátil, impermeável.	BECARE	Par	1000	1,57	1.570,00
66	Máscara cirúrgica dupla descartável – elástica, retangular, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isento de fibra de vidro, sem látex, uso único, cor branca, caixa com 50 unidades.	SSPLUS	Cx	300	20,60	6.180,00
67	Máscara de oxigênio em pvc resistente, não tóxico, com reservatório.	ROMED	Unid	50	27,50	1.375,00
73	Otoscópio com cone, iluminação Halógena, transmissão: Fibra óptica até a ponta, Lente de focalização: Grande–angular e removível, material do cabo: metálico, com conexão de insuflação.	MIKATOS	Unid	9	348,00	3.132,00
78	Pinça anatômica com dente confeccionado em aço inoxidável, tamanho 12cm.	ABC	Unid	15	15,40	231,00
79	Pinça anatômica sem dente confeccionado em aço inoxidável, tamanho 12cm.	ABC	Unid	15	13,30	199,50
80	Pinça clínica curva	ABC	unid	20	17,50	350,00
81	Pinça clínica reta	ABC	unid	20	17,50	350,00

82	Pinça dente de rato, confeccionado em aço inoxidável, anatômica, medindo 14cm.	ABC	Unid	30	16,00	480,00
83	Pinça hemostática curva, confeccionada em aço inox, medindo 14 cm de comprimento.	ABC	Unid	30	28,00	840,00
85	Porta agulha em aço inox, 16cm	ABC	unid	20	39,00	780,00
86	Porta agulha Mayo Hegor em aço inoxidável, tamanho 12 cm.	ABC	Unid	15	30,00	450,00
92	Saco para lixo hospitalar, na cor branca, capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades.	RAVA	Pacote	30	31,50	945,00
93	Saco para lixo hospitalar, na cor branca, capacidade para 30 litros, pacote com 100 unidades.	RAVA	Pacote	50	11,90	595,00
94	Saco para lixo hospitalar, na cor branca, capacidade para 50 litros, pacote com 100 unidades.	RAVA	Pacote	30	16,10	483,00
96	Scalp nº 21, cânula em aço inoxidável suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobraduras, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel. Caixa com 240 unidades	SOLIDOR	Caixa	30	59,90	1.797,00
98	Scalp nº 25, cânula em aço inoxidável suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobraduras, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel. Caixa com 240 unidades	SOLIDOR	Caixa	30	56,90	1.707,00
101	Seringa descartável de 05 ml com agulha 25x7, com agulha separada – siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica contendo dados de identificação. Caixa com 100 unidades	SALDANHA	Caixa	150	36,50	5.475,00
102	Seringa descartável de 10 ml com agulha 25x7, com agulha separada – siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica contendo dados de indentificação. Caixa com 100 unidades	SALDANHA	Caixa	150	53,00	7.950,00
103	Seringa descartável de 20 ml com agulha 25x7, com agulha separada – siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica contendo dados de identificação. Caixa com 100 unidades	SALDANHA	Caixa	150	76,20	11.430,00
104	Sonda de foley nº 14 com duas vias – descartável, estéril, c/ balão de 5 ml, confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, lisa, siliconizada e apirogênica. Apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e de forma permanente. Dotada em sua extremidade distal de duas vias, sendo uma do balão e a outra via com ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação e conectores. A extremidade proximal deverá ter ponta arredondada atraumática com orifícios adequados, eficientes e bem acabados. O balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto. Embalagem individual interna picotada nas extremidades, constando externamente os dados de identificação, procedencia fabricação/validade, lote e esterilização e registro no ministério da saúde. Caixa com 10 unidades	TOP MED	Caixa	20	28,90	578,00
105	Sonda de foley nº 16 com duas vias – descartável, estéril, c/ balão de 5 ml, confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, lisa, siliconizada e apirogênica. Apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e de forma permanente. Dotada em sua extremidade distal de duas vias, sendo uma do balão e a outra via com ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação e conectores. A extremidade proximal deverá ter ponta arredondada atraumática com orifícios adequados, eficientes e bem acabados. O balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto. Embalagem individual interna picotada nas extremidades, constando externamente os dados de identificação, procedencia fabricação/validade, lote e esterilização e registro no ministério da saúde. Caixa com 10 unidades	TOP MED	Caixa	20	31,00	620,00
106	Sonda de foley nº 18 com duas vias – descartável, estéril, c/ balão de 5 ml, confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, lisa, siliconizada e apirogênica. Apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e de forma permanente. Dotada em sua extremidade distal de duas vias, sendo uma do balão e a outra via com ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação e conectores. A extremidade proximal deverá ter ponta arredondada atraumática com orifícios adequados, eficientes e bem acabados. O balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto. Embalagem individual interna picotada nas extremidades, constando externamente os dados de identificação, procedencia fabricação/validade, lote e esterilização e registro no ministério da saúde. Caixa com 10 unidades	TOP MED	Caixa	20	31,00	620,00
107	Sonda Nasogástrica tamanho nº 08	MARK MED	Unid	50	0,98	49,00
115	Soro glicosado. Caixa com 24 unidades de 500 ml	FARMACE	Cx	200	66,00	13.200,00
118	Termômetro digital com sinal sonoro, que desliga automaticamente, compacto, para medir a temperatura corporal	MULTILASER	Unid	20	15,10	302,00
121	Tubo endotraqueal n° 7,5	CIRUTI	unid	30	4,90	147,00
122	Tubo endotraqueal n° 8	CIRUTI	unid	30	4,90	147,00
Total:					129.479,80	

Condado - PB, 12 de Março de 2021.

BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
07.936.090/0001-76

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:86F06998

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 11 2021 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00011/2021-01

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**
CNPJ nº 07.936.090/0001- 76
RUA PEDRO MORENO GONDIM, 320
REMEDIOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900–00
(83) 3531-2145

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 11/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 11/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 129.479,80 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 11/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 11/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 11/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 011/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 11/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB,

TESTEMUNHAS

_____

_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

Pelo Contratado
JOSÉ NERGINO SOBREIRA
Eriklepton Vitório Soares
054.837.773–10

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.
PROPONENTE: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**
CNPJ nº 08.674.752/0001-40
RUA COSMORAMA, 710
BOA VIAGEM - RECIFE - PE - 51030—640
(81) 3035-9050
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00011/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Agulha Hipodérmica 0,80 x 25. Caixa com 100 unidades	WILTEX	Caixa	200	10,58	2.116,00
8	Algodão Pacote com 500 unidades	NEVOA	pct	400	10,18	4.072,00
21	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio, medida única, estéril, embalado individualmente em saco plástico.	MEDSONDA	unid	500	0,83	415,00
41	Estetoscópio pediátrico, auscultador simples para utilização em crianças, diafragma de 3,5cm de diâmetro, tubo de PVC de alta resistência, diafragma altamente sensível, acabamento do auscultador em zinco cromado, anel rosqueável para troca do diafragma. Cor: PRETO (Tubo) e PRATA (Auscultador e Haste).	SOLIDOR	Unid	20	14,64	292,80
50	Gaze rolo hospitalar (7,5 x 7,5) 11 fios, compressa; com 8 dobras esterilizadas por irradiação gamma confeccionadas com fios 100% algodão em tecido plano tipo tela, alvejadas, purificadas, isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido dextrina, corantes c, rolo c/500 g.	ANAPOLIS	Rolo	500	8,53	4.265,00
71	Máscara respirador N95.	ECOMAX	Unid	500	2,36	1.180,00
87	Pvpi degermante a 10%, anti–séptico a base de pvpi contendo tensoativos e agentes umectantes com atividade residual decorrente da liberação continua de 1 % de iodo, apresentação frascos de 1000 ml, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote	VICPHARMA	Unidade	100	17,92	1.792,00
114	Soro fisiológico. Caixa com 24 unidades de 500 ml	FRESENIUS	Cx	200	65,90	13.180,00
116	Soro ringer com lactato. Caixa com 24 unidades de 500 ml	FRESENIUS	Cx	200	72,20	14.440,00
124	Adrenalina injetavel cx/ 50 amp.	HIPOLABOR	Cx	16	98,58	1.577,28
125	Atropina 0,25% cx/100amp. 1ml	FARMACE	Cx	8	83,21	665,68
130	Furosemida 20mg cx/50amp. 2ml	SANTISA	Cx	12	32,01	384,12
131	Gentamicina 40mg cx/50amp. 1ml	NOVAFARMA	Cx	8	41,61	332,88
132	Lidocaina 2% s/vaso cx/25amp. 20ml	HYPOFARMA	Cx	12	74,57	894,84
Total:						45.607,60

Condado - PB, 12 de Março de 2021.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
08.674.752/0001-40

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:CFF31CCD

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 11 2021 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00011/2021-03

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA**
CNPJ nº 08.160.290/0001-42
RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110
CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410—575
(83) 3331-4306

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 11/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 11/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 66.073,50 (sessenta e seis mil e setenta e três reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 11/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 11/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 11/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 011/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:
8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 11/2021 e a proposta comercial de preços do
PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 12 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS
_____
_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito 707.924.224-06

Pelo Contratado
Farmaguedes Com. De Prod. Farmacêuticos Méd. E Hosp. LTDA
JOSÉ LAÉRCIO DE MACEDO OLIVEIRA
225.520.494–00

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA
CNPJ nº 08.160.290/0001-42
RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110
CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410—575 (83) 3331-4306

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00011/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças, constando os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação.	THEOTO	Pct	200	4,10	820,00
13	Atadura de crepe 10 cm x 4,5 cm, cor natural, com 13 fios 100% algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, acondicionado em pacote plástico, contendo 12 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no	TEXCARE	Pct	500	3,20	1.600,00

	ministério da saúde.					
14	Atadura de crepe de 15 cm x 4,5 m, cor natural, com 13 fios, constituídos de fios 100% algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, acondicionado em pacote plástico contendo 12 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no ministério da saúde.	TEXCARE	Pct	500	4,83	2.415,00
15	Atadura de crepe de 20 cm x 4,5 m, cor natural, com 13 fios, constituídos de fios 100% algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, acondicionado em pacote plástico contendo 12 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no ministério da saúde.	TEXCARE	Pct	500	6,70	3.350,00
19	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 13 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático, caixa com 10. O produto deve conter fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARBOX	Cx	60	47,30	2.838,00
25	Coletor de urina sistema fechado – esterilizado a oxido de etileno, descartável, capacidade 2000 ml, confeccionado em material apropriado, com escala para medir o fluxo urinário, fundo achatado para completo esvaziamento do coletor, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação, com escalas de graduação para pequenos e grandes volumes, conector universal com ponto de coleta amostra com tampa protetora, tubo extensor, alça de sustentação, pinça corta fluxo, apoio para deambulação, válvula anti– refluxo e tubo de drenagem. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e registro no ministério da saúde.	TOP MED	Unidade	500	3,55	1.775,00
26	Coletor universal nao esteril aproximadamente 80 ml Copo plástico descartável, não estéril, para coleta e transporte de material biológico com capacidade entre 80 e 120 ml, com tampa rosqueada que impeça vazamento e escala de 10 em 10 ml gravada, acompanhada de etiqueta adesiva para identificação. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade	JB LAB	unid	3500	0,40	1.400,00
27	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 100% algodão 7,5cm x 7,5cm, 8 camadas e 5 dobras, pacote com 500 unidades. O produto deve conter fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDICAL TÊXTIL	Pacote	500	7,60	3.800,00
28	Cuba Redonda em aço inoxidável, medindo 10 x 5cm, capacidade 300ml.	FLEXINOX	Unid	30	15,00	450,00
33	Escova Ginecologica Cervical Esteril pct c/ 100 UND	KOLPLAST	pct	40	18,20	728,00
35	Esparadrapo microporoso medindo 10cm x 4,5m, tecido a base de fibra de viscose, resina acrílica e adesivo acrílico, caixa com 24 unidades.	CIEX	Cx	100	120,00	12.000,00
37	Especulo vaginal lubrificado descartável estéril polietileno tamanho G.	CRAL	Unidade	500	0,95	475,00
38	Especulo vaginal lubrificado descartável estéril polietileno tamanho M.	CRAL	Unidade	500	0,80	400,00
39	Especulo vaginal lubrificado descartável estéril polietileno tamanho P.	CRAL	Unidade	500	0,78	390,00
56	Kit micronebulizador infantil. Ar comprimido. Contendo: conector ¾, máscara infantil, copinho (micronebulizador), extensão (mangueira), 1,6m. O produto deve conter fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DARU	Kit	20	8,40	168,00
59	Laringoscópio com lâmina, acabamento estriado, tamanho médio.	MACROSUL	Unid	5	625,00	3.125,00
61	Lençol de papel hospitalar 50 cm x 50m	PLUMAX	Rolo	200	6,44	1.288,00
63	Luva cirúrgica 8,0– estéril, descartável, látex. Anatômico, lubrificada com pó, adequada ao uso. Tipo da luva: par, unidade de compra: pare(s) complemento: em látex natural resistente a tração porém que permita sensibilidade tátil, impermeável.	LEMGRUBER	Par	1000	1,64	1.640,00
74	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização T.10 cm 100 metros	CIEX	Rolo	50	38,50	1.925,00
75	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização T.15 cm 100 metros	CIEX	Rolo	50	58,00	2.900,00
76	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização T.20 cm 100 metros	CIEX	Rolo	50	75,69	3.784,50
84	Pinças para curativo dente de rato reta	CASSIFLEX	unid	50	9,90	495,00
90	Sabonete liquido antibacteriano, balde com 5 litros	PROLINK	Unid	40	17,50	700,00
95	Scalp nº 19, cânula em aço inoxidável suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobraduras, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel. Caixa com 240 unidades	SOLIDOR	Caixa	30	51,00	1.530,00
99	Seringa descartável de 01 ml com agulha 25x7, com agulha separada – siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica contendo dados de identificação. Caixa com 100	SR	Caixa	200	31,50	6.300,00
100	Seringa descartável de 03 ml com agulha 25x7, com agulha separada – siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica contendo dados de indentificação. Caixa com 100 unidades	SR	Caixa	150	29,80	4.470,00
119	Tesoura (retirada de pontos)	COOPERFLEX	unid	55	24,30	1.336,50
120	Touca descartável de polipropileno, gramatura de 20g/m2, elástico em toda a volta, diâmetro	ANÁPOLIS	Caixa	30	14,30	429,00
	mínimo de 45cm. Embalagem caixa tipo dispenser– box com 100 unidades. O produto deve conter fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.					
126	Atrovent gotas, frasco com 20 ml	HIPOLABOR	Unid	250	1,15	287,50
127	Berotec gotas, frasco com 20 ml	HIPOLABOR	Unid	200	4,59	918,00
128	Buscopan injetável cx/ 50 amp.	FARMACE	Cx	20	72,00	1.440,00
129	Complexo B injetável CX c/ 100 ampolas	HYPOFARMA	Cx	8	112,00	896,00
Total:						66.073,50

Condado - PB, 12 de Março de 2021.

FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA
08.160.290/0001-42

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:30CB9B51

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 11 2021 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00011/2021-04

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material

hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**
CNPJ nº 63.478.895/0001-94
AVENIDA PADRE CICERO, 3051
MURITÌ - CRATO - CE - 63132—015 (88) 3521-5041
pjsvendas@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 11/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 11/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 78.712,00 (setenta e oito mil setecentos e doze reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 11/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 11/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 11/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 011/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:
8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 11/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 12 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS
_____
_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito 707.924.224-06

Pelo Contratado
JOSÉ NERGINO SOBREIRA
Eriklepton Vitório Soares 054.837.773–10

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**
CNPJ nº 63.478.895/0001-94
AVENIDA PADRE CICERO, 3051
MURITÌ - CRATO - CE - 63132—015
(88) 3521-5041
pjsvendas@hotmail.com
Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00011/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Água destilada Líquido, 1000 ml, cx/ 12 unid.	FORTSAN	Cx	300	31,90	9.570,00
7	Álcool a 70%, gel, frasco com, no mínimo, 1000ml	ITAJA	Unid	400	6,00	2.400,00
10	Ambu silicone adulto com reservatório + estojo	PHARMATEX	Unid	24	154,00	3.696,00
11	Ambu silicone infantil com reservatório + estojo	OXIGEL	Unid	24	176,50	4.236,00
12	Aparelho glicosímetro, aparelho medidor de glicose no sangue, fácil manuseio, confortável e prático. Monitor baseado em plataforma amperométrica portátil, para uso hospitalar, com faixa de medição entre 20 a 600mg/dl, volume da mostra de 1 microlitro, resultado em 10 segundos. O produto deve conter fabricante, lote, data de fabricação e registro na ANVISA.	G–TECH	unid	30	38,50	1.155,00
16	Bandeja grande para cirurgia	FAVA	unid	15	121,00	1.815,00
18	Bisturi descartável nº 24, estéril, com lâmina em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiada, isenta de rebarbas e/ ou sinais de oxidação, com plástico protetor rígido, fixada ao cabo em plástico resistente e ranhuras para evitar deslize quando manuseado. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	Unid	300	0,28	84,00
29	Cuba Rim em aço inoxidável, medindo 26 x 12cm, capacidade 700ml.	FAVA	Unid	30	29,90	897,00
34	Esparadrapo impermeável, cor branco, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, com camada adesiva de boa aderência, natural e verniz impermeabilizante, acabamentos nas bordas laterais, isento de substância alérgica, medindo 10cm x 4,5m, caixa com 24 unidades. O produto deve conter fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MISSNER	Caixa	100	163,00	16.300,00
40	Estetoscópio com duplo auscultador, adulto utilizado para amplificar sons corporais, como os sons cardíacos, completo com dois tubos (duplo) e diagragma duplo	BIOLAND	Unid	20	19,50	390,00
42	Fio de sutura nylon 2–0, monofilamento preto classe I. Cuticular Esteril Agulha CTI 3/8 Circuferencia 2,0 cm 45 cm. Caixa com 24 unidades	DONATI	Cx	100	30,00	3.000,00
43	Fio de sutura nylon 3–0, monofilamento preto classe I. Cuticular Esteril Agulha CTI 3/8 Circuferencia 2,0 cm 45 cm. Caixa com 24 unidades	DONATI	Cx	100	30,00	3.000,00
47	Fluxômetro com a função de controlar a vazão do gás, de acordo com a litragem recomendada. Produto de corpo de metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato (PC), escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo fixado com parafuso halen permitindo fácil manutenção, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos e conexões padrão ABNT.	PROTEC	Unid	20	85,50	1.710,00
48	Garrote p/ aplicação de soro, material latéx de borracha natural, em tubo elástico resistente a tração e esterilização, comprimento mínimo 30 cm; nº 200 (Diamensões aproximadas: interno 3mm x externo 5,5mm). Rolo com 15 metros.	GOIAS LATEX	Rolo	100	28,50	2.850,00
49	Gaze estéril (7,5 x 7,5) 13 fios, compressa; com 8 dobras esterelizadas por irradiação gamma confeccionadas com fios 100% algodão em tecido plano tipo tela, alvejadas, purificadas, isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido dextrina, corantes c, pct c/500.	TEX CARE	Pct	1000	12,50	12.500,00
51	Gel condutor para transmissão ultra–sônica por meio de contato, inodoro, incolor, transparente, isento de substâncias tóxicas ou alergênicas com boa condutividade, proporcionando transmissão dos sinais e facilitando o diagnóstico por imagem. Deve ser de fácil remoção, sem deixar resíduos na pele. Apresentação em bisnaga flexível com 250 a 300 gramas e com aplicador, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	FORTSAN	unid	50	5,69	284,50
55	Kit micronebulização adulto. Ar comprimido. Contendo: conector ¾, máscara adulto, copinho (micronebulizador), extensão (mangueira) 1,6m. O produto deve conter fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PROTEC	Kit	20	8,00	160,00
57	Lâmina de bisturi esterilizada nº 11. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	Cx	30	28,30	849,00
58	Lanterna clínica LED para avaliação de reflexos da pupila e exames clínicos.	AK	Unid	15	21,70	325,50
68	Máscara de Venturi com concentração de oxigênio de 24% a 50%. Deve acompanhar 6 diluidores para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2). A máscara deve ser flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais.	FOYOMED	Unid	30	23,90	717,00
69	Máscara de Venturi Pediátrico com concentração de oxigênio de 24% a 50%. Deve acompanhar 6 diluidores para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2). A máscara deve ser flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais.	FOYOMED	Unid	30	26,90	807,00
70	Máscara facial para oxigenioterapia com alta umidade, confeccionada em vinil transparente e macio, conexão para entrada de tubo de 22mm, faixa elástica ajustável à face do paciente.	SUPERMDEY	Unid	30	9,90	297,00
72	Óculos para proteção hospitalar.	IPANEMA	Unid	200	3,70	740,00
77	Papel toalha interfolhado cx c/ 1000 folhas	PIMPO	Cx	40	10,00	400,00
88	Reanimador Manual de Silicone Autoclavável Pediátrico, para adulto e crianças com peso acima de 30 kg, volume do balão de 320 ml, volume de entrega de 140ml, com reservatório, limitador de pressão: 40cm H2O, resistência expiratória/ inspiratória: 2cm H2O/ 3cm H2O	OXIGEL	Unid	8	168,00	1.344,00
89	Reanimador Manual de Silicone Autoclavável Pediátrico, para crianças e bebês com peso abaixo de 10Kg, volume do balão de 320 ml, volume de entrega de 140ml, com reservatório, limitador de pressão: 40cm H2O, resistência expiratória/ inspiratória: 2cm H2O/ 3cm H2O	OXIGEL	Unid	8	168,00	1.344,00
97	Scalp nº 23, cânula em aço inoxidável suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobraduras, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel. Caixa com 240 unidades	SOLIDOR	Caixa	30	60,00	1.800,00
108	Sonda Nasogástrica tamanho nº 10	BIOBASE	Unid	50	1,00	50,00
109	Sonda Nasogástrica tamanho nº 12	BIOBASE	Unid	50	1,00	50,00
110	Sonda Nasogástrica tamanho nº 14	BIOBASE	Unid	50	1,00	50,00
111	Sonda Nasogástrica tamanho nº 16	BIOBASE	Unid	50	1,00	50,00
112	Sonda Nasogástrica tamanho nº 18	BIOBASE	Unid	50	1,00	50,00
113	Sonda Nasogástrica tamanho nº 20	BIOBASE	Unid	50	1,00	50,00
117	Tensiômetro: aparelho de aferição da pressão arterial, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro.	SOLIDOR	unid	20	62,80	1.256,00
123	Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio de até 15 litros, confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, rosca de saída padrão ABNT e deve possuir válvula de segurança.	PROTEC	Unid	15	299,00	4.485,00
Total:						78.712,00

Condado - PB, 12 de Março de 2021.

JOSÉ NERGINO SOBREIRA 63.478.895/0001-94

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:FAE93648

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 12 2021 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00012/2021-01

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA**
CNPJ nº 08.160.290/0001-42
RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110
CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410–575 (083) 3331-4306

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 12/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 144.954,80 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 12/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 12/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 12/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 012/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:
8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e

multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 12/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 12 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

_____

_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

Pelo Contratado
Farmaguedes Com. De Prod. Farmacêuticos Méd. E Hosp. LTDA
JOSÉ LAÉRCIO DE MACEDO OLIVEIRA
225.520.494–00

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município.

PROPONENTE: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA
CNPJ nº 08.160.290/0001-42
RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110
CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410–575 (083) 3331-4306

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00012/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Afastador de minnesota, qd 150 14 quinelado (odontocirurgia)	PERFURA BRAG	Unid	10	13,00	130,00
5	Agente hemostático de união à base de fibrina líquido	BIODINÂMICA	Frasco	20	15,10	302,00
16	Anestésico local Articaíne a 4% com Epinefrina 1:100.000 cx com 50 tubetes de CRISTAL	DFL	Caixa	50	210,00	10.500,00
17	Anestésico local lidocaína a 2% com epinefrina 1:100.000 cx com 50 tubetes	DFL	Caixa	80	105,00	8.400,00
18	Anestésico mepivacaína com epinefrina a 2% cx/ com 50 tubetes DE CRISTAL	DLA	Caixa	80	185,00	14.800,00
19	Anestésico tópico (aminobenzoato de etila) gel cx com 12g	DFL	Unidade	50	8,00	400,00
23	Bicarbonato para profilaxia 250 mg	AAF DO BRASIL	frasco	20	12,00	240,00
24	Broca Endo Z	ANGELUS	Unid	15	19,18	287,70
26	Alveolotomo reto	PRO DONTO	Unid	20	89,00	1.780,00
29	Arco Young autoclavável	MAQUIRA	Unid	10	12,00	120,00
30	Bandeja inox g	AÇONOX	Unid	50	40,50	2.025,00
33	Borracha de silicone p/stop – cursor com 100 unid	MAQUIRA	Pacote	10	31,88	318,80
38	BROCA 702 HL PARA PEÇA RETA	ANGELUS	unid	20	16,00	320,00
39	BROCA 703 HL PARA PEÇA RETA	ANGELUS	unid	20	16,00	320,00
68	Broca Endo Z	ANGELUS	Unid	20	19,00	380,00
77	Broqueiro p/ 30 brocas em alumínio	PERFURA BRAG	Unid	20	28,40	568,00
79	Cabo p/ bisturi nº 3	COOPERFLEX	Unid	15	10,00	150,00
87	Caixa de lima k flexo file primeira série 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	ANGELUS	Unid	20	19,00	380,00
88	Caixa de lima k flexo file primeira série 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	ANGELUS	Unid	20	19,00	380,00
89	Caixa de lima k flexo file primeira série 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	ANGELUS	Unid	20	19,00	380,00
90	Caixa de lima k flexo file segunda série 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	ANGELUS	Unid	20	19,00	380,00
91	Caixa de lima k flexo file segunda série 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	ANGELUS	Unid	20	19,00	380,00
92	Caixa de lima k flexo file segunda série 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	ANGELUS	Unid	20	19,00	380,00
93	Caixa de lima k flexo file terceira série 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	ANGELUS	Unid	20	19,00	380,00
94	Caixa de lima k flexo file terceira série 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	ANGELUS	Unid	20	19,00	380,00
95	Caixa de lima k flexo file terceira série 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	ANGELUS	Unid	20	19,00	380,00
99	Caixa de lima n° 08 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	ANGELUS	Unid	20	18,00	360,00
100	Caixa de lima n° 08 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	ANGELUS	Unid	20	18,00	360,00
101	Caixa de lima n° 08 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	ANGELUS	Unid	20	18,00	360,00
114	Caixa de moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor tamanho m	BIODINÂMICA	Caixa	100	43,50	4.350,00
115	Caixa de moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor tamanho g	BIODINÂMICA	Caixa	100	43,50	4.350,00
121	Cera n° 07, caixa com 18 unidades	ASFER	Caixa	150	17,00	2.550,00
122	Cera utilidade, caixa com 18 unidades	ASFER	Caixa	150	17,00	2.550,00
124	Cimento endodontico kit po: óxido de zinco, Líquido: eugenol. Apresentando boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade. Fina granulação, proporcionando uma mistura homogênea e um perfeito escoamento. MARCA REFERENCIAL: ENDOFIL – DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	BIODINÂMICA	Kit (Pó e	10	31,00	310,00
129	Coletor de materiais perfurocortantes, caixa de papelão de 07 litros	DESCARBOX	Unid	40	5,00	200,00
130	Coletor de materiais perfurocortantes,caixa de papelão de 13 litros	DESCARBOX	Unid	40	7,40	296,00
131	Colgadura individual p/ raios– x	PREVEN	Unid	50	6,00	300,00
136	Condicionador em ácido fosfórico, Gel p/ esmalte e dentina – seringa com 2,5 ml a 37% de boa qualidade. Pacote com 03 unidades, de cor azul	MAQUIRA	Pacote	40	4,30	172,00
149	Cuba metálica para antissepsia de 8 ou 9 cm de diâmetro (bordas lisas)	AÇONOX	Unid	10	17,50	175,00
164	EDTA	AAF DO BRASIL	Unidade	30	5,45	163,50
171	Espaçador digital cônico	ANGELUS	Kit	20	39,00	780,00
173	Espátula de Titânio para inserção de resina fotopolimerizável de cor dourada, inox com ponta ultrafina	COOPERFLEX	Unid	10	80,00	800,00
182	Esponja hemostática a base de colágeno hidrolisado. MARCA REFERENCIAL: HEMOSPON – TECHNEW OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	MAQUIRA	Caixa	30	64,40	1.932,00
184	Eugenol. MARCA REFERENCIAL: BIODINÂMICA OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	AAF DO BRASIL	Vidro	20	10,90	218,00
185	Evidenciador de placa bacteriana em gotas	AAF DO BRASIL	Vidro	50	8,15	407,50
195	Fita matriz de aço 0,05mm x 5 mm	IODONTOSUL	Unid	50	1,50	75,00
196	Fita matriz de aço 0,05mm x 7 mm	IODONTOSUL	Unid	50	1,50	75,00
197	Fita para autoclave	CIEX	Unid	100	3,90	390,00
198	Fixador p/ radiografia odontológica frasco com 475 ml. MARCA REFERENCIAL:	SSWHITE	Frasco	40	19,60	784,00

	KODAK OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.					
199	Flúor fosfato acidulado 1,23% gel	IODONTOSUL	Frasco	100	4,70	470,00
209	Fórceps de uso odontológico n.º 69 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	PRO DONTO	Unid	10	87,00	870,00
210	Fórceps infantil de uso odontológico n.º 01 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	PRO DONTO	Unid	10	87,00	870,00
211	Fórceps infantil de uso odontológico n.º 03 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	PRO DONTO	Unid	10	87,00	870,00
212	Fórceps infantil de uso odontológico n.º 04 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	PRO DONTO	Unid	10	87,00	870,00
213	Fórceps infantil de uso odontológico n.º 05 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	PRO DONTO	Unid	10	87,00	870,00
214	Fórceps infantil de uso odontológico n.º 06 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	PRO DONTO	Unid	10	87,00	870,00
215	Fórceps infantil de uso odontológico n.º 101 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	PRO DONTO	Unid	10	87,00	870,00
216	Formocresol 10 ml	MAQUIRA	Unid	15	6,35	95,25
219	Gesso comum tipo II para uso odontológico, acondicionado em saco de 25kg	ASFER	Unid	20	135,00	2.700,00
220	Gesso pedra tipo III para uso odontológico, acondicionado em saco de 25kg	ASFER	Unid	20	190,00	3.800,00
241	Ionômero de vidro c – pó, com liberação de flúor–10g , autopolimerizável + Ionômero de vidro c– líquido, frasco com 8ml, a base de ácido tartárico e água destilada, possuindo adesão ao esmalte e dentina, autopolimerizável. MARCA REFERENCIAL: VIDRION – SS WHITE, MAXXION – FGM, VITRO FIL – DFL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	MAQUIRA	Kit pó e l	15	31,50	472,50
242	Ionômero de vidro f – pó, com liberação de flúor– 10g , autopolimerizável) + Ionômero de vidro f– líquido, frasco com 8ml, a base de ácido tartárico e água destilada, possuindo adesão ao esmalte e dentina , autopolimerizável. MARCA REFERENCIAL: VIDRION – SS WHITE, MAXXION – FGM, VITRO FIL – DFL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	BIODINÂMICA	Kit pó e l	10	49,00	490,00
244	Isolante – de fácil aplicação devido à sua viscosidade, permite fluidez e secagem rápida, com excelentes propriedades isolantes. A espessura do filme é adequada, não causando alterações dimensionais, embalagem de 01 litro. MARCA REFERENCIAL: VIPI FILM OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	ASFER	Litro	50	57,25	2.862,50
252	Lamparina a álcool em alumínio	PERFURA BRAG	Unid	5	29,50	147,50
253	Lençol de borracha. MARCA REFERENCIAL: MADEITEX OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	MK LIFE	Caixa	30	28,00	840,00
265	Lixa de aço para amálgama 4 mm – envelope com 12 unidades	BIODINÂMICA	Envelope	40	6,70	268,00
266	Lixa de aço para amálgama 6 mm – envelope com 12 unidades	BIODINÂMICA	Envelope	40	6,70	268,00
274	Luva em látex para procedimento – caixa com 50 pares – tamanho p	KEVENOLL	Caixa	200	104,99	20.998,00
275	Luva em látex para procedimento – caixa com 50 pares – tamanho pp	KEVENOLL	Caixa	150	104,99	15.748,50
276	Mandril para lixa para motor de polimento grande	PREVEN	Unid	20	4,90	98,00
277	Mandril pequeno	PREVEN	Unid	10	4,90	49,00
279	Microbrush	BIODINÂMICA	Pote	100	12,80	1.280,00
283	Óxido de zinco em pó com 50g. MARCA REFERENCIAL: BIODINÂMICA OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	BIODINÂMICA	Unid	20	5,20	104,00
284	Papel carbono para articulação dentária – envelope com 12 unidades	MAQUIRA	Envelope	20	2,10	42,00
285	Paramonoclorofenol canforado 20ml	MAQUIRA	Vidro	10	6,20	62,00
287	Pasta de granulação para acabamento em resina composta – seringa com 2g	MAQUIRA		10	17,30	173,00
292	Película radiográfica p/ radiografia periapical, adulto, ep – 21 cx c/ 150. MARCA REFERENCIAL: KODAK OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	AGFA	Caixa	15	268,00	4.020,00
293	Perfurador de lençol de borracha ainsworth	COOPERFLEX	Unid	10	165,00	1.650,00
294	Pinça anatômica de 15 cm	PERFURA BRAG	Unid	10	11,21	112,10
296	Pinça dente de rato de 15 cm	CASSIFLEX	Unid	10	18,23	182,30
302	Pinças hemostáticas tipo kelly (1 reta e 1 curva) de 16 cm	COOPERFLEX	Kit	10	46,40	464,00
305	Ponta de papel absorvente segunda série	INJECTA	Unid	30	30,95	928,50
310	Porta amálgama de plástico autoclavável	MAQUIRA	Unid	50	11,80	590,00
312	Posicionador radiográfico adulto	MAQUIRA	Kit	10	64,40	644,00
313	Posicionador radiográfico infantil	MAQUIRA	Kit	10	64,40	644,00
317	Presilha com corrente para guardanapo	IODONTOSUL	Unid	10	8,00	80,00
318	Régua endodôntica milimetrada	PERFURA BRAG	Unid	20	10,40	208,00
325	Sabonete antisséptico 5 litros	PROLINK	galão	20	31,00	620,00
340	Revelador para radiografia uso odontológico 475ml. MARCA REFERENCIAL: KODAK OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	SSWHITE	Frasco	40	19,60	784,00
343	Rolo de esterilização 20cm x 100m	MEDSTÉRIL	Unid	40	111,70	4.468,00
345	Rolo de esterilização 30cm x 100m	MEDSTÉRIL	Unid	10	162,80	1.628,00
346	Sabonete antisséptico 5litros	PROLINK	Litro	20	31,00	620,00
355	Sonda milimetrada de willians	CASSIFLEX	Unid	30	6,85	205,50
358	Tamborel	PERFURA BRAG	unidade	5	11,21	56,05
361	Tesoura cirúrgica do tipo Spencer	COOPERFLEX	Unid	10	40,20	402,00
363	Tesoura pequena tipo íris ponta curva	COOPERFLEX	Unid	10	20,10	201,00
365	Tira de poliester 4 mm envelope c/ 50 unidade	AAF DO BRASIL	Pacote	40	2,44	97,60
366	Touca descartavel c/ elástico pacote c/ 100	ANAPOLIS	Pacote	100	17,80	1.780,00
370	Verniz cavitário. MARCA REFERENCIAL: CAVITINE SS WIHTE OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	BIODINÂMICA	Frasco	60	18,20	1.092,00
Total:						144.954,80

Condado - PB, 12 de Março de 2021.

FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA
08.160.290/0001-42

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:8E5797D3

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 12 2021 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00012/2021-02
Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**
CNPJ nº 63.478.895/0001-94
AVENIDA PADRE CICERO, 3051
MURITÌ - CRATO - CE - 63132–015
(88) 3521-5041
pjsvendas@hotmail.com
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 12/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 12/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 105.563,50 (cento e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 12/2021, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 12/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 12/2021.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 012/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 12/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 12 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

_____
_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

Pelo Contratado
JOSÉ NERGINO SOBREIRA
Eriklepton Vitório Soares
054.837.773–10

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município.
PROPONENTE: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**
CNPJ nº 63.478.895/0001-94
AVENIDA PADRE CICERO, 3051
MURITÌ - CRATO - CE - 63132–015
(88) 3521-5041
pjsvendas@hotmail.com
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00012/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abridor de boca infantil, em borracha, macia e atóxica	PREVEN	Unid	10	4,45	44,50
7	Agulha gengival odontológica curta descartável 30g/ caixa com 100 unid.	PROCARE	Caixa	100	38,00	3.800,00
8	Agulha gengival odontológica longa descartável 27g/ caixa com 100 unid.	PROCARE	Caixa	100	43,90	4.390,00
12	Alginato odontológico presa rápida e baixo escoamento, livre de poeira	MAQUIRA	Pacote	50	14,95	747,50
21	Babador Descartável com 100 unidades	SS PLUS	pacote	300	21,50	6.450,00
25	Alveolótomo curvo	COOPERFLEX	Unid	20	89,00	1.780,00
31	Bandeja inox m	FAVA	Unid	50	32,00	1.600,00
34	Broca cirúrgica esférica (haste longa)	FAVA	Unid	20	4,00	80,00
71	Brocas gates – glidden nº 01	QUIMIDROL	Unid	20	13,70	274,00
72	Brocas gates – glidden nº 02	QUIMIDROL	Unid	20	13,70	274,00
73	Brocas gates – glidden nº 03	QUIMIDROL	Unid	20	13,70	274,00
74	Brocas gates – glidden nº 04	QUIMIDROL	Unid	20	13,70	274,00
75	Brocas gates – glidden nº 05	QUIMIDROL	Unid	20	13,70	274,00
76	Brocas gates – glidden nº 06	QUIMIDROL	Unid	20	13,70	274,00
80	Cabo p/ espelho bucal nº 5	PREVEN	Unid	30	3,45	103,50
113	Caixa de moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor tamanho p	PREVEN	Caixa	100	43,00	4.300,00
123	Cimento Cirúrgico, apresentação: Pasta/Pasta, 01 Base de 90g e 01 Catalisador de 90g. Sem Eugenol em sua composição, pasta macia que apresenta uma boa plasticidade e superfície lisa após a presa. MARCA REFERENCIAL: PERICEM – TECHNEW, PERIOBOND – DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	IODONTOSUL	Kit	15	48,00	720,00
128	Clorexidina 2%	ASFER	Unid	20	18,90	378,00
143	Cone guta–percha Protaper f1–f2–f3	TANARI	Caixa	40	46,00	1.840,00
144	Cone guta–percha Protaper f4–f5	TANARI	Caixa	40	46,00	1.840,00
147	Creme dental adulto com flúor	RAYMOUND'S	Unid	800	2,59	2.072,00
148	Creme dental infantil com flúor	RAYMOUND'S	Unid	800	2,30	1.840,00

161	Detergente enzimático 01 litro	KELLDRIN	Frasco	30	27,00	810,00
163	Dispensador manual de sabonete líquido	NOBRE	Unidade	10	39,00	390,00
181	Espelho bucal nº 05	IODONTOSUL	Unid	200	2,89	578,00
190	Fio de sutura nylon monofilamentar 3.o caixa com 24	DONATI	Caixa	60	37,50	2.250,00
191	Fio de sutura nylon monofilamentar 4.o caixa com 24	DONATI	Caixa	60	37,50	2.250,00
192	Fio de sutura seda 3.o caixa com 24	TECHNEW	Caixa	60	32,50	1.950,00
201	Fórceps de uso odontológico n.º 01 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	COOPERFLEX	Unid	10	87,00	870,00
202	Fórceps de uso odontológico n.º 150 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	COOPERFLEX	Unid	10	87,00	870,00
203	Fórceps de uso odontológico n.º 151 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	COOPERFLEX	Unid	10	87,00	870,00
204	Fórceps de uso odontológico n.º 16 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	COOPERFLEX	Unid	10	87,00	870,00
205	Fórceps de uso odontológico n.º 17 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	COOPERFLEX	Unid	10	87,00	870,00
206	Fórceps de uso odontológico n.º 18l para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	COOPERFLEX	Unid	10	87,00	870,00
238	Hipoclorito de sódio 1%	FORTSAN	Litro	30	7,85	235,50
239	Hipoclorito de sódio 2,5%	FORTSAN	Litro	30	7,85	235,50
240	Indicador biológico para uso em autoclave caixa com 10 unidades	2I	caixa	80	44,50	3.560,00
249	Lâmina para bisturi n.º 11 – caixa com 100 unidades. MARCA REFERENCIAL: SOLIDOR, MEDBLADE – MED GOLDMAN OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	SOLIDOR	Caixa	30	33,00	990,00
251	Lâmina para bisturi n.º 15C – caixa com 100 unidades. MARCA REFERENCIAL: SOLIDOR, MEDBLADE – MED GOLDMAN OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	SOLIDOR	Caixa	30	32,50	975,00
267	Lixa em poliéster em resina composta – 150 tiras média fina com centro neutro – 4 mm x 170 mm	PREVEN	Envelope	40	2,80	112,00
269	Luva cirúrgica estéril descartável – tamanho 6.5 – unidade com 1 par	MADEITEX	Unid	600	2,90	1.740,00
280	Monômero autopolimerizável, 01 litro. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	IMODONTO	Unid	30	143,00	4.290,00
281	Monômero termopolimerizável, galão com 01 litro. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	IMODONTO	Unid	30	140,00	4.200,00
282	Óculos de proteção uvex transparente para proteção ultravioleta. MARCA REFERENCIAL: SS PLUS OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	IPANEMA	Unid	40	4,50	180,00
289	Pedra pomes fina, 1kg	IODONTOSUL	Unid	20	20,00	400,00
291	Película radiográfica infantil p/ radiografia periapical, ep – 21 cx c/ 150. MARCA REFERENCIAL: KODAK OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	KODAK	Caixa	15	269,00	4.035,00
301	Pinças de allis de 16 cm	COOPERFLEX	Unid	10	36,00	360,00
304	Ponta de papel absorvente primeira série	TANARI	Unid	30	29,20	876,00
308	Porta agulha tipo mathieu pequeno 14 cm	COOPERFLEX	Unid	30	54,50	1.635,00
309	Porta algodão de inox 10 x 0,8cm	FAVA	Unid	6	76,50	459,00
319	Resina cristal autopolimerizável embalagem de 475g. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	IMODONTO	Pacote	25	97,00	2.425,00
320	Resina cristal termopolimerizável embalagem de 1kg. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	IMODONTO	Pacote	25	143,00	3.575,00
321	Resina incolor autopolimerizável embalagem de 475g. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	IMODONTO	Pacote	25	100,00	2.500,00
322	Resina incolor termopolimerizável embalagem de 1kg. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	IMODONTO	Pacote	25	155,00	3.875,00
323	Resina rosa autopolimerizável embalagem de 475g. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	IMODONTO	Pacote	25	100,00	2.500,00
324	Resina rosa termopolimerizável embalagem de 1kg. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	IMODONTO	Pacote	25	155,00	3.875,00
332	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g,. Cor c2. MARCA REFERENCIAL: Z100 – 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	3M	Bisnaga	20	60,00	1.200,00
335	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, Cor oa3. MARCA REFERENCIAL: Z100 – 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	3M	Bisnaga	20	60,00	1.200,00
336	Resina incolor autopolimerizável embalagem de 475g. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	IMODONTO	Pacote	25	97,00	2.425,00
337	Resina incolor termopolimerizável embalagem de 1kg. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	IMODONTO	Pacote	25	109,00	2.725,00
338	Resina rosa autopolimerizável embalagem de 475g. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	IMODONTO	Pacote	25	100,00	2.500,00
342	Rolo de esterilização 15cm x 100m	HOSPFLEX	Unid	50	81,00	4.050,00
351	Seringa para calen ml	GOLGRAN	Unid	10	45,50	455,00
360	Tesoura cirúrgica de ponta aguda curva de 15 cm	COOPERFLEX	Unid	10	34,30	343,00
362	Tesoura metzenbaum de 18 cm (ponta romba e curva)	COOPERFLEX	Unid	10	55,50	555,00
Total:						105.563,50

Condado - PB, 12 de Março de 2021.

JOSÉ NERGINO SOBREIRA
63.478.895/0001-94

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:BA02B467

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 12 2021 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00012/2021-03
Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos: **Dados da Empresa Classificada:** PROPONENTE: **ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** CNPJ nº 09.478.023/0001-80 RUA ODON BEZERRA, 16 CENTRO - SOUSA - PB - 58800–130 (83) 3522-2850 - ANDRÉ **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 12/2021, a qual passa a fazer parte deste documento. 1.2 Os preços da

PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 153.971,25 (cento e cinquenta e três mil novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 12/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata. 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 12/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 12/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 012/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC. 8.2.De conformidade com o Art. 86: 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93. 8.3.Nos termos do Art. 87: 8.3.1.Advertência; 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 12/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 12 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

_____

_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

Pelo Contratado
Odontomed Com. De Produtos Médico Hospitalares LTDA
ANDRÉ LUNA DE LUCENA
886.043.814–49

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021 - Sistema de Registro de Preços P
REFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município.

PROPONENTE: **ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** CNPJ nº 09.478.023/0001-80 RUA ODON BEZERRA, 16 CENTRO - SOUSA - PB - 58800–130 (83) 3522-2850 - ANDRÉ Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00012/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Afastadores de farabeuf de 13 cm	LIFLEX	Unid	10	14,49	144,90
6	Agua oxigenada vol. 10 v/ 1litro	VICPHARMA	Litro	15	4,99	74,85
9	Alavanca apical conjunto (direita,esquerda e reta)	LIFLEX	Kit	20	66,20	1.324,00
10	Alavanca seldin conjunto (direita,esquerda e reta)	LIFLEX	Kit	30	66,20	1.986,00
11	Álcool 70% 01 litro	VICPHARMA	frasco	500	5,24	2.620,00
13	Algodão em manta em formato de rolo, o algodão deve apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência grumos ou imperezas, pacote de 500 g.	NATHALIA	Pacote	50	13,99	699,50
14	Algodão hidrofílico em rolete – pacote c/ 100 unid.	WA	Pacote	600	1,99	1.194,00
15	Almotolia plástica transparente 500ml	IBPLASTE	Unid	15	4,49	67,35
22	Barreira gengival	MAQUIRA	Unid	15	11,50	172,50
27	Aplicador de hidróxido de cálcio	LIFLEX	Unid	30	5,99	179,70
28	Arco de Ostby autoclavável	MAQUIRA	Unid	10	9,57	95,70
32	Bandeja inox p	FAVA	Unid	50	21,60	1.080,00
35	Broca cirúrgicafgos 701	MICRODONT	Unid	20	7,50	150,00
36	Broca cirúrgicafgos 702	MICRODONT	Unid	20	7,50	150,00
37	Broca cirúrgicafgos 703	MICRODONT	Unid	20	7,50	150,00
40	Broca cônica diamantada longa	CHAMPION	Unid	10	2,00	20,00
41	Broca de tungstênio maxi–cut	MICRODONT	Unid	10	72,00	720,00
42	Broca de tungstênio mini–cut	MICRODONT	Unid	10	72,00	720,00
43	Broca diamantada 3080	CHAMPION	Unid	10	2,00	20,00
44	Broca diamantada 3081	CHAMPION	Unid	10	2,00	20,00
45	Broca diamantada 3082	CHAMPION	Unid	10	2,00	20,00
46	Broca diamantada cone invertido 1031	CHAMPION	Unid	40	2,00	80,00
47	Broca diamantada cone invertido 1032	CHAMPION	Unid	40	2,00	80,00
48	Broca diamantada cone invertido nº 1033	CHAMPION	Unid	30	2,00	60,00
49	Broca diamantada cone invertido nº 1034	CHAMPION	Unid	30	2,00	60,00
50	Broca diamantada cone invertido nº 1035	CHAMPION	Unid	30	2,00	60,00
51	Broca diamantada esférica 1012	CHAMPION	Unid	50	2,00	100,00
52	Broca diamantada esférica 1013	CHAMPION	Unid	50	2,00	100,00
53	Broca diamantada esférica 1013 hl	CHAMPION	Unid	30	2,00	60,00
54	Broca diamantada esférica 1014	CHAMPION	Unid	30	2,00	60,00
55	Broca diamantada esférica 1014 hl	CHAMPION	Unid	30	2,00	60,00
56	Broca diamantada esférica 1015	CHAMPION	Unid	30	2,00	60,00
57	Broca diamantada esférica 1015 hl	CHAMPION	Unid	30	2,00	60,00
58	Broca diamantada esférica 1016	CHAMPION	Unid	50	2,00	100,00
59	Broca diamantada esférica 1016 hl	CHAMPION	Unid	30	2,00	60,00
60	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 2135f	CHAMPION	Unid	40	2,00	80,00
61	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 2135ff	CHAMPION	Unid	40	2,00	80,00
62	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3118f	CHAMPION	Unid	40	2,00	80,00
63	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3118ff	CHAMPION	Unid	40	2,00	80,00
64	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3168f	CHAMPION	Unid	40	2,00	80,00
65	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3168ff	CHAMPION	Unid	40	2,00	80,00
66	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3195f	CHAMPION	Unid	40	2,00	80,00
67	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3195ff	CHAMPION	Unid	40	2,00	80,00
69	Broca p/ acabamento de resina – série dourada cônica fina	CHAMPION	Unid	80	2,00	160,00
70	Broca p/ acabamento de resina – série dourada tipo pêra	CHAMPION	Unid	80	2,00	160,00
78	Brunidor simples nº 29	LIFLEX	Unid	10	6,47	64,70
81	Caixa de lima hedstroen primeira série 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unid	20	17,00	340,00
82	Caixa de lima hedstroen primeira série 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unid	20	17,00	340,00
83	Caixa de lima hedstroen primeira série 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unid	20	17,00	340,00
84	Caixa de lima hedstroen segunda série 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unid	20	17,00	340,00
85	Caixa de lima hedstroen segunda série 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unid	20	17,00	340,00

86	Caixa de lima hedstroen segunda série 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unid	20	17,00	340,00
96	Caixa de lima n° 06 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unid	20	18,50	370,00
97	Caixa de lima n° 06 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unid	20	18,50	370,00
98	Caixa de lima n° 06 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unid	20	18,50	370,00
102	Caixa de lima n° 10 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unid	20	17,99	359,80
103	Caixa de lima n° 10 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unid	20	17,99	359,80
104	Caixa de lima n° 10 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unid	20	17,99	359,80
105	Caixa de lima rotatória Protaper Universal sx– s1–s2–f1–f2–f3 25mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	unid	30	185,00	5.550,00
106	Caixa de lima rotatória Protaper Universal sx– s1–s2–f1–f2–f3 31mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	unid	30	291,00	8.730,00
109	Caixa de lima rotatória Protaper Next X1–X2–X3 25mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	unid	30	210,00	6.300,00
110	Caixa de lima rotatória Protaper Next X1–X2–X3 31mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	unid	30	210,00	6.300,00
116	Caixa de moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor tamanho misto	TECHNEW	Caixa	100	41,00	4.100,00
117	Calen c/ pmcc	SSWHITE	Unid	10	61,80	618,00
118	Calen sem pmcc	SSWHITE	Unid	10	61,80	618,00
119	Cartela radiográfica simples com 100 unidades	PREVEN	Pacote	20	11,95	239,00
120	Cápsula de amalgama 01 porção, consistência da mistura de GS–80, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura , presa Regular, variação dimensional positiva, Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio. (50 unidades). MARCA REFERENCIAL: SDI OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	SDI	Caixa	80	114,00	9.120,00
125	Cimento para preenchimento temporário das cavidades dentárias. MARCA REFERENCIAL: COLTOSOL – COLTENE, VILLECIE, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	MAQUIRA	Unid	40	9,70	388,00
126	Cinzel ochsenbeein	LIFLEX	Unid	10	21,30	213,00
127	Cinzel weldsted 3–4	LIFLEX	Unid	10	21,30	213,00
132	Compressas de gazes cortadas 7,5 x 7,5 pacote com 500 unidades	V & E	Pacote	200	9,39	1.878,00
133	Condensador para amalgama nº 01	LIFLEX	Unid	10	6,85	68,50
134	Condensador para amalgama nº 02	LIFLEX	Unid	10	6,85	68,50
135	Condensador para amalgama nº 03	LIFLEX	Unid	10	6,85	68,50
137	Cone de gutapercha acessorio f. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Caixa	30	24,20	726,00
138	Cone de gutapercha acessorio ff. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Caixa	30	24,20	726,00
139	Cone de gutapercha acessorio XF. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Caixa	30	24,20	726,00
140	Cone de gutapercha primeira série. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Caixa	40	24,20	968,00
141	Cone de gutapercha segunda série. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Caixa	40	24,20	968,00
142	Cone de gutapercha segunda série. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Caixa	40	24,20	968,00
145	Conjunto de brocas diamantadas douradas para	FAVA	Kit	120	35,90	4.308,00
	acabamento de restaurações em resina					
146	Conjunto de pontas de borracha abrasiva para	FAVA	Kit	50	37,45	1.872,50
	polimento do amálgama					
151	Cunha de madeira (sortida / colorida) embalagem	IODONTOSUL	Pacote	40	11,60	464,00
	com 100 unid					
152	Cureta gracey 13 – 14	LIFLEX	Unid	30	6,67	200,10
153	Cureta gracey 15 – 16	LIFLEX	Unid	30	6,67	200,10
154	Cureta gracey 17 – 18	LIFLEX	Unid	30	6,67	200,10
155	Cureta lucas nº 85	LIFLEX	Unid	20	6,67	133,40
156	Cureta lucas nº 86	LIFLEX	Unid	20	6,67	133,40
157	Cureta mc call 17 – 18	LIFLEX	Unid	30	6,67	200,10
158	Cureta para dentina dupla nº17/18	LIFLEX	Unid	20	6,67	133,40
159	Cureta para dupla dentina nº 19	LIFLEX	Unid	50	6,67	333,50
160	Dentes acrílicos, tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de dupla ligação cruzada (dlc); angulação de 33º nos posteriores; alta resistência mecânica, química e à abrasão; exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; excelente aderência às resinas de base de próteses; baixo desgaste do dente antagonista; ausência total de bolhas e porosidade; alta estabilidade de cores; pigmentos biocompatíveis; fluorescência natural; modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia facil completa, proporcionando excelente resultado estético; cumprindo a especificação da norma iso 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato de etilenoglicol (edma) polimerizado, omc (cerâmica organicamente modificada), fluorescente, pigmentos biocompatíveis. MARCA REFERENCIAL: VIPI DENT PLUS OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TRIUNFO	Boca	700	4,25	2.975,00
162	Dispensador de papel toalha	BIOSANI	Unidade	10	39,00	390,00
165	Escova de robson p/ uso odontológico, forma de pincel/ para contra–ângulo	PREVEN	Unid	100	1,09	109,00
166	Escova de robson p/ uso odontológico, forma plana/ para contra–ângulo	PREVEN	Unid	100	1,09	109,00
167	Escova dental adulto	DENTALK	Unid	3000	0,62	1.860,00
168	Escova dental infantil	DENTALK	Unid	3000	0,57	1.710,00
169	Esculpidor holemback 3s	LIFLEX	Unid	10	6,50	65,00
170	Esculpidor lecron, com cabo oitavado, produzido em aço inoxidável	LIFLEX	Unid	20	6,50	130,00
174	Espátula nº 01 para inserção de resina metálica	LIFLEX	Unid	30	6,20	186,00
175	Espátula nº 07 para uso odontológico	LIFLEX	Unid	35	6,85	239,75
176	Espátula nº 31 para uso odontológico	LIFLEX	Unid	30	6,85	205,50
177	Espátula p/ manipulação de alginato – plastico	MAQUIRA	Unid	30	1,59	47,70
178	Espátula para gesso em aço inoxidável com cabo de madeira	COOPERFLEX	Unid	30	13,50	405,00
179	Espátula para manipulação nº 24	LIFLEX	Unid	30	6,85	205,50
180	Espátula para manipulação nº 36	LIFLEX	Unid	30	6,85	205,50
183	Eucaliptol	MAQUIRA	Vidro	10	9,50	95,00
186	Explorador reto nº47	LIFLEX	Unid	20	6,85	137,00
188	Fio de sutura catgut 3.0 uso odontológico caixa com 24, em nylon	TECHNEW	Caixa	60	33,00	1.980,00
189	Fio de sutura catgut 3.0 uso odontológico em seda caixa com 24	TECHNEW	Caixa	60	33,00	1.980,00
193	Fio de sutura seda 4.o caixa com 24	TECHNEW	Caixa	60	33,00	1.980,00
194	Fio dental 100m	HILLO	Rolo	50	1,98	99,00
200	Flúor gel para aplicação tópica neutro 2%	IODONTOSUL	Tubo	200	4,75	950,00
207	Fórceps de uso odontológico n.º 18r para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	GOLGRAN	Unid	10	87,00	870,00

208	Fórceps de uso odontológico n.º 65 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	GOLGRAN	Unid	10	87,00	870,00
217	Gengivótomo de kirkland	COOPERFLEX	Unid	10	13,30	133,00
218	Gengivótomo de Orban	COOPERFLEX	Unid	10	10,60	106,00
221	Grampos 00	TECHNEW	Unid	10	12,00	120,00
222	Grampos 12ª	TECHNEW	Unid	10	12,00	120,00
223	Grampos 13ª	TECHNEW	Unid	10	12,00	120,00
224	Grampos 14ª	TECHNEW	Unid	10	12,00	120,00
225	Grampos 200	TECHNEW	Unid	10	12,00	120,00
226	Grampos 201	TECHNEW	Unid	10	12,00	120,00
227	Grampos 202	TECHNEW	Unid	10	12,00	120,00
228	Grampos 205	TECHNEW	Unid	10	12,00	120,00
229	Grampos 206	TECHNEW	Unid	10	12,00	120,00
230	Grampos 207	TECHNEW	Unid	10	12,00	120,00
231	Grampos 208	TECHNEW	Unid	10	12,00	120,00
232	Grampos 209	TECHNEW	Unid	10	12,00	120,00
233	Grampos 210	TECHNEW	Unid	10	12,00	120,00
234	Grampos 212	TECHNEW	Unid	10	12,00	120,00
235	Grampos w8a	TECHNEW	Unid	10	12,00	120,00
236	Hidróxido de cálcio P.A	MAQUIRA	Unid	10	4,46	44,60
237	Hidróxido de cálcio – pasta/pasta, 24g (cimento) tipo dycal	MAQUIRA	Caixa	20	25,20	504,00
243	Ionômero de vidro r– pó, com liberação de flúor– 10g autopolimerizável + Ionômero de vidro r– líquido, frasco com 8ml, a base de ácido tartárico e água destilada, possuindo adesão ao esmalte e dentina, autopolimerizável. MARCA REFERENCIAL: VIDRION – SS WHITE, MAXXION – FGM, VITRO FIL – DFL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	MAQUIRA	Kit pó e l	20	17,60	352,00
246	Kit de condensadores verticais de paiva	LIFLEX	Kit	10	27,80	278,00
247	Kit de curetas periodontais	LIFLEX	Kit	10	47,80	478,00
250	Lâmina para bisturi n.º 12 – caixa com 100 unidades. MARCA REFERENCIAL: SOLIDOR, MEDBLADE – MED GOLDMAN OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	CIRUTI	Caixa	30	33,00	990,00
268	Lubrificante spray para caneta de alta e baixa rotação – spray 100 ml	MAQUIRA	Frasco	10	20,40	204,00
270	Luva cirúrgica estéril descartável – tamanho 7.0 – unidade com 1 par	NEW HARD	Unid	600	1,90	1.140,00
271	Luva cirúrgica estéril descartável – tamanho 7.5 – unidade com 1 par	NEW HARD	Unid	400	1,90	760,00
272	Luva em látex para procedimento – caixa com 50 pares – tamanho g	UNIGLOVE	Caixa	80	105,00	8.400,00
273	Luva em látex para procedimento – caixa com 50 pares – tamanho m	UNIGLOVE	Caixa	150	105,00	15.750,00
278	Máscara para proteção facial tripla camada com elástico – caixa com 50 unidades	MEDIX	Caixa	200	21,79	4.358,00
286	Pasta branca para profilaxia dentária – 50g	IODONTOSUL	Bisnaga	50	4,29	214,50
288	Pedra para afiação das curetas periodontais	MAQUIRA	Unid	5	31,20	156,00
290	Pedra pomes, pote com 100g para uso odontológico	MAQUIRA	Pote	20	5,10	102,00
295	Pinça clínica 317	LIFLEX	Unid	60	7,65	459,00
297	Pinça goiva	LIFLEX	Unid	10	9,69	96,90
298	Pinça miller	LIFLEX	Unid	5	18,50	92,50
299	Pinça porta grampo tipo palmer	GOLGRAN	Unid	10	84,50	845,00
300	Pinças backaus de 13 cm	LIFLEX	Unid	10	29,50	295,00
303	Placa de vidro 10mm	PREVEN	Unid	40	13,90	556,00
307	Porta agulha tipo hegar–mayo de 14 cm	COOPERFLEX	Unid	30	35,55	1.066,50
311	Porta matriz tofflemire	COOPERFLEX	Unid	40	23,10	924,00
314	Pote com tampa de vidro para resina	PREVEN	Unid	20	11,50	230,00
315	Pote dappen – plástico	MAQUIRA	Unid	30	2,43	72,90
316	Pote dappen – vidro	PREVEN	Unid	50	3,19	159,50
326	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, Cor a1. MARCA REFERENCIAL: Z100 – 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	3M	Bisnaga	30	47,00	1.410,00
327	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g,. Cor a2. MARCA REFERENCIAL: Z100 – 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	3M	Bisnaga	30	47,00	1.410,00
328	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, cor a3. MARCA REFERENCIAL: Z100 – 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	3M	Bisnaga	30	47,00	1.410,00
329	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, cor a3,5. MARCA REFERENCIAL: Z100 – 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	3M	Bisnaga	20	47,00	940,00
330	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, Cor b2. MARCA REFERENCIAL: Z100 – 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	3M	Bisnaga	20	47,00	940,00
339	Resina rosa termopolimerizável embalagem de 1kg. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TRIUNFO	Pacote	25	100,00	2.500,00
341	Rolo de esterilização 10cm x 100m	LB MED	Unid	30	56,70	1.701,00
344	Rolo de esterilização 25cm x 100m	LB MED	Unid	10	148,70	1.487,00
347	Saca brocas uso odontológico	DX	Unid	10	28,45	284,50
348	Saco p/lixo hospitalar branco leitoso 80l c/100 unidades	RAVA	Pacote	30	35,90	1.077,00
349	Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável – cor branco leitoso ou opaco c/ 15 ml	MAQUIRA	Unid	10	16,97	169,70
350	Seringa carpule dobrável p/ anestesia de metal cromado uso odontológico	BRAVAL	Unid	25	27,90	697,50
352	Sindesmotomo	LIFLEX	Unid	20	6,65	133,00
354	Sonda exploradora nº05	LIFLEX	Unid	100	6,34	634,00
356	Sugador Descartável	SSPLUS	pacote	500	5,00	2.500,00
357	Sugador cirurgico descartavel estéril cx.c/40 unidades	MAQUIRA	Caixa	20	49,90	998,00
359	Taça de borracha p/contra–ângulo	PREVEN	Unid	40	1,09	43,60
364	Teste de vitalidade pulpar endo ice	MAQUIRA	Frasco	15	32,96	494,40
367	Tricresol formalina 20 ml	MAQUIRA	Unid	15	5,18	77,70
368	Vaselina em pasta, conteúdo 90g	VICPHARMA	Unid	20	6,99	139,80
371	Verniz fluoretado	SSWHITE	Frasco	30	31,90	957,00
Total:						153.971,25

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D290D221

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 13 2021 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00013/2021-01

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de vias públicas, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **FRANCISCO ERLI NÓBREGA DOS SANTOS**
CPF nº 022.308.224-46
SÍTIO PERÍMETRO ENGENHO ARCO VERDE, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714–000
(83) 99870-4014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 13/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 13/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 13/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 13/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 13/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2. De conformidade com o Art. 86:
7.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3. Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar

com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 13/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO.**

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 19 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS
_____
_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

Pelo Contratado
FRANCISCO ERLI NÓBREGA DOS SANTOS

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de vias públicas, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea “d” do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: **FRANCISCO ERLI NÓBREGA DOS SANTOS**
CPF nº 022.308.224-46
SÍTIO PERÍMETRO ENGENHO ARCO VERDE, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714–000
(83) 99870-4014

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00013/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Contratação de operário para capinação de ervas e matos existentes em vias públicas, meio–fio, pista de rolamento, passeios, praças (calçadas), incluindo amontoamento, carga e descarga, bem como pinturas de meio–fio, vinculado as atividades da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura.	Diária	300	60,00	18.000,00
Total:					18.000,00

Condado - PB, 19 de Março de 2021.

FRANCISCO ERLI NÓBREGA DOS SANTOS
022.308.224-46

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:9AC2BBC5

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 13 2021 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00013/2021-04

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de vias públicas, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ROMERO NOGUEIRA DA SILVA JÚNIOR**
CPF nº 049.110.824-96
RUA FRANCISCO MARQUES DE SOUZA, S/N
CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000
(83) 98149-9864

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 13/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 13/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE**
CONTRATADA no Pregão n. 13/2021, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 13/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 13/2021.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2.De conformidade com o Art. 86:

7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3.Nos termos do Art. 87:

7.3.1.Advertência;

7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 13/2021 e a proposta comercial de preços do

PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 19 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

_____

_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

Pelo Contratado
ROMERO NOGUEIRA DA SILVA JÚNIOR

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de vias públicas, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.
PROPONENTE: **ROMERO NOGUEIRA DA SILVA JÚNIOR**
CPF nº 049.110.824-96
RUA FRANCISCO MARQUES DE SOUZA, S/N
CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000
(83) 98149-9864
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00013/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Contratação de operário para capinação de ervas e matos existentes em vias públicas, meio–fio, pista de rolamento, passeios, praças (calçadas), incluindo amontoamento, carga e descarga, bem como pinturas de meio–fio, vinculado as atividades da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura.	Diária	300	60,00	18.000,00
Total:					18.000,00

Condado - PB, 19 de Março de 2021.

ROMERO NOGUEIRA DA SILVA JÚNIOR
049.110.824-96

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:AB1E32B7

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 14 2021 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00014/2021-01

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ALIXANDRE DOS SANTOS ALMEIDA**
CPF nº 050.492.394-35
RUA OZÓRIO QUEIROGA DE ASSIS, S/N
CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 14/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 14/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 14/2021, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 14/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 14/2021.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 14/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

_____
_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

Pelo Contratado
ALIXANDRE DOS SANTOS ALMEIDA

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.
PROPONENTE: **ALIXANDRE DOS SANTOS ALMEIDA**
CPF nº 050.492.394-35
RUA OZÓRIO QUEIROGA DE ASSIS, S/N CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00014/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
9	Manutenção Predial (Pintor) a serem contratados para a execução das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE, consistirá especificamente, em: Pintura interna com emassamento, de paredes em alvenaria e divisórias de blocos de Gesso em tinta PVA látex; Pintura com emassamento de esquadrias de madeira em esmalte sintético; Pintura de fachada com tinta PVA látex e acrílica; Pintura de tetos, marquizes e platibandas com tinta PVA látex; Pintura de grades de ferro com esmalte sintético; Serviços de raspagem, emassamento e aplicação de líquido selador e líquido Anticorrosivo; Lavagem de pastilha, e serviços similares.	diária	150	120,00	18.000,00
Total:					18.000,00

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

ALIXANDRE DOS SANTOS ALMEIDA
050.492.394-35

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:718C3245

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 14 2021 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00014/2021-05
Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda,

conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **HILDERLAN FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA**
CPF nº 040.765.714-28
SÍTIO JATOBÁ DA ESTRADA, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714–000
(083) 998947797

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 14/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 14/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2021, que a Precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 14/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 14/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 14/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2.De conformidade com o Art. 86:

7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3.Nos termos do Art. 87:

7.3.1.Advertência;

7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial – excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 14/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

_____

_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

Pelo Contratado
HILDERLAN FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.
PROPONENTE: **HILDERLAN FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA**
CPF nº 040.765.714-28
SÍTIO JATOBÁ DA ESTRADA, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714–000
(083) 998947797
Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00014/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Manutenção Predial (Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerâmica e piso; Pequenos serviços de instalações elétricas e hidrossanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares, vinculado as atividades da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura.	diária	150	120,00	18.000,00
Total:					18.000,00

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

HILDERLAN FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA
040.765.714-28

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B3A56CEC

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 14 2021 06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00014/2021-06

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **HILDESALES FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA**
CPF nº 059.908.274-74
SÍTIO JATOBÁ DA ESTRADA, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714–000
(083) 996364379

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 14/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 14/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE**
CONTRATADA no Pregão n. 14/2021, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 14/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 14/2021.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 14/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

_____
_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

Pelo Contratado
HILDESALES FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.
PROPONENTE: **HILDESALES FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA**
CPF nº 059.908.274-74
SÍTIO JATOBÁ DA ESTRADA, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714–000
(083) 996364379
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00014/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Manutenção Predial (Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerâmica e piso; Pequenos serviços de instalações elétricas e hidrossanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares, vinculado as atividades da Secretaria de Educação.	diária	150	120,00	18.000,00
Total:					18.000,00

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

HILDESALES FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA
059.908.274-74

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:9CED035F

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 14 2021 07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00014/2021-07
Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JEFFERSON PINHEIRO DOS SANTOS**
CPF nº 439.601.368-03
SÍTIO ALGODÕES, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714–000
(083) 98118-9818
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 14/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 14/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 14/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 14/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 14/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2.De conformidade com o Art. 86:

7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3.Nos termos do Art. 87:

7.3.1.Advertência;

7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 14/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

_____

_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

Pelo Contratado
JEFFERSON PINHEIRO DOS SANTOS

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.
PROPONENTE: **JEFFERSON PINHEIRO DOS SANTOS**
CPF nº 439.601.368-03
SÍTIO ALGODÕES, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714–000
(083) 98118-9818
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00014/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	Manutenção Predial (Servente de Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento; Forro de gesso e retoques; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerâmica e piso Pequenos serviços de instalações elétricas e hidro sanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares, vinculado as atividades da Secretaria de Saúde.	diária	150	60,00	9.000,00
Total:			9.000,00		

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

JEFFERSON PINHEIRO DOS SANTOS
439.601.368-03

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:F1EA0E41

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 14 2021 11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00014/2021-11

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **REGINALDO VIEIRA DE ALMEIDA**
CPF nº 055.161.194-48 SÍTIO ALAGADIÇO, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714–000
(083) 999606519

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 14/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 14/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 14/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 14/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 14/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2. De conformidade com o Art. 86:
7.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3. Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar

com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 14/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO.**

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS
_____
_____

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

Pelo Contratado
REGINALDO VIEIRA DE ALMEIDA

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: **REGINALDO VIEIRA DE ALMEIDA**
CPF nº 055.161.194-48 SÍTIO ALAGADIÇO, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714–000 (083) 999606519

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00014/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Manutenção Predial (Servente de Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento; Forro de gesso e retoques; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerâmica e piso Pequenos serviços de instalações elétricas e hidrosanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares, vinculado as atividades da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura.	diária	150	60,00	9.000,00
Total:					9.000,00

Condado - PB, 17 de Março de 2021.

REGINALDO VIEIRA DE ALMEIDA
055.161.194-48

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:8C1623D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.091.177,37	5.091.177,37	100,00	34.908.822,63	4.979.856,89	4.979.856,89	100,00	35.020.143,11	0,00
Legislativa	1.890.000,00	1.890.000,00	185.448,25	185.448,25	3,64	1.704.551,75	185.448,25	185.448,25	3,72	1.704.551,75	0,00
Ação Legislativa	1.890.000,00	1.890.000,00	185.448,25	185.448,25	3,64	1.704.551,75	185.448,25	185.448,25	3,72	1.704.551,75	0,00
Essencial à Justiça	242.733,00	242.733,00	31.995,10	31.995,10	0,63	210.737,90	31.995,10	31.995,10	0,64	210.737,90	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	242.733,00	242.733,00	31.995,10	31.995,10	0,63	210.737,90	31.995,10	31.995,10	0,64	210.737,90	0,00
Administração	10.863.316,00	10.855.606,00	1.374.017,50	1.374.017,50	26,99	9.481.588,50	1.373.829,90	1.373.829,90	27,59	9.481.776,10	0,00
Administração Geral	5.299.948,00	5.292.238,00	818.812,56	818.812,56	16,08	4.473.425,44	818.624,96	818.624,96	16,44	4.473.613,04	0,00
Administração Financeira	1.264.540,00	1.264.540,00	139.907,08	139.907,08	2,75	1.124.632,92	139.907,08	139.907,08	2,81	1.124.632,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.298.828,00	4.298.828,00	415.297,86	415.297,86	8,16	3.883.530,14	415.297,86	415.297,86	8,34	3.883.530,14	0,00
Assistência Social	1.369.909,00	1.369.909,00	118.067,51	118.067,51	2,32	1.251.841,49	118.067,51	118.067,51	2,37	1.251.841,49	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00

Assistência Comunitária	1.329.909,00	1.329.909,00	118.067,51	118.067,51	2,32	1.211.841,49	118.067,51	118.067,51	2,37	1.211.841,49	0,00
Saúde	9.415.648,00	9.415.648,00	1.283.093,83	1.283.093,83	25,20	8.132.554,17	1.283.093,83	1.283.093,83	25,77	8.132.554,17	0,00
Atenção Básica	8.143.448,00	8.145.948,00	1.199.594,94	1.199.594,94	23,56	6.946.353,06	1.199.594,94	1.199.594,94	24,09	6.946.353,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.071.350,00	1.068.850,00	59.862,87	59.862,87	1,18	1.008.987,13	59.862,87	59.862,87	1,20	1.008.987,13	0,00
Vigilância Epidemiológica	200.850,00	200.850,00	23.636,02	23.636,02	0,46	177.213,98	23.636,02	23.636,02	0,47	177.213,98	0,00
Trabalho	443.425,00	443.425,00	120.062,44	120.062,44	2,36	323.362,56	120.062,44	120.062,44	2,41	323.362,56	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	443.425,00	443.425,00	120.062,44	120.062,44	2,36	323.362,56	120.062,44	120.062,44	2,41	323.362,56	0,00
Educação	11.297.776,00	11.297.776,00	1.329.520,25	1.329.520,25	26,11	9.968.255,75	1.329.520,25	1.329.520,25	26,70	9.968.255,75	0,00
Ensino Fundamental	11.297.776,00	11.297.776,00	1.329.520,25	1.329.520,25	26,11	9.968.255,75	1.329.520,25	1.329.520,25	26,70	9.968.255,75	0,00
Cultura	894.033,00	901.743,00	76.195,06	76.195,06	1,50	825.547,94	76.195,06	76.195,06	1,53	825.547,94	0,00
Difusão Cultural	105.168,00	105.168,00	10.387,02	10.387,02	0,20	94.780,98	10.387,02	10.387,02	0,21	94.780,98	0,00
Turismo	788.865,00	796.575,00	65.808,04	65.808,04	1,29	730.766,96	65.808,04	65.808,04	1,32	730.766,96	0,00
Direitos da Cidadania	154.914,00	154.914,00	20.448,99	20.448,99	0,40	134.465,01	20.448,99	20.448,99	0,41	134.465,01	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	154.914,00	154.914,00	20.448,99	20.448,99	0,40	134.465,01	20.448,99	20.448,99	0,41	134.465,01	0,00
Urbanismo	1.181.793,00	1.181.793,00	213.127,29	213.127,29	4,19	968.665,71	213.127,29	213.127,29	4,28	968.665,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	804.065,00	804.065,00	105.529,09	105.529,09	2,07	698.535,91	105.529,09	105.529,09	2,12	698.535,91	0,00
Serviços Urbanos	161.264,00	161.264,00	0,00	0,00	0,00	161.264,00	0,00	0,00	0,00	161.264,00	0,00
Recursos Hídricos	216.464,00	216.464,00	107.598,20	107.598,20	2,11	108.865,80	107.598,20	107.598,20	2,16	108.865,80	0,00
Habitação	349.879,00	349.879,00	2.344,00	2.344,00	0,05	347.535,00	2.344,00	2.344,00	0,05	347.535,00	0,00
Habitação Urbana	349.879,00	349.879,00	2.344,00	2.344,00	0,05	347.535,00	2.344,00	2.344,00	0,05	347.535,00	0,00
Saneamento	118.045,00	118.045,00	0,00	0,00	0,00	118.045,00	0,00	0,00	0,00	118.045,00	0,00
Serviços Urbanos	118.045,00	118.045,00	0,00	0,00	0,00	118.045,00	0,00	0,00	0,00	118.045,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.091.177,37	5.091.177,37	100,00	34.908.822,63	4.979.856,89	4.979.856,89	100,00	35.020.143,11	0,00
Gestão Ambiental	368.418,00	398.519,24	257.554,33	257.554,33	5,06	140.964,91	146.421,45	146.421,45	2,94	252.097,79	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	368.418,00	398.519,24	257.554,33	257.554,33	5,06	140.964,91	146.421,45	146.421,45	2,94	252.097,79	0,00
Agricultura	748.596,00	718.494,76	51.920,34	51.920,34	1,02	666.574,42	51.920,34	51.920,34	1,04	666.574,42	0,00
Abastecimento	748.596,00	718.494,76	51.920,34	51.920,34	1,02	666.574,42	51.920,34	51.920,34	1,04	666.574,42	0,00
Transporte	44.904,00	44.904,00	3.700,00	3.700,00	0,07	41.204,00	3.700,00	3.700,00	0,07	41.204,00	0,00
Transporte Rodoviário	44.904,00	44.904,00	3.700,00	3.700,00	0,07	41.204,00	3.700,00	3.700,00	0,07	41.204,00	0,00
Desporto e Lazer	216.611,00	216.611,00	23.682,48	23.682,48	0,47	192.928,52	23.682,48	23.682,48	0,48	192.928,52	0,00
Transporte Rodoviário	30.307,00	30.307,00	0,00	0,00	0,00	30.307,00	0,00	0,00	0,00	30.307,00	0,00
Desporto Comunitário	186.304,00	186.304,00	23.682,48	23.682,48	0,47	162.621,52	23.682,48	23.682,48	0,48	162.621,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.091.177,37	5.091.177,37	100,00	34.908.822,63	4.979.856,89	4.979.856,89	100,00	35.020.143,11	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de março de 2021 as 08:18:54											

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:DF7D720D

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.179.503,00	44.179.503,00	7.381.119,47	16,71	7.381.119,47	16,71	36.798.383,53
Receitas Correntes	42.844.969,00	42.844.969,00	7.370.619,47	17,20	7.370.619,47	17,20	35.474.349,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.042.119,00	2.042.119,00	274.073,28	13,42	274.073,28	13,42	1.768.045,72
Impostos	1.967.310,00	1.967.310,00	268.413,28	13,64	268.413,28	13,64	1.698.896,72
Taxas	74.809,00	74.809,00	5.660,00	7,57	5.660,00	7,57	69.149,00
Contribuições	888.969,00	888.969,00	73.252,44	8,24	73.252,44	8,24	815.716,56
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	888.969,00	888.969,00	73.252,44	8,24	73.252,44	8,24	815.716,56
Receita Patrimonial	30.969,00	30.969,00	2.000,76	6,46	2.000,76	6,46	28.968,24
Valores Mobiliários	30.969,00	30.969,00	2.000,76	6,46	2.000,76	6,46	28.968,24
Receita de Serviços	216.819,00	216.819,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.819,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	216.819,00	216.819,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.819,00
Transferências Correntes	39.351.474,00	39.351.474,00	7.021.182,54	17,84	7.021.182,54	17,84	32.330.291,46
Transferências da União e de suas Entidades	20.398.640,00	20.398.640,00	3.543.572,07	17,37	3.543.572,07	17,37	16.855.067,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.018.747,00	12.018.747,00	2.270.983,52	18,90	2.270.983,52	18,90	9.747.763,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.934.087,00	6.934.087,00	1.206.626,95	17,40	1.206.626,95	17,40	5.727.460,05
Outras Receitas Correntes	314.619,00	314.619,00	110,45	0,04	110,45	0,04	314.508,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.061,00	62.061,00	110,45	0,18	110,45	0,18	61.950,55
Demais Receitas Correntes	252.558,00	252.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.558,00
Receitas de Capital	1.334.534,00	1.334.534,00	10.500,00	0,79	10.500,00	0,79	1.324.034,00
Transferências de Capital	1.334.534,00	1.334.534,00	10.500,00	0,79	10.500,00	0,79	1.324.034,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.230.348,00	1.230.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230.348,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	104.186,00	104.186,00	10.500,00	10,08	10.500,00	10,08	93.686,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	44.179.503,00	44.179.503,00	7.381.119,47	16,71	7.381.119,47	16,71	36.798.383,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	44.179.503,00	44.179.503,00	7.381.119,47	16,71	7.381.119,47	16,71	36.798.383,53
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	44.179.503,00	44.179.503,00	7.381.119,47	16,71	7.381.119,47	16,71	36.798.383,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO PAGAS ATÉ O (i) = (e - h)**	**DESPESAS BIMESTRE (j)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS [2] (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.091.177,37	5.091.177,37	34.908.822,63	4.979.856,89	4.979.856,89	35.020.143,11	4.907.354,98	111.320,48
Despesas Correntes	35.230.936,00	35.229.609,45	4.575.653,86	4.575.653,86	30.653.955,59	4.575.466,26	4.575.466,26	30.654.143,19	4.502.964,35	187,60
Pessoal e Encargos Sociais	22.065.398,00	22.058.292,13	3.426.957,10	3.426.957,10	18.631.335,03	3.426.957,10	3.426.957,10	18.631.335,03	3.426.957,10	0,00
Outras Despesas Correntes	13.165.538,00	13.171.317,32	1.148.696,76	1.148.696,76	12.022.620,56	1.148.509,16	1.148.509,16	12.022.808,16	1.076.007,25	187,60
Despesas de Capital	4.369.064,00	4.370.390,55	515.523,51	515.523,51	3.854.867,04	404.390,63	404.390,63	3.965.999,92	404.390,63	111.132,88
Investimentos	3.104.524,00	3.105.850,55	375.616,43	375.616,43	2.730.234,12	264.483,55	264.483,55	2.841.367,00	264.483,55	111.132,88
Amortização da Dívida	1.264.540,00	1.264.540,00	139.907,08	139.907,08	1.124.632,92	139.907,08	139.907,08	1.124.632,92	139.907,08	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.091.177,37	5.091.177,37	34.908.822,63	4.979.856,89	4.979.856,89	35.020.143,11	4.907.354,98	111.320,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.091.177,37	5.091.177,37	34.908.822,63	4.979.856,89	4.979.856,89	35.020.143,11	4.907.354,98	111.320,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	2.401.262,58	-		-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.091.177,37	5.091.177,37	-	4.979.856,89	7.381.119,47	-	4.907.354,98	111.320,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de março de 2021 as 08:18:50

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:FE01941E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**1.967.310,00**	**1.967.310,00**	**268.413,28**	**13,64**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	126.845,00	126.845,00	2.038,90	1,61
IPTU	126.845,00	126.845,00	2.038,90	1,61
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.790,00	10.790,00	360,00	3,34
ITBI	10.790,00	10.790,00	360,00	3,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.373.404,00	1.373.404,00	217.773,62	15,86
ISS	1.373.404,00	1.373.404,00	217.773,62	15,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	456.271,00	456.271,00	48.240,76	10,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**21.749.845,00**	**21.749.845,00**	**4.395.670,40**	**20,21**
Cota-Parte ITR	2.893,00	2.893,00	1.785,18	61,71
Cota-Parte FPM	9.955.653,00	9.955.653,00	2.130.027,02	21,40
Cota-Parte ICMS	11.621.005,00	11.621.005,00	2.216.161,06	19,07
Cota-Parte IPI-Exportação	5.366,00	5.366,00	1.232,04	22,96
Cota-Parte IPVA	151.701,00	151.701,00	44.604,34	29,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.227,00	13.227,00	1.860,76	14,07
Desoneração ICMS - LC 87/1996	13.227,00	13.227,00	1.860,76	14,07
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.717.155,00**	**23.717.155,00**	**4.664.083,68**	**20,21**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.230.347,00	4.232.847,00	787.805,29	58,30	787.805,29	58,30	785.559,38	58,24	18,61
Despesas Correntes	4.213.843,00	4.213.843,00	780.245,29	18,52	780.245,29	18,52	777.999,38	18,46	0,00
Despesas de Capital	16.504,00	19.004,00	7.560,00	39,78	7.560,00	39,78	7.560,00	39,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	50.512,00	48.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.512,00	48.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.280.859,00**	**4.280.859,00**	**787.805,29**	**58,30**	**787.805,29**	**58,30**	**785.559,38**	**58,24**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	787.805,29	787.805,29	785.559,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**787.805,29**	**787.805,29**	**785.559,38**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	699.612,55	699.612,55	699.612,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	699.612,55	699.612,55	699.612,55
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	88.192,74	88.192,74	85.946,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,89	16,89	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			(Saldo Inicial (não aplicado (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			(Saldo Inicial (não aplicado(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	729.896.339,67	729.896.339,67	132.738.429,61	26,49
Proveniente da União	724.222.677,67	724.222.677,67	132.271.653,47	18,26
Proveniente dos Estados	5.673.662,00	5.673.662,00	466.776,14	8,23
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	65.079.878,82	65.079.878,82	691.843,58	1,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**794.976.218,49**	**794.976.218,49**	**133.430.273,19**	**27,55**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.913.101,00	3.913.101,00	411.789,65	17,57	411.789,65	17,57	408.189,65	17,48	0,00
Despesas Correntes	3.897.181,00	3.897.181,00	410.669,65	10,54	410.669,65	10,54	407.069,65	10,45	0,00
Despesas de Capital	15.920,00	15.920,00	1.120,00	7,04	1.120,00	7,04	1.120,00	7,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.020.838,00	1.020.838,00	59.862,87	16,23	59.862,87	16,23	59.862,87	16,23	0,00
Despesas Correntes	368.905,00	368.905,00	59.862,87	16,23	59.862,87	16,23	59.862,87	16,23	0,00
Despesas de Capital	651.933,00	651.933,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.850,00	200.850,00	23.636,02	11,77	23.636,02	11,77	23.636,02	11,77	0,00
Despesas Correntes	200.850,00	200.850,00	23.636,02	11,77	23.636,02	11,77	23.636,02	11,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.134.789,00**	**5.134.789,00**	**495.288,54**	**0,00**	**495.288,54**	**45,57**	**495.288,54**	**45,48**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
	INICIAL ATUALIZADA (c)		Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.143.448,00	8.145.948,00	1.199.594,94	39,54	1.199.594,94	39,54	1.193.749,03	39,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.071.350,00	1.068.850,00	59.862,87	16,23	59.862,87	16,23	59.862,87	16,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.850,00	200.850,00	23.636,02	11,77	23.636,02	11,77	23.636,02	11,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.415.648,00**	**9.415.648,00**	**1.283.093,83**	**67,53**	**1.283.093,83**	**67,53**	**1.283.093,83**	**67,46**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de									

recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de março de 2021 as 08:20:40									

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C8DE683B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de março de 2021 as 08:20:43											

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:35AFB723

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.967.310,00	1.967.310,00	268.413,28	13,64
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	126.845,00	126.845,00	2.038,90	1,61
1.1.1-IPTU	126.845,00	126.845,00	2.038,90	1,61
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.790,00	10.790,00	360,00	3,34
1.2.1-ITBI	10.790,00	10.790,00	360,00	3,34
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.373.404,00	1.373.404,00	217.773,62	15,86
1.3.1-ISS	1.373.404,00	1.373.404,00	217.773,62	15,86
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	456.271,00	456.271,00	48.240,76	10,57
1.4.1-IRRF	456.271,00	456.271,00	48.240,76	10,57
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.498.888,00	23.498.888,00	4.395.670,40	18,71
2.1-Cota-Parte FPM	11.704.696,00	11.704.696,00	2.130.027,02	20,09
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.955.653,00	9.955.653,00	2.130.027,02	21,40
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	644.318,00	644.318,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.104.725,00	1.104.725,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	11.621.005,00	11.621.005,00	2.216.161,06	19,07
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.227,00	13.227,00	1.860,76	14,07
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	5.366,00	5.366,00	1.232,04	22,96
2.5-Cota-Parte ITR	2.893,00	2.893,00	1.785,18	61,71
2.6-Cota-Parte IPVA	151.701,00	151.701,00	44.604,34	29,40
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.466.198,00	25.466.198,00	4.664.083,68	18,31

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	578.469,00	578.469,00	76.081,95	13,15
5.1-Transferências do Salário-Educação	142.508,00	142.508,00	36.505,55	25,62
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	196.088,00	196.088,00	39.576,40	20,18
5.4-Transferências Diretas - PNATE	95.759,00	95.759,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	144.114,00	144.114,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	141.137,00	141.137,00	10.500,00	7,44
6.1-Transferências de Convênios	141.137,00	141.137,00	10.500,00	7,44
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	719.606,00	719.606,00	86.581,95	12,03

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.179.503,00	4.179.503,00	769.209,67	18,40
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.849.217,00	1.849.217,00	374.565,25	20,26
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	2.324.200,00	2.324.200,00	394.287,40	16,96
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	2.645,00	2.645,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	2.863,00	2.863,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	578,00	578,00	357,02	61,77
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.710.626,00	7.710.626,00	1.316.659,35	17,08
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.934.087,00	6.934.087,00	1.206.626,95	17,40
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	776.539,00	776.539,00	110.032,40	14,17
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.754.584,00	2.754.584,00	437.417,28	15,88
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	437.417,28			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.938.824,00	4.938.824,00	769.608,34	15,58	769.608,34	15,58	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.938.824,00	4.938.824,00	769.608,34	15,58	769.608,34	15,58	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	4.938.824,00	4.938.824,00	769.608,34	15,58	769.608,34	15,58	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	3.292.550,00	3.292.550,00	420.254,54	12,76	420.254,54	12,76	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	3.292.550,00	3.292.550,00	420.254,54	12,76	420.254,54	12,76	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.231.374,00	8.231.374,00	1.189.862,88	14,46	1.189.862,88	14,46	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**100,00**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,45
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,92
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,63
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.400.200,00	10.400.200,00	1.289.943,85	19,07	1.289.943,85	19,07	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.231.374,00	8.231.374,00	1.189.862,88	14,46	1.189.862,88	14,46	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.400.200,00	10.400.200,00	1.289.943,85	19,07	1.289.943,85	19,07	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.168.826,00	2.168.826,00	100.080,97	4,61	100.080,97	4,61	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25	10.400.200,00	10.400.200,00	1.289.943,85	12,40	1.289.943,85	12,40	0,00

+ 26 +							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	437.417,28
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	110.032,40
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	**547.449,68**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	**742.494,17**
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	**15,92**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	142.508,00	142.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	755.068,00	755.068,00	39.576,40	5,24	39.576,40	5,24	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	897.576,00	897.576,00	39.576,40	4,41	39.576,40	4,41	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.297.776,00	11.297.776,00	1.329.520,25	11,77	1.329.520,25	11,77	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	91.259,58	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.316.659,35	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.189.862,88	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.189.862,88	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	218.056,05	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de março de 2021 as 08:20:35

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:683E8D09

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de março de 2021 as 08:19:01					

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:8D4F15F8

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA** / **Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	38.665.466,00 / 6.601.409,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.042.119,00 / 274.073,28
IRRF	456.271,00 / 48.240,76
IPTU	126.845,00 / 2.038,90
ITBI	10.790,00 / 360,00
ISS	1.373.404,00 / 217.773,62
Outras Receitas Tributárias	74.809,00 / 5.660,00
Contribuições	888.969,00 / 73.252,44
Receita Patrimonial	30.969,00 / 2.000,76
Aplicações Financeiras (II)	30.969,00 / 2.000,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00 / 0,00
Transferências Correntes	35.171.971,00 / 6.251.972,87
Cota-Parte do FPM	8.106.436,00 / 1.755.461,77
Cota-Parte do ITR	2.315,00 / 1.428,16
Transferências da LC 87/1996	10.582,00 / 1.860,76
Cota-Parte do ICMS	9.296.805,00 / 1.821.873,66
Cota-Parte do IPVA	151.701,00 / 44.604,34
Transferências da LC 61/1989	2.503,00 / 1.232,04
Transferencias do FUNDEB	7.710.626,00 / 1.316.659,35
Outras Transferências Correntes	9.891.003,00 / 1.308.852,79
Demais Receitas Correntes	531.438,00 / 110,45
Outras Receitas Financeiras (III)	252.558,00 / 0,00
Receitas Correntes Restantes	278.880,00 / 110,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.381.939,00 / 6.599.409,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.334.534,00 / 10.500,00
Operações de Crédito (VI)	0,00 / 0,00
Alienação de Bens	0,00 / 0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00 / 0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00 / 0,00
Outras Alienações de Bens	0,00 / 0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00 / 0,00
Transferências de Capital	1.334.534,00 / 10.500,00
Convênios	0,00 / 0,00
Outras Transferências de Capital	1.334.534,00 / 10.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00 / 0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00 / 0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00 / 0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.334.534,00 / 10.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.716.473,00 / 6.609.909,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.229.609,45	4.575.653,86	4.575.466,26	4.502.964,35	29.306,82	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.058.292,13	3.426.957,10	3.426.957,10	3.426.957,10	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.171.317,32	1.148.696,76	1.148.509,16	1.076.007,25	29.306,82	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.171.317,32	1.148.696,76	1.148.509,16	1.076.007,25	29.306,82	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.229.609,45	4.575.653,86	4.575.466,26	4.502.964,35	29.306,82	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.370.390,55	515.523,51	404.390,63	404.390,63	39.337,50	120.996,65	120.996,65
Investimentos	3.105.850,55	375.616,43	264.483,55	264.483,55	39.337,50	120.996,65	120.996,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.264.540,00	139.907,08	139.907,08	139.907,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.105.850,55	375.616,43	264.483,55	264.483,55	39.337,50	120.996,65	120.996,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.735.460,00	4.951.270,29	4.839.949,81	4.767.447,90	68.644,32	120.996,65	120.996,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.652.820,17
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							**Até o Bimestre/2021**
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							1.652.820,17
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020	**Até o**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.295.793,75	6.155.886,67
DEDUÇÕES (II)	4.317.278,02	5.956.858,34
Disponibilidade de Caixa	3.922.398,02	5.546.049,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.051.396,39	5.606.403,92
(-) Restos a Pagar Processados	128.998,37	60.354,05
Demais Haveres Financeiros	394.880,00	410.808,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.978.515,73	199.028,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.779.487,40

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	68.644,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.710.843,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.710.843,08

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de março de 2021 as 08:19:24

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:7DC8719F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.179.503,00
Previsão Atualizada	44.179.503,00
Receitas Realizadas	7.381.119,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.401.262,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	40.000.000,00
Despesas Empenhadas	5.091.177,37
Despesas Liquidadas	4.979.856,89
Despesas Pagas	4.907.354,98
Superávit Orçamentário	2.401.262,58
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.091.177,37
Despesas Liquidadas	4.979.856,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.935.769,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.935.769,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.935.769,59
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.652.820,17	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.652.820,17	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	128.998,37	0,00	68.644,32	60.354,05
Poder Executivo	128.998,37	0,00	68.644,32	60.354,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	348.685,17	0,00	120.996,65	227.688,52
Poder Executivo	348.685,17	0,00	120.996,65	227.688,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	477.683,54	0,00	189.640,97	288.042,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	742.494,17	25%	15,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.289.943,85	70%	173,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	769.608,34	50%	58,45
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	787.805,29	15,00	16,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de março de 2021 as 08:21:14

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:E70BE3FF



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2021
	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.461.164,98	4.301.242,18	3.150.675,67	4.664.100,84	5.716.770,33	4.466.719,71	4.025.396,32	3.680.035,44	4.017.418,26	5.306.519,18	5.081.648,29	3.745.952,14	51.617.643,34	52.198.561,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.858,18	59.575,16	52.321,11	98.511,46	86.220,53	75.429,83	135.238,40	180.451,68	61.718,15	114.127,60	128.014,97	159.183,00	1.280.650,07	1.270.145,00
IPTU	14.287,48	5.734,54	5.448,76	8.924,05	11.800,84	3.128,33	14.852,81	11.034,69	4.038,39	10.768,44	7.491,85	9.630,08	107.140,26	104.434,00
ISS	44.915,84	13.335,31	8.680,51	40.588,29	24.918,59	10.527,26	40.162,88	32.033,55	30.905,35	43.563,47	35.692,09	34.590,34	359.913,48	440.850,00
ITBI	8.514,51	1.140,00	10.160,00	2.310,00	8.480,00	4.440,00	4.352,00	8.609,29	3.450,00	4.100,00	5.859,38	9.600,00	71.015,18	80.314,00
IRRF	55.663,41	36.830,08	23.451,19	44.020,77	31.860,32	56.233,38	67.600,70	127.250,75	21.856,42	50.345,51	64.914,00	95.821,06	675.847,59	565.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	6.476,94	2.535,23	4.580,65	2.668,35	9.160,78	1.100,86	8.270,01	1.523,40	1.467,99	5.350,18	14.057,65	9.541,52	66.733,56	78.797,00
Contribuições	104.497,85	0,00	0,00	107.661,00	0,00	0,00	53.596,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.755,07	1.236.268,00
Receita Patrimonial	5.651,08	3.936,48	3.975,43	3.465,01	3.021,92	1.999,55	1.665,47	1.571,58	1.453,35	1.532,49	2.647,75	1.398,19	32.318,30	130.880,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.651,08	3.936,48	3.975,43	3.465,01	3.021,92	1.999,55	1.665,47	1.571,58	1.453,35	1.532,49	2.647,75	1.398,19	32.318,30	129.380,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Transferências Correntes	3.220.246,11	4.225.136,39	3.086.943,95	4.451.787,52	5.622.667,54	4.388.398,38	3.833.885,44	3.498.012,18	3.954.246,76	5.190.859,09	4.949.490,07	3.585.370,95	50.007.044,38	49.304.768,00
Cota-Parte do FPM	1.292.580,32	1.267.014,84	1.323.743,69	1.077.598,36	1.857.669,37	1.180.036,33	950.529,66	1.279.029,25	1.695.256,40	2.527.758,22	1.843.583,51	2.416.470,53	18.711.270,48	21.573.000,00
Cota-Parte do ICMS	274.748,84	193.305,62	165.520,87	211.938,09	208.968,35	201.252,46	304.720,65	257.722,22	231.165,21	354.292,50	289.217,52	229.583,99	2.922.436,32	2.860.000,00
Cota-Parte do IPVA	35.888,01	15.120,95	19.054,35	41.238,42	64.482,88	56.750,88	60.641,82	46.043,18	31.544,02	31.584,91	27.380,15	29.920,96	459.650,53	447.470,00
Cota-Parte do ITR	122,81	33,41	40,91	12,30	0,00	114,14	808,38	1.231,97	97,49	56,25	11,06	89,99	2.618,71	3.830,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Transferências da LC 61/1989	133,95	109,75	25,23	154,30	100,65	115,73	134,88	162,03	156,88	197,66	176,12	146,40	1.613,58	1.290,00
Transferências do FUNDEB	865.741,39	988.712,27	687.110,30	692.397,06	698.638,34	711.349,16	791.659,03	814.805,17	931.659,00	1.127.097,61	2.082.920,11	185.843,91	10.577.933,35	12.729.841,00
Outras Transferências Correntes	751.030,79	1.760.839,55	891.448,60	2.428.448,99	2.792.807,95	2.238.779,68	1.725.391,02	1.099.018,36	1.064.367,76	1.149.871,94	706.201,60	723.315,17	17.331.521,41	11.687.837,00
Outras Receitas Correntes	911,76	12.594,15	7.435,18	2.675,85	4.860,34	891,95	1.010,79	0,00	0,00	0,00	1.495,50	0,00	31.875,52	85.000,00
DEDUÇÕES (II)	320.667,95	295.094,92	301.671,92	266.157,39	275.709,71	287.630,69	263.340,03	316.805,25	391.612,56	432.544,23	426.562,39	529.228,84	4.107.025,88	4.892.818,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	320.667,95	295.094,92	301.671,92	266.157,39	275.709,71	287.630,69	263.340,03	316.805,25	391.612,56	432.544,23	426.562,39	529.228,84	4.107.025,88	4.892.818,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.140.497,03	4.006.147,26	2.849.003,75	4.397.943,45	5.441.060,62	4.179.089,02	3.762.056,29	3.363.230,19	3.625.805,70	4.873.974,95	4.655.085,90	3.216.723,30	47.510.617,46	47.305.743,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.140.497,03	4.006.147,26	2.849.003,75	4.397.943,45	5.441.060,62	4.179.089,02	3.762.056,29	3.363.230,19	3.625.805,70	4.873.974,95	4.655.085,90	3.216.723,30	47.510.617,46	47.305.743,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.140.497,03	4.006.147,26	2.849.003,75	4.397.943,45	5.441.060,62	4.179.089,02	3.762.056,29	3.363.230,19	3.625.805,70	4.873.974,95	4.655.085,90	3.216.723,30	47.510.617,46	47.305.743,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de março de 2021 as 10:37:48														
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2021
	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21		

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:043B3C25

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**2.525.525,66**	**3.030.668,89**	**1.792.044,23**	**0,00**	**3.764.150,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.764.150,32**
PODER EXECUTIVO	**2.525.525,66**	**3.030.668,89**	**1.792.044,23**	**0,00**	**3.764.150,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.764.150,32**
Prefeitura Municipal de Conceição	2.525.525,66	3.030.668,89	1.792.044,23	0,00	3.764.150,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.764.150,32
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**2.525.525,66**	**3.030.668,89**	**1.792.044,23**	**0,00**	**3.764.150,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.764.150,32**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de março de 2021 as 10:39:57												

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:6BBCB5CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2021
	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.973.492,51	3.586.041,85	1.547.206,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.137.282,06	3.233.337,41	15.477.360,49	42.844.969,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.767,36	287.642,19	70.860,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.176,86	92.896,42	770.342,86	2.042.119,00
IPTU	13.374,10	12.997,01	9.086,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.521,63	517,27	37.496,35	126.845,00
ISS	95.135,76	169.595,91	48.344,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.127,14	62.646,48	530.849,47	1.373.404,00
ITBI	212,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	572,11	10.790,00
IRRF	22.676,59	104.472,27	54,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.833,09	28.407,67	175.444,22	456.271,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	6.368,80	577,00	13.374,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.335,00	1.325,00	25.980,71	74.809,00
Contribuições	43.680,83	103.306,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.553,44	17.699,00	220.239,76	888.969,00
Receita Patrimonial	2.142,69	1.307,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.236,91	763,85	5.450,83	30.969,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.142,69	1.307,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.236,91	763,85	5.450,83	30.969,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.819,00
Transferências Correntes	2.787.894,87	3.180.995,79	1.476.346,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.899.214,85	3.121.967,69	14.466.419,83	39.351.474,00
Cota-Parte do FPM	646.290,15	633.507,44	368.064,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	921.791,75	1.208.235,27	3.777.889,59	11.704.696,00
Cota-Parte do ICMS	1.123.697,01	790.601,87	299.475,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.930,01	1.115.231,05	4.429.935,63	11.621.005,00
Cota-Parte do IPVA	11.065,96	8.182,46	5.496,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.185,65	29.418,69	69.349,00	151.701,00
Cota-Parte do ITR	0,00	269,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848,79	936,39	2.054,69	2.893,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.860,76	1.860,76	13.227,00
Transferências da LC 61/1989	547,84	448,83	42,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676,21	555,83	2.270,76	5.366,00
Transferências do FUNDEB	600.148,76	664.917,40	236.926,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.449.661,48	(133.002,13)	2.818.652,34	7.710.626,00
Outras Transferências Correntes	406.145,15	1.083.068,28	566.340,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.120,96	898.731,83	3.364.407,06	8.141.960,00
Outras Receitas Correntes	2.006,76	12.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	10,45	14.907,21	314.619,00
DEDUÇÕES (II)	353.997,40	284.875,71	133.508,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.714,07	364.495,60	1.541.590,90	4.179.503,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	353.997,40	284.875,71	133.508,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.714,07	364.495,60	1.541.590,90	4.179.503,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.619.495,11	3.301.166,14	1.413.698,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.732.567,99	2.868.841,81	13.935.769,59	38.665.466,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.619.495,11	3.301.166,14	1.413.698,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.732.567,99	2.868.841,81	13.935.769,59	38.665.466,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.619.495,11	3.301.166,14	1.413.698,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.732.567,99	2.868.841,81	13.935.769,59	38.665.466,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de março de 2021 as 08:18:57														

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:40BEA406

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	18.476,28	110.522,09	68.644,32	0,00	60.354,05	118.214,37	230.470,80	120.996,65	120.996,65	0,00	227.688,52	288.042,57

PODER EXECUTIVO	18.476,28	110.522,09	68.644,32	0,00	60.354,05	118.214,37	230.470,80	120.996,65	120.996,65	0,00	227.688,52	288.042,57
Prefeitura Municipal de Mataraca	18.457,47	103.771,67	61.894,20	0,00	60.334,94	96.528,80	230.470,80	99.311,08	99.311,08	0,00	227.688,52	288.023,46
Fundo Municipal de Saúde de Mataraca	18,81	6.750,42	6.750,12	0,00	19,11	21.685,57	0,00	21.685,57	21.685,57	0,00	0,00	19,11
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.476,28	110.522,09	68.644,32	0,00	60.354,05	118.214,37	230.470,80	120.996,65	120.996,65	0,00	227.688,52	288.042,57
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de março de 2021 as 08:19:29												

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:CE90B360

